



ISSN 1980-1742

Revista

Santa Rita

Ano 04 - Número 07 - Outono de 2009

copyright by autores
todos os direitos desta edição estão reservados

Revista Santa Rita

Ano 04, Número 07, Outono de 2009

ISSN 1980-1742

Ficha Técnica

Diretor Geral da

Faculdade Santa Rita de Cássia

Anunciato Storopoli Neto

Diretor Acadêmico

Roberto Pepi Contieri

Conselho Editorial

Eduardo Satochi Uchida

Eleandro T. Monteiro

Fernando de Almeida Santos

José Aparecido dos Santos

Luiz Carlos Magno

Nelson Rodrigues Netto

Noeli Mercedes Mussolini

Rosiley Aparecida Teixeira Souto

Taís Cecília dos Santos Lima

Vicente de Paula Rodrigues Maggio

Corpo Editorial

Ailton Ferreira Pietri

Ismar Vicente

Luciane Alves Santos

Rafael Anunciato Neto

Shirley Prignolato Idesti

Walter Montagna Filho

Editor

Ricardo Meirelles

Revisão

Luciane Alves Santos

Projeto e Editoração

Torre de Pedra Editoração Eletrônica

torredepedra@gmail.com

Capa

Caravaggio, *Incredulità di San Tommaso* (1600-1601). Acessado em 31/05/2009, [http://it.wikipedia.org/wiki/Incredulit%C3%A0_di_San_Tommaso_\(Caravaggio\)](http://it.wikipedia.org/wiki/Incredulit%C3%A0_di_San_Tommaso_(Caravaggio))

Faculdade
santa rita



Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas Santa Rita de Cássia

Unidade Jaçanã: Avenida Jaçanã, 648 - Jaçanã

São Paulo – SP – CEP 02273 001

Telefone (11) 2241 0777

Permitida a reprodução desde que citada a fonte.

Movidos pela dúvida

Ricardo Meirelles



Capa

“Incredulidade de São Tomás” é uma pintura a óleo sobre tela de 107 x 146 centímetros e foi criada entre 1600 e 1601 pelo pintor italiano Caravaggio. Está conservada no Bildergalerie Parque Sanssouci em Potsdam, Alemanha. Michelangelo Merisi, ou Merigo ou Amerigo, conhecido como Caravaggio (nascido em Milão, em 29 de Setembro de 1571, e morto em Porto Ercole, em 18 de Julho de 1610) foi um pintor italiano que trabalhou em Roma, Nápoles, Malta e Sicília entre 1593 e 1610, e é considerado o primeiro grande expoente do barroco e um dos mais célebres pintores do mundo. A pintura retrata o Apóstolo Tomás enquanto enfia um dedo na ferida lateral de Jesus com dois outros apóstolos que observam a cena. As figuras estão dispostos de tal modo que formam uma cruz elementar, ou uma espiral, com as três cabeças dos apóstolos a se encaixarem perfeitamente umas com as outras. A luz vem apenas da esquerda e ilumina a fronte enrugada dos três homens que observam atentamente, com o intuito de verificar a ferida e os dedos de Tomás que explora. O extremo realismo da cena realmente chocou não apenas o dono da obra, o Marquês Vincenzo Giustiniani, como choca a maioria dos cristãos até hoje.

Se eu não vir o sinal dos cravos em suas mãos, e não puser o meu dedo no sinal dos cravos, e não puser a minha mão no seu lado, não creerei.

João, 20(25)

Constantemente, hoje em dia, somos bombardeados por infindáveis informações, sugestões, insinuações e convocações que, de certa forma, também nos confortam, dando-nos a impressão de que todas as soluções para as mais diferentes mazelas humanas estão disponíveis a um “click” de distância; e com isso pensamos tranquilamente que mais vale uma verdade genérica qualquer, que seja apaziguadora, a nossa disposição, do que uma dúvida pontual e relevante, que pode inquietar e angustiar nosso coração sofredor.

O processo massificador pelo qual passa a sociedade atual, observado principalmente no ocidente, não procura preservar um elemento fundamental da missão civilizatória: a aceitação da dúvida permanente enquanto instrumento para a busca do equilíbrio harmônico entre o ser humano e a natureza que o cerca. Trata-se da estratégia vil de desestimular a nossa curiosidade, limitando nossas intervenções sociais ao consumo irrefletido e a subserviência silenciosa.

A escola - que é, como já dissemos anteriormente, um dos mais importantes aparelhos civilizatórios - através da educação e do conhecimento, deve estar atenta ao desdobramento da dúvida, por meio da curiosidade sadia, promovendo o debate e a tolerância, descrevendo critérios e valores, e não impondo verdades absolutas e dogmáticas, respaldadas pela autoridade institucional. Não podemos aceitar passivamente sermos transformados em autômatos replicadores; é a dúvida, mola percursora da curiosidade, que possibilita o progresso humano e consolida a crença na sociedade civilizada.

Buscando, então, promover a dúvida e suscitar a curiosidade dos nossos leitores, neste número - o sétimo, numa ascendente qualificação desta revista, principalmente quanto ao conteúdo dos artigos apresentados - podemos encontrar, mais uma vez, as principais áreas do conhecimento desenvolvidas pela faculdade: primeiro, administração e educação se complementam em artigos nos quais podemos observar a integração dos conceitos didático-pedagógicos nas organizações, atentar à importância do professor empreendedor, e refletir sobre o sucesso e o fracasso dos estudantes na escola.

Depois, além de um informativo artigo sobre a conduta do enfermeiro na prevenção e no tratamento das úlceras por pressão, marcando presença pela área da saúde, também encontramos, neste número, um bom conjunto de artigos na área das ciências jurídicas, os quais transitam desde a discussão de conceitos básicos da verificação da lei, como os efeitos da falência sobre os envolvidos e a definição do estado de perigo, até temas polêmicos e bastante atuais, como a descriminalização da posse de drogas para consumo pessoal e o conceito e a natureza jurídica do patrimônio genético.

Ainda considerando a pluralidade temática fundamental desta revista, aparecem dois artigos - um literário, o outro filosófico - nos quais aprendemos mais sobre a relevância do que quase sempre nos é mais fugaz: um olhar além da verdade, através da ficção de um conto holográfico, “O Aleph”, e uma reflexão contemporânea sobre a finitude e a eternidade da vida. Completando o volume, duas resenhas instigadoras - uma sobre a dor, a outra sobre o amor - procuram levar o leitor a saber mais sobre temas tão significantes quanto necessários para a sociedade brasileira, como a história do aborto e os versos barrocos de “Marília de Dirceu”.

Ficamos, por fim, com o ensinamento do apóstolo cristão: não acreditaremos enquanto não virmos com os nossos próprios olhos; é essa dúvida que mantém incessante a busca por uma meta mais elevada, por um momento mais sublime, que nos mantém alerta e preparados para quando a nossa hora chegar.

Sumário

Artigos

- 05 A Integração dos Conceitos Didático-Pedagógicos nas Organizações
José Dionísio Martins de Caires
- 15 O Aleph: Um Conto Holográfico
Thiago Lauriti
- 23 O Brasil não descriminalizou a posse de drogas para consumo pessoal
Luiz Carlos Freitas Magno
- 29 Professor Empreendedor
Rafael Annunziato Neto
- 35 Falência - Efeitos sobre sócios. Inabilitação para atividade empresarial
Nelson Rodrigues Netto
- 45 A Escola, o Sucesso e o Fracasso dos Estudantes:
Ampliando Horizontes sobre Antigos Pressupostos
Célia Regina Teixeira
- 55 Finitude e Eternidade em Kierkegaard
Cristian Ribeiro de Oliveira
- 63 Estado De Perigo
Francisco De Souza
- 79 Condutas do Enfermeiro na Prevenção e no Tratamento das Úlceras por Pressão
Aline Nishizawa et alii
- 93 Conceito e Natureza Jurídica do Patrimônio Genético
Taís Cecília dos Santos Lima de Clares
-

Resenhas

- 103 História do Aborto, *Giulia GALEOTTI*
Raquel Littério de Bastos
- 104 Marília de Dirceu, *Tomás Antonio GONZAGA*
Ricardo Meirelles
- 105 *Normas editoriais para publicação*
-

A Integração dos Conceitos Didático-Pedagógicos nas Organizações

José Dionísio Martins de Caires

Gestor de qualidade,

Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos pela Faculdade Santa Rita de Cássia.

Resumo

O objetivo deste trabalho é vincular os conceitos e práticas didático-pedagógicas ao contexto organizacional (empresarial) no que tange as várias formas de aplicação destes conceitos. Para o desenvolvimento desse trabalho foram abordados e analisados alguns conceitos das disciplinas “Fundamentos da Didática”, “Teorias de Aprendizagem”, “Princípios Psicopedagógicos da Aprendizagem na Educação Superior” e “Formação e Profissionalização Docente” relacionando-os com a realidade de uma organização pública, privada ou do terceiro setor, bem como na realidade de uma escola.

Palavras-chave

Aprendizagem, treinamento, formação docente, didática, capacitação continuada, pedagogia, andragogia, princípios psicopedagógicos.

Abstract

The objective of this work is linking the concepts and didactic teaching practices to the organizational context (business) with regard to various forms of application of these concepts. For the development of this work were discussed and analyzed some concepts of the disciplines “Fundamentals of Teaching,” “Theories of Learning,” “Principles of psychology Learning in Higher Education” and “Training and Professional Teacher” linking them with the reality of an organization public, private or third sector, and in fact a school.

Keywords

Learning, training, teacher training, teaching, training continued, pedagogy, andragogia, principles of psychology Learning.

A Integração dos Conceitos Didático-Pedagógicos nas Organizações

Introdução

O objetivo deste trabalho é vincular os conceitos e práticas didático-pedagógicas ao contexto organizacional (empresarial) no que se refere as várias formas de aplicação destes conceitos, sem nos esquecermos que o foco é a aprendizagem de adultos e que a educação forma os indivíduos para o trabalho.

Mostrar que empresas preocupadas com a aprendizagem e formação de seus colaboradores têm melhores resultados, possuem colaboradores mais satisfeitos e é lógico, tornam-se destaques nos seguimentos em que atuam.

Em seguida apresento um estudo sobre a integração de alguns dos conceitos didático-pedagógicos aplicados à área de treinamento e desenvolvimento nas organizações. A referência teórica se apóia nos fundamentos da didática, formação e profissionalização docente, teorias da aprendizagem e nos princípios psicopedagógicos da aprendizagem na educação superior.

Início este trabalho com a fundamentação teórica, que aborda os fundamentos da didática, a formação e profissionalização docente, princípios psicopedagógicos da aprendizagem na educação superior e as teorias da aprendizagem.

A formação e profissionalização docente

Para Romanowski (2007, p.15) “(...) professor é aquele que ensina”, no entanto “(...) ainda não conquistaram um estatuto profissional reconhecido socialmente” (ROMANOWSKI, 2007, p. 20). Foi a partir da década de 1970 que os professores passaram a lutar por um estatuto profissional, mas sem sucesso. A carreira de professor está submetida às políticas educacionais que normalmente não estão de acordo com as necessidades da classe (ROMANOWSKI, 2007, p. 20).

Cobra-se dos trabalhadores melhor desempenho, em virtude da constante reorganização do trabalho, pois cada vez mais, o ambiente é altamente competitivo. Esses trabalhadores têm que se manter atualizados com as novas tecnologias da informação, novas formas de gestão, alta competitividade e novas formas de trabalho. Isso tem exigido das áreas de ensino uma maior cobrança dos professores no que diz respeito à aprendizagem (MENDEL, 2008).

Mostra-nos a história da educação brasileira, que durante muitos anos, não se exigiu uma formação inicial para ser professor, bastava que o candidato tivesse mais conhecimento que o aluno para se transformar num professor. Muitos candidatos chegaram a ser docente sem qualquer formação, sendo beneficiados por indicação política (MEDEIROS, 2007, p. 75).

Um sistema que não permite a promoção para postos mais elevados impede o desenvolvimento profissional docente. A Lei de Diretrizes e Bases Nacionais (LDBEN), Lei 9.374/96, determinou, desde 1996, como formação desejável o nível superior e, após todos esses anos de sua aprovação, o quadro de precariedade da formação docente sofreu poucas alterações (ROMANOWSKI, 2007, p. 27).

O que se nota, segundo Romanowski (2007, p. 176)

é que nos cursos de formação inicial há um distanciamento entre a escola e a faculdade e os problemas referentes às práticas pedagógicas não são devidamente estudados o que provoca cada vez mais o afastamento da teoria e da prática.

Ainda conforme Romanowski (2007, p. 176) quando se aborda a formação continuada encontramos um quadro de desarticulação e falta de continuidade. Torna-se impossível para os professores, sem uma formação adequada, colaborarem para melhorar a escolaridade e superar o fracasso nos resultados dos alunos nos últimos anos, com médias insuficientes, altos índices de reprovação e evasão sem formação adequada (ROMANOWSKI, 2007, p. 27).

Como aponta Gatti (citado por Romanowski, 2007, p. 27) “o que já se fez em outras nações, aqui está por se fazer”.

Fundamentos da didática

Para o desenvolvimento de uma boa aula, uma grande quantidade de docentes dos graus mais elevados de ensino acreditam que o domínio do conteúdo é o bastante, mas o papel da didática na formação de educadores vem provocando muita discussão.

A criação e desenvolvimento de talentos só é possível com processos de aprendizagem que provoquem essa mudança o que afeta toda a educação especialmente a superior.

A educação precisa ultrapassar o paradigma caracterizado pela prática baseada na transmissão e repetição. O novo paradigma tem foco no pensamento complexo e na visão de totalidade.

Quando se pensa no ato de ensinar, logo colocamos sobre os ombros dos docentes toda a responsabilidade sobre a aprendizagem dos alunos, mas, segundo Melo e Urbanetz (2008, p. 15) o ato de ensinar

envolve todo o processo educativo: professores, alunos, conteúdos, métodos, objetivos educacionais, projeto político, projeto de homem a ser formado pela educação, demandas externas para o processo educativo, formação do professor para atuação em sala de aula, condições materiais do professor, condições físicas da escola, realidade material dos estudantes.

Para Melo e Urbanetz (2008, p. 15) a didática é a arte ou técnica de ensinar. Além disso, é entendida como a atividade mediadora entre a teoria educacional e a prática educativa, ou seja, é a união da teoria com a prática.

A didática tem como objetivo o “como fazer” a prática pedagógica, mas este só tem sentido quando articulado ao “para que fazer”, “por que fazer” e “para quem fazer”.

O processo educativo tem por objetivo a humanização do homem, ou seja, incorporar as novas gerações à sociedade, pois sem esse processo seriam jogadas à margem da história e não reproduziriam a herança cultural para as futuras gerações (MELO; URBANETZ, 2008, p. 31).

Fica claro, nos dias de hoje que a atual educação está atrelada à exigência de mercado, conforme Melo e Urbanetz (2008, p. 29) na atual sociedade o predomínio é econômico e é este predomínio que determina e subordina a educação aos seus princípios.

É importante uma didática que provoque mudanças no pensar e agir do professor com o objetivo de democratizar o ensino.

Princípios da psicopedagogia no ensino superior

No Brasil a psicopedagogia começou seu desenvolvimento na década de 1970 com objetivo de complementar a formação de profissionais envolvidos com a educação e preocupados com o fracasso escolar (LOPES, 2008, p. 15).

Para Lopes (2008, p. 15) a psicopedagogia é fundamentada no processo de aprendizagem, nas dificuldades, suas relações com o processo de desenvolvimento e nas questões relativas ao ensinar.

A psicopedagogia deve mapear essa dificuldade de aprendizagem e propor alternativas para saná-la, assim, é papel da psicopedagogia, por meio de seus profissionais, investigar as causas relativas ao fato de não aprender, tanto em seu caráter diagnóstico quanto preventivo (LOPES, 2008, p. 15).

A dificuldade de aprendizagem é de cunho individual e pode ter causas variadas (neurológicas, emocionais, físicas, etc.): dislexia, dislalia, disfasia, disortografia, disgrafia, discaulia, transtorno do déficit da atenção e hiperativismo.

Teorias da aprendizagem

Para que o educador possa enriquecer seu trabalho é importante que conheça as diversas teorias da aprendizagem e suas diferentes ênfases, melhorando seus métodos e técnicas de ensino e melhor avaliando os resultados junto aos educandos.

Uma das teorias da aprendizagem é a Inatista, a qual o sujeito aprende de forma passiva, ou seja, absorve o conteúdo para posteriormente repetir, reproduzir o que foi dito por um terceiro. Outra teoria é o Behaviorismo ou Comportamentalismo, segundo Lakomy (2008, p. 19) o resultado da aprendizagem é uma mudança de comportamentos observáveis, causada por fatores externos ou estímulos ambientais ou reforços (punição ou recompensa).

No Interacionismo (teoria cognitiva), conforme Lakomy (2008, p. 20) ao contrário dos comportamentais, os alunos são percebidos como agentes ativos que interagem constantemente com o ambiente interno e externo, utilizam suas experiências anteriores, buscam e reorganizam informações, refletem e tomam decisões para que possam adquirir novos conhecimentos.

A teoria das inteligências múltiplas, proposta por Howard Gardner (1980), afirma que possuímos capacidades diferentes ou várias inteligências (LAKOMY, 2008, p. 72).

A andragogia estuda a educação de adultos e busca promover o aprendizado através da experiência, fazendo com que a vivência estimule e transforme o conteúdo, impulsionando a assimilação.

O aluno precisa aprender a aprender, mas isto tem que ser implantado e incentivado pelo professor orientando o estudo, ajudando o aluno a vencer as dificuldades.

As organizações têm pressa

Para uma melhor compreensão da integração dos conceitos didático-pedagógicos nas organizações, é importante definir o que vem a ser gestão do conhecimento. Conforme Goldman(2008) gestão do conhecimento

é um processo, composto de um conjunto de ações de apoio que, de forma explícita e sistemática, identificam os conhecimentos críticos e práticos para a sustentabilidade, das empresas e gerencia as circunstâncias adequadas a que prosperem os processos associados ao Conhecimento Organizacional (Processos do Conhecimento), em especial, criação, uso, comunicação eficaz e difusão pelos diferentes grupos que compõe a empresa, propiciando o Aprendizado Organizacional que garantirá sua longevidade.

Segundo Caldeira (2008) para manter a empregabilidade em dias como hoje, a constante atualização e especialização são obrigatórias, por isso cada vez mais cursos de curta duração, técnicos, tecnólogos e especialização são ofertados por inúmeras instituições de ensino. E é lógico o ensino deve estar em sintonia com as exigências do mercado (MENDEL, 2008).

Segundo Dowbor (1998: p. 259), a escola deixará de ser “lecionadora” para ser “gestora do conhecimento”. A educação tornou-se estratégica para o desenvolvimento, mas, para isso, não basta “modernizá-la”, como querem alguns, será preciso transformá-la profundamente.

Espera-se que esses recém formados cheguem às organizações preparados para o trabalho, mas em muitos casos não é isto o que ocorre, portanto é papel dessas organizações criarem estruturas voltadas para a integração e treinamento desses indivíduos. Como exemplo, Caldeira (2008) cita que temos hoje um crescente número de organizações que formatam treinamentos e cursos para seus colaboradores, abordando exclusivamente o trabalho que desempenham e menciona ainda, que nesses cursos são aplicados os conceitos da andragogia como forma de educação continuada, educação extra-escolar e mais recentemente, educação corporativa.

Muitas organizações, disponibilizam para seus colaboradores, via WEB, ferramentas com todos seus processos na intranet, com controle de acesso através de login e senha e controla inclusive os níveis de acesso dependendo do grau de responsabilidade desses colaboradores.

Treinamento: educação na organização

A qualidade dos produtos e serviços é preocupação de qualquer organização moderna, mas essa preocupação abrange também a qualidade de vida de seus colaboradores, tanto no ambiente organizacional quanto em suas vidas particulares. Para tanto muitas organizações promovem o treinamento e a motivação de seus colaboradores para a formação continuada capacitando-os para novos processos de produção.

Mas é preciso definir o objetivo. O que se quer é treinar ou melhorar a performance dos colaboradores? O que vemos, normalmente nas organizações é a preocupação com a performance. De acordo com Pfister (2007) o propósito do treinamento de colaboradores é satisfazer clientes, obter o retorno sobre investimentos, fortalecer a competitividade organizacional, incrementar a eficácia gerencial, otimizar o talento e a performance humana.

Da mesma forma que na área de ensino deve haver um planejamento didático-pedagógico, também nas organizações é importante o planejamento com relação a treinamento / desenvolvimento e gestão do conhecimento.

Essas organizações preocupam-se em contratar o individuo certo para a função certa, e isto é conseguido com a atuação de profissionais de RH no que tange aos processos de recrutamento e seleção fazendo-se valer das técnicas comprovadamente eficazes.

Conforme Cruz (2007), infelizmente, muitos profissionais têm a tendência de contratar um profissional para a sua equipe por afinidade com a expectativa de que ele será o profissional certo para o cargo, porém, nem sempre é isso o que acontece. O ponto essencial da contratação é ter muito claro que tipo de profissional é necessário e qual é o perfil comportamental ideal deste futuro profissional. Cabe aqui relatar um fato que vivenciei em um processo seletivo interno que participei na empresa que atuo. Havia uma vaga para Instrutor de Treinamento e disputavam nove candidatos, inclusive eu. Cada um dos candidatos deveria fazer uma apresentação em PowerPoint com tema livre com duração máxima de quinze minutos. Um dos candidatos fez uma apresentação sobre a vida de Steve Jobs, criador da Apple. A apresentação não foi boa, o candidato estava visivelmente nervoso, suando e tremendo durante toda a apresentação, mas o layout e o conteúdo do material eram ótimos e

demonstrou a todos os que assistiam que todo o processo de pesquisa foi algo apaixonante. Falava isso externando uma motivação sem conta. Estava claro, pela apresentação, que ele não seria o aprovado para a vaga em pauta, mas os responsáveis pela seleção perceberam nele um enorme potencial para a área de planejamento de novos projetos, pois era extremamente criativo, perfeccionista e dedicado à pesquisa, e tiraram-no deste processo inscrevendo-o em um processo para Analista de Planejamento de Novos Projetos e foi aprovado. Percebiam que a preocupação das selecionadoras era colocar o homem certo no lugar certo, assim fizeram suas análises dando ênfase às competências cognitivas da aprendizagem utilizadas na teoria das inteligências múltiplas (GARDNER, 2007: p. 19-26).

Nessas organizações modernas os novos colaboradores contratados passam por um processo de integração, para inicialmente tomarem conhecimento das atividades da organização, sua filosofia, visão, missão, normas e procedimentos, políticas motivacionais, códigos disciplinares. O mundo é globalizado, mas entre as organizações há diferenças no modo de executar o mesmo trabalho, portanto é importante que o novo colaborador passe por um processo de treinamento que o tornará capacitado para atuar em qualquer área do processo de produção ou prestação de serviço.

Não é só ter alguém que conheça o trabalho e colocá-lo em uma sala para ensinar os novos colaboradores. Um profissional formado e preparado, com conhecimento das especificidades das tarefas, mas também com formação didático-pedagógica têm melhores condições de levar um projeto desse porte avante.

Os treinamentos são preparados levando-se em conta o grau de conhecimento que esse colaborador já possui e é papel do instrutor de treinamento utilizar-se das experiências desses colaboradores para enriquecer e melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Não podemos esquecer que o colaborador (adulto) carrega consigo uma bagagem de conhecimentos adquiridos em sua vida pessoal e profissional e o instrutor tem que se valer disso para integrar e provocar a participação desse colaborador. Cabe aqui mencionar um caso relatado por Marins (2008) em um de seus vídeos de treinamento. Relata que visitando uma pequena cidade do interior do Piauí, entrou em um armazém e viu um cartaz na parede que dizia: Vendo, vendo, não vendo, não vendo. Leu diversas vezes, mas não compreendendo perguntou ao proprietário do armazém o significado da mensagem. O proprietário muito humilde e simplório respondeu: Meu senhor, só vendo o meu produto vendo o dinheiro. Não vendo o dinheiro eu não vendo o meu produto. Não foi preciso que este brasileiro do interior do Piauí, com pouquíssima formação descobrisse através de experiências de vida conceitos que muitos só aprendem em cursos de graduação e especialização.

A preocupação com ambiente físico é constante desde a temperatura da sala, acomodações, iluminação, equipamentos, recursos e conforto.

Um treinamento realizado em São Paulo não poderá ser o mesmo que será realizado em Belém (PA), são feitas adaptações levando em conta o público alvo, por exemplo, é de grande importância que se perceba as condições de vida da população que compõe o grupo de trabalhadores de uma organização, hábitos regionais, valores e tradições culturais (BLEY, Juliana Zilli, 2006).

A forma de apresentação do conteúdo do treinamento leva em conta a forma como as pessoas aprendem (visual, auditiva, sinestésica), para tanto o material (conteúdo) mescla apresentações através de slides, vídeos, artigos, apostila, e prática através de simulações.

Todo o material para treinamento é preparado por equipe de profissionais que vem das mais variadas áreas, pedagogia, psicologia, engenharia, administração e depois de concluído é validado pelas áreas envolvidas, evitando-se assim erros de processos ou mesmo de metodologia.

Definido o conteúdo do treinamento, é estabelecido como será ministrado esse treinamento: presencial, à distância, estágio, rotação de funções, etc. É definido ainda os objetivos de aprendizagem e os de performance (o que o colaborador fará depois de treinado que não consegue fazer hoje e o novo comportamento esperado no ambiente de trabalho).

A forma de avaliação desses colaboradores leva em conta seu desenvolvimento durante o treinamento e não apenas em uma prova final. O instrutor avalia o colaborador ao final do treinamento levando em conta o seu crescimento.

O colaborador é incentivado a participar das discussões com suas experiências de vida e profissional. O instrutor, constantemente, dá feedback positivo incentivando assim uma melhor participação de todos. É importante para a área de treinamento e desenvolvimento medir os resultados do treinamento, quanto à qualidade do próprio treinamento e o grau de assimilação dos colaboradores.

Ao final das turmas os colaboradores respondem um questionário avaliando o Instrutor e a qualidade do treinamento e dão sugestões para melhorá-lo.

Finalizado o treinamento, uma semana depois, respondem um questionário, sobre questões práticas, que já estão sendo aplicadas no dia a dia de suas funções para medir-se o grau de assimilação e promover reciclagem para aqueles com baixo grau de assimilação. Conforme Pfister (2007) o treinamento deve ser avaliado em termos de transferência da aprendizagem, aplicação dos conhecimentos e habilidades e melhoria dos resultados.

Melo (2007, p. 83) defende que uma avaliação que pretenda ser séria e comprometida com a aprendizagem efetiva abrange três aspectos: O aluno, o professor e o contexto. Transpondo isso para a aprendizagem organizacional pode-se dizer que a aprendizagem abrange o aprendiz, o instrutor e os processos nos seguintes aspectos: avaliação do aprendiz, avaliação do instrutor e avaliação do conteúdo do treinamento.

Semanalmente esses colaboradores passam por um curto treinamento que na verdade é um reforço de algum procedimento realizado no seu dia a dia.

Qualquer novo processo, produto ou mesmo mudança de rotinas são primeiramente alinhados com a direção, coordenação e supervisão, que assim, poderão agir para que os colaboradores apliquem os conhecimentos adquiridos e que as melhorias, que se espera, sejam consolidadas, ou seja, os líderes são comprometidos com todos os projetos de treinamento e com os processos de trabalho.

Nesse processo de treinamento, é importante o papel do líder de cada colaborador treinado. Este líder com freqüência conversa com seu colaborador mostrando os resultados positivos de seu trabalho e

apontando os pontos de melhoria. Para Pfister (2007) o líder preocupado com o crescimento de seus colaboradores constantemente fornece feedback positivo.

Porque treinar? Se existir um vácuo entre a performance ou comportamento atual e a performance ou comportamento desejado, então é preciso treinar. Novamente, mencionando Pfister (2007) a única resposta plausível está em alguma brecha entre a performance ou comportamento atual e a performance ou comportamentos desejados. Ou seja, a opção pelo treinamento deve ser justificada por evidências concretas e específicas, observáveis, comprováveis e mensuráveis que indiquem que o problema se deve à falta de conhecimentos, habilidades, atitudes (CHA).

Conclusão

Não abordo aqui, evidentemente, todos os conceitos didáticos pedagógicos, até por que o espaço é curto, mas concluo que as organizações que se preocupam com a formação de seus colaboradores, capacitação continuada, comunicação verdadeira e eficiente, valorização e motivação desses colaboradores, acabam criando um diferencial no mercado. Colaboradores satisfeitos, conquista de novos mercados, constante pesquisa para melhorar seus processos, preocupação com seus clientes são estratégias que fazem uma empresa campeã.

O estudo da aprendizagem de adultos (andragogia) nos mostra que as empresas que não se enquadram nesse perfil devem rever seus procedimentos e as propostas atuais de treinamento e desenvolvimento, conclamando instrutores, psicólogos, gestores de RH e gestores do conhecimento a se aprofundarem no novo paradigma de educação, onde o sujeito e suas circunstâncias são o centro do processo.

Encerro este trabalho citando Kwantsu (Séc. III Ac.): “Se planejarmos para um ano, deveremos plantar cereais. Se planejarmos para uma década, deveremos plantar árvores. Se planejarmos para toda a vida, deveremos treinar e educar o homem”.

Referências bibliográficas

- BLEY, Juliana Zilli. Comportamento seguro: a psicologia no trabalho e a educação para a prevenção de doenças e acidentes. Curitiba: Editora Sol, 2006.
- CALDEIRA, Fernanda Marques. Educação para adultos – foco no desenvolvimento do profissional. Disponível em: <http://www.administradores.com.br/artigos/educacao_para_adultos_foco_no_desenvolvimento_do_profissional/20842/> Acessado em 08jan2009.
- CRUZ, Carlos. Os desafios da liderança empresarial. Disponível em: <<http://www.abtd.com.br/artigos2.asp?lay=&id=18&idtexto=158>> Acessado em 10jan.2008.
- DOWBOR, Ladislau. A reprodução social. São Paulo: Vozes, 1998.
- GARDNER, Howard. Inteligências múltiplas. A teoria na prática. São Paulo: Artmed, 2007.
- GOLDMAN, Fernando. Gestão do conhecimento, gerentes e líderes. Disponível em: <<http://kmgoldman.blogspot.com/2008/12/gesto-do-conhecimento-gerentes-e-lder.html>>, Acessado em 23dez.2008.
- LAKOMY, Ana Maria. Teorias cognitivas da aprendizagem. Curitiba: Material didático e instrucional, 2008.
- LOPES, Shiderlene Vieira de Almeida. O processo da avaliação e intervenção em psicopedagogia. Curitiba: Ibpx, 2008.
- MARINS, Luiz de Oliveira. Não torça pelo jacaré, torça pela sua empresa! Torça por você!, Produção da Commit. São Paulo: Commit: 2008. 1 DVD (22 min).
- MEDEIROS, Arilene Maria Soares. Docência no ensino superior: dilemas contemporâneos. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/rfaced/article/viewFile/2859/2027>>, Acesso em 10dez.2008.
- MELO, Alessandro de; URBANETZ, Sandra Terezinha. Fundamentos da didática. Curitiba: Ibpx, 2007.
- MENDEL, Rubiana Kuchminski. Síntese das idéias principais da aula 1 “Profissão de Professor”. Disponível em: <http://ava.grupouninter.com.br/claroline176/c_l_a_r_o_l_i_n_e/_d_o_c_u_m_e_n_t/_g_o_t_o_i_n_d_e_x.php?url=%2FSintese_rubiana.pdf&cidReq=C458D5106>, Acesso em 10dez.2008
- PFISTER, Eugen. Treinar ou não treinar, eis a questão? Disponível em: <<http://www.abtd.com.br/artigos2.asp?lay=&id=28&idtexto=157>> Acessado em 27dez2008.
- ROMANOWSKI, Joana Paulin. Formação e profissionalização docente. Curitiba: Ibpx, 2007.
- SANTOS, Gisele do Rocio Cordeiro Mugnol; MOLINA, Nilcemara Leal; Dias, Vanda Fattori. Orientação e dicas práticas para trabalhos acadêmicos. Curitiba: Ibpx, 2007.
-

O Aleph: Um Conto Hologrâmico

Thiago Lauriti

Professor, Mestrando em Letras (FFLCH/ECLLP-USP),
Bolsista Capes

Resumo

Na literatura que se dedica à estética borgeana, a análise do conto O Aleph é tema recorrente, talvez pelo fato de que ele tenha atingido um nível simbólico, quase emblemático da escrita de Borges. Proliferam análises desse conto que enfatizam os seus fundamentos místicos, psicanalíticos ou metalingüísticos. Com diversidade de matizes, os críticos literários consultados coincidem com essas abordagens. Isso nos autoriza uma leitura que, embora considere relevantes essa variedade de perspectivas, possa traduzir-se como um exercício de interpretação – reinvenção do conto analisado.

Palavras-chave

conto; hologrâmico; complexidade, intertextualidade

Abstract

In the literature devoted to a esthetic borgeana, the analysis of the story The Aleph is recurring theme, perhaps by the fact that it has reached a symbolic level, almost emblematic of the writing of Borges. Proliferate analysis of that story that emphasize their pleas mystics, psychoanalytic or metalinguistics. With diversity of sorts, literary critics found coincide with those approaches. This allows us a reading that although it considers relevant variety of perspectives, could be provided as an exercise in interpretation - reinvention of story analysis.

Keywords

story; hologramic; complexity, intertextuality

O Aleph: Um Conto Holográfico

E quem somos nós senão uma combinação de experiência, de leituras, de imaginação e sonho (...) uma amostragem de estilos onde tudo pode ser continuamente remexido e reordenado de todas as maneiras (CALVINO, 1990, p. 138).

Temos claro que as leituras possíveis de O Aleph não se esgotam na quantidade de estudos que os críticos literários têm lhe dedicado. Sempre nos restam novas perspectivas, que ainda não foram experimentadas. Essa autorização nos dá o próprio Borges que na epígrafe que introduz Fervor de Buenos Aires, de 1923, lembra a quem o lê:

Se as páginas deste livro consentem algum verso feliz, perdoe-me o leitor a descortesia de tê-lo usado eu, previamente. Nossos nada pouco diferem; é trivial e fortuita a circunstância de que sejas tu o leitor destes exercícios, e eu seu redator. (BORGES, 2001, p.13).

Aquele que lê as palavras de Borges em O Aleph, de forma contínua e simultânea, tem a possibilidade de reinventá-las.

Para Bella Josef, a obra borgeana constitui-se “uma literatura que se constrói sobre a literatura e se explica a partir de si mesma (...) realiza a perspectiva infinita de textos que remetem a outros”.

Concordamos com a autora quando afirma que o jogo predileto de Borges é a interpenetração ficção/realidade, assumindo:

(...) a literatura como criação, a linguagem como invenção e a ficção como jogo de identificação e de oposição entre o referente imaginário do texto e o eu do leitor. É o lúdico que possibilita à estética borgeana mascarar-se diante do referencial como instrumento de afirmação criadora. (JOSEF, 1999, s/p).

Em O Aleph, esses aspectos podem ser evidenciados, já que o leitor ocupa um papel central e é chamado a participar ativamente na construção do sentido do conto, pela tomada da consciência das condições de sua criação. Nesse conto, Borges é seu próprio personagem (o que parece significativo, já que ele próprio é um artista e criador) e assiste à aparição do Aleph, deitado no fundo de um porão escuro e estreito, olhando para a fresta de um degrau da escada, onde tem uma visão do universo contido num ponto de dois ou três centímetros de diâmetro.

O leitor é convidado a refletir sobre as condições de criação/produção do texto e da linguagem, no momento exato em que o narrador vê o Aleph:

Chego, agora, ao inefável centro do meu relato; começa aqui meu desespero de escritor. Toda linguagem é um alfabeto de símbolos cujo exercício pressupõe um passado que os interlocutores compartilham; como transmitir aos outros o infinito Aleph, que minha temerosa memória mal e mal abarca? (BORGES, 2001, p.695).

Observa-se que o princípio da originalidade individual do autor é questionado, já que na linguagem e na literatura não é possível, considerar-se a criação como um patrimônio individual. A palavra compartilhada com o leitor e a única forma que possibilita Borges esconder, revelar e dividir a visão do universo com o leitor. É como se Borges quisesse fazer caber o infinito invisível da linguagem em um pequeno fragmento narrativo “O que viram meus olhos foi simultâneo; o que transcreverei foi sucessivo, pois a linguagem o é. Algo, entretanto, transcreverei”. (BORGES, 2001, p.695).

Encontra-se em *O Aleph* vários atributos apontados por Júlio Cortázar para qualificar os contos que se tornam inesquecíveis para o leitor, em consequência da qualidade estrutural que possuem. Comparando o conto à fotografia, o autor mostra que ambos têm necessidade de escolher um momento significativo que seja capaz de atuar no leitor como uma abertura que projete a sensibilidade em direção de algo que vá além do argumento literário, criando um efeito singular.

No conto analisado, Borges utiliza os procedimentos apontados por Cortázar para caracterizar essa modalidade literária: economiza argumentos, não age cumulativamente, trabalha vertical e condensadamente o tempo e o espaço, além de manter a intensidade e a tensão até o final do conto, “indo do pequeno para o grande, do individual e circunscrito para a essência mesma da condição humana”. (CORTÁZAR, 1993, p.155).

Observa-se, no conto, uma transtemporalidade e uma transespacialidade, já que o tempo e o espaço podem ser relacionados a inúmeras coisas em diferentes tempos, espaços e culturas. Quando o *Aleph* é visto pelo narrador, este diz:

Nesse instante gigantesco, vi milhões de atos agradáveis e atroztes, nenhum me assombrou mais que o fato de todos ocuparem o mesmo ponto, sem superposição e sem transparência. (BORGES, 2001, p.695).

O aqui e o agora da contemplação é descrito como um instante gigantesco, expressão que demonstra a imprecisão do tempo e do espaço, bem como a impossibilidade de medi-lo ou circunscrevê-lo a um espaço específico. Esse instante poderia ser identificado àqueles momentos em que as barreiras do consciente caem e a percepção global do inconsciente se revela. (Tempo do início da vida?). É exatamente nesse momento que se inicia a enumeração de trinta e sete visões introduzidas pelo verbo “vi”.

Vi o populoso mar, vi a aurora e à tarde, vi as multidões da América, vi uma prateada teia de aranha no centro de uma negra pirâmide, vi um labirinto roto (era Londres), vi intermináveis olhos próximos perscutando-me como um espelho, vi todos os espelhos do planeta e nenhum me refletiu (...). (BORGES, 2001, p.695).

Ao sair do porão, o narrador encontra Carlos Argentino Daneri e age como se nada acontecera. Ao final, duas observações são agregadas: uma sobre a natureza do *Aleph* e outra sobre seu nome. O interessante é que o narrador chega a insinuar que o *Aleph* da rua Garay era falso e para justificar-se engendra uma nova e completa narrativa, novamente oscilando entre o real e a ficção, sobre espelhos e outros artifícios que refletem o universo.

Os últimos enunciados fecham o conto com uma alusão à porosidade da memória e à erosão do tempo que vão diluindo na lembrança do autor os traços de Beatriz, a mulher amada.

O Aleph não é um conto fantástico qualquer, explora um tema filosófico em que a soma total no universo espacial encontra-se em uma diminuta esfera resplandecente de pouco mais de três centímetros, ou seja, o todo encontra-se nas partes. Prenúncios da leitura quântica do universo?

Uma parte dos críticos que analisam a estética borgeana vêem em O Aleph a reconstituição do inconsciente, misticamente sublimado, vale dizer, que a visão do Aleph pode ser entendido como uma exploração interior, uma experiência mística interna.

A busca borgeana pela palavra que representa todas as palavras, do livro absoluto que contenha todos os livros, encarna-se no Aleph: trata-se da busca pelo uno que contém as partes e isso faz com que alguns de seus críticos vejam nessa dança vertiginosa de visões, nesse catálogo de fantasias e recordações, a clara expressão do exercício de uma experiência mística.

Essa busca, entretanto, pode remeter também ao sonho de Mallarmé, um sonho de um texto matriz, de uma escritura virtual, simultânea, em contínua expansão e permanente metamorfose. Não estaria em Borges, como antes estivera em Mallarmé a antevisão do hipertexto? Não estaria, ainda, em ambos o embrião de uma nova poética? Acreditamos que a interpretação metalingüística do sonho de Borges seja uma possível fresta interpretativa da qual seu leitor possa se valer.

Com referência aos personagens, o conto apresenta três: dois vivos e uma morta chamada Beatriz Viterbo. Borges é narrador e protagonista e a partir da morte de Beatriz, visita todos os dias trinta de abril Carlos Argentino Daneri, primo de Beatriz, que mora com o pai dela que não aparece no conto. Cronologicamente passaram-se doze anos desde a morte de Beatriz e as perguntas que emergem da trama são: Por que Borges frequenta uma vez por ano esses aniversários melancólicos e vagamente eróticos? De onde Borges recebe as informações sobre as infidelidades de Beatriz?

Infere-se um contexto de ressentimento de Borges em relação à Beatriz e de paranóia em relação a Carlos Daneri, que desemboca na visão do êxtase místico. A rivalidade, a impotência, o desejo e o pânico entrelaçam-se com as engrenagens do amor, do ódio e da morte.

Em um primeiro momento, Beatriz Viterbo aparece idealizada, já em um segundo, ela surge como uma figura detestada e real. A visão do sótão é interpretada por muitos como a erupção macabra de Beatriz, “como a de uma zona do inconsciente reprimida até esse momento”. (PAOLI, 1977, p.98).

Em vários momentos, Borges manifesta temor de ser vítima de Daneri, mas há muitas semelhanças entre os dois. Apesar de criticar e ironizar Daneri, Borges apresenta certas características narcisistas semelhantes ao rival.

Borges está presente não só porque escreve em primeira pessoa, mas também porque os críticos apontam que certos dados são, na verdade, autobiográficos.

Uma questão que o conto não responde e por isso leva a reflexões é: Por que diante do instante grandioso o narrador sente veneração e lástima. Por quê? Por quem? Há sempre uma dualidade permeando as relações entre os personagens que são marcados estilisticamente por antíteses e oxímoros.

Do ponto de vista estilístico é interessante observar que encontra-se em O Aleph os seis valores literários apontados por Ítalo Calvino em sua obra que mereceriam ser preservados neste milênio:

No Aleph encontra-se a leveza, entendida por Ítalo Calvino como algo criado no processo de escritura, com os meios lingüísticos próprios do autor. A esse respeito diz Calvino:

Cada vez que o reino humano que parece condenado ao peso, digo para mim mesmo que, à maneira de Perseu, eu devia voar para outro espaço. Não se trata de fuga para o sonho ou o irracional. Quero dizer que preciso mudar de ponto de observação, considerar outra ótica, outra lógica, outros meios de conhecimento e controle. (CALVINO, 1990, p.19).

Vê-se, em Borges, principalmente neste conto analisado (ou talvez na totalidade de sua obra), essa leveza de que nos fala Calvino, não se trata apenas de despojamento de linguagem, mas de um processo da narração, de um raciocínio, ou de um processo psicológico que trazem mais sugestões do que palavras.

O segundo valor apontado é a rapidez que pode ser relacionado, neste conto, à economia de argumentos e à agilidade mental que fazem Borges saltar rapidamente de um assunto para outro.

A exatidão é outro atributo que se pode verificar no conto, já que o projeto do texto parece ser calculado milimetricamente por Borges, que seleciona um léxico precioso para traduzir o seu pensamento.

A visibilidade equivale à utilização da palavra imagem capaz de criar efeitos singulares nos leitores que conseguem decodificar as metáforas de Borges que se abrem em um universo de potencialidades.

Entre todos esses atributos, acreditamos que a multiplicidade de perspectivas seja a marca borgeana mais característica. No Aleph, ocorre constantemente a conexão entre fatos, personagens e coisas do mundo. A esse respeito diz Calvino que a unidade do eu pensante é substituída pela multiplicidade de sujeitos, vozes e olhares sobre o mundo no texto múltiplo. O romance deve tornar-se uma grande rede marcada pela multiplicidade dos possíveis.

(...) quem somos nós senão uma combinatória de experiências e de informações, de leituras, de imaginação? Cada vida é uma enciclopédia, uma biblioteca, uma amostragem de estilos, onde tudo pode ser continuamente remexido e reordenado de todas as maneiras possíveis. (CALVINO, 1990, p.138).

O texto de Borges, e em particular o conto O Aleph, tem como característica mais marcante essa multiplicidade que relacionamos ao conceito de intertextualidade, no sentido que Ingedore Grunfeld Villaça Koch atribui ao termo, definindo a intertextualidade em sentido restrito, como a relação de textos com outros previamente existentes, podendo realizar-se quanto à forma ou quanto ao conteúdo; ou de forma explícita, quando há citações da fonte do intertexto (citações, referências, resumos, traduções) ou, ainda, implicitamente, isto é, sem citação expressa na fonte, cabendo ao leitor recuperar a informação para construir o sentido do texto (alusão, ironia).

A pesquisadora citando Barthes, afirma que “todo texto é um objeto heterogêneo. Todo texto é um intertexto, outros textos estão presentes nele, em níveis variáveis”. (KOCH, 1997, p.46).

Há sempre uma intertextualidade restrita presente no Aleph. Outras vozes são incorporadas ao conto, numa perspectiva infinita de textos e vozes que remetem a outros. Esse conto torna-se uma arena em que outros textos e vozes se cruzam através de mecanismos de alusão, de repetição ou de paráfrase que se constituem como se fosse uma produção coletiva. Um exemplo da ocorrência dessa intertextualidade marcante, em O Aleph, já

está presente na própria escolha dos nomes das personagens. O nome Beatriz Helena Viterbo, segundo os críticos, intensificam a dualidade da personagem se, intertextualmente, se pensar que Beatriz é o nome da idealizada mulher de Dante; Helena, na Divina Comédia, é antítese de Beatriz, simbolizando a luxúria, o modelo de mulher adúltera; e Viterbo contém as palavras vi e verbo (no princípio foi o verbo). Também o nome de Carlos Argentino Daneri é ambivalente, porque é o anagrama de Dante Alighieri, o escritor tão admirado por Carlos a quem intimamente detestava. Com Carlos, Borges (em 1ª pessoa) também mantém um vínculo ambíguo que deixa transparecer uma disputa mal resolvida pelo amor de Beatriz. Nas celebrações dos aniversários melancólicos e eróticos aparece a figura de Beatriz, acentuando a ambigüidade antitética que a caracteriza: pura e obscena; vestida e nua em situação de união (casamento) e separação (divórcio).

(...) de novo estudaria as circunstâncias de seus muitos retratos. Beatriz Viterbo, de perfil, em cores, Beatriz com máscara de carnaval de 1921; a primeira comunhão de Beatriz; Beatriz, no dia de seu casamento com Roberto Alessandri; pouco depois do divórcio (...). (BORGES, 2001, p.686).

Com relação ao foco narrativo, segundo a classificação proposta por (FRIEDMAN, 2002, p.176), temos em O Aleph um narrador – protagonista, já que ocorre “a transferência da responsabilidade da narrativa da testemunha para um dos personagens principais, que conta a história na primeira pessoa”. Borges encontra-se centralmente envolvido na ação, ele está limitado aos seus próprios pensamentos, sentimentos e percepções, como pode-se observar no fragmento abaixo:

Ninguém nos podia ver; num desespero de ternura, aproximei-me do retrato e disse-lhe: - Beatriz, Beatriz Helena, Beatriz Helena Viterbo, Beatriz querida, Beatriz perdida pra sempre, sou eu, sou Borges. (BORGES, 2001, p.694).

Fica-nos, entretanto uma dúvida ao final do conto: Haverá dois protagonistas? Ou se trata de dois aspectos do mesmo protagonista (Borges)? Não seria Carlos Daneri o outro lado, o lado obscuro do próprio Borges?

Quanto aos outros personagens citados Roberto Paoli chama atenção para os nomes dos donos da propriedade da rua Garay, que pretendem demolir, e do advogado de Carlos Daneri: Zunni, Zunngri, Zunnino. Todos esses nomes repetem um em sua raiz, fazendo um jogo de palavras que reforça a idéia já veiculada pelo título O Aleph, primeira letra do alfabeto hebraico e que na valoração numérica da Cabala representa o uno do qual emana toda a pluralidade. Talvez essa recorrência expresse a utopia de Borges de concentrar em um só ponto todas as forças desagregadoras, para evitar a fratura do eu e do mundo interno e redimir o homem das cotidianas frustrações e angústias para compensar o profundo e doloroso sentimento da solidão humana.

Impossível não associar a proposta de Aleph ao paradigma transdisciplinar, que parece muito bem explicado no Manifesto da Transdisciplinaridade, publicado em 1999. Nele, Basarab Nicolescu introduz o leitor iniciante nos meandros de uma nova lógica, surgida graças ao desenvolvimento da física quântica que traz à discussão o aparecimento dos diferentes níveis de Realidade e das novas lógicas, entre elas a do Terceiro Incluído e da Teoria da Complexidade, de Edgar Morin.

Para Basarab Nicolescu a lógica do terceiro incluído pode ser compreendida pelo axioma:

(...) existe um terceiro termo T que é ao mesmo tempo A e não – A (...). Toda diferença entre uma tríade de terceiro incluído e uma tríade hegeliana se esclarece quando consideramos o papel do tempo. Numa tríade do terceiro incluído os três termos coexistem no mesmo momento do tempo. Por outro lado, os três termos da tríade hegeliana (tese – antítese – síntese) sucedem-se no tempo. Por isso, a tríade hegeliana é incapaz de promover a conciliação dos opostos, enquanto a tríade do terceiro incluído é capaz de fazê-lo. Na lógica do terceiro incluído os opostos são antes contraditórios: a tensão entre os contraditórios promove uma unidade mais ampla que os inclui. (NICOLESCU, 1999, p.32-33).

Também Edgar Morin tematiza a relação entre o uno e o todo, mostrando que:

(...) o todo tem propriedades que não são encontradas nas partes, se estas estiverem isoladas uma das outras, certas qualidades ou propriedades das partes podem ser inibidas pelas restrições provenientes do todo (...). Tanto no ser humano, como nos outros seres vivos, existe a presença do todo no interior das partes: cada célula contém a totalidade do patrimônio genético de um organismo policelular; a sociedade como um todo, está presente em cada indivíduo. (MORIN, 2000, p.37).

Edgar Morin utiliza a metáfora do holograma para explicar a relação entre o todo e as partes dizendo: “assim como cada ponto singular de um holograma contém a totalidade da informação do que representa, cada célula singular, cada indivíduo singular contém de maneira holográfica o todo do qual faz parte e que ao mesmo tempo faz parte dele”. (MORIN, 2000, p.38).

Pode-se dizer que O Aleph é um conto holográfico que apresenta, como se fosse um caleidoscópio, todos os sonhos, pesadelos, angústias, memórias e palavras de Borges, unindo o trivial ao cósmico, o humano ao arquétipo, o instintivo ao místico.

Nessa obra, enredo, tempo, espaço, personagens encarnam tanto o paradigma da transdisciplinaridade, quanto os princípios da teoria da complexidade de Edgar Morin. Todos os elementos são complexus (que etimologicamente significa tecidos juntos), talvez por essa razão seu raciocínio literário seja também complexo, autorizando o leitor a exercitar múltiplas leituras: a social, a psicológica, a mitológica ou a metalingüística. Ele apresenta uma natureza multidimensional que não permite isolar uma parte do todo. Há um tecido interdependente e interdisciplinar entre as partes e o todo textual e entre as partes entre si. Por isso, o conto exemplifica a complexidade de Edgar Morin que promove o encontro entre a unidade e a multiplicidade de perspectivas de análise. Talvez aí resida outra característica marcante de Borges: a antevisão dos conceitos da teoria da complexidade e da transdisciplinaridade.

Esse aspecto torna-se visível particularmente no conto, O Aleph, que refere-se a um termo que pode ter três referentes e que são, simultaneamente, um e os três. Tanto pode referir-se à pequena esfera de intolerável fulgor, que é o instrumento mágico através do qual Borges vive sua experiência mística (literária? psicológica? artística? amorosa?), no porão, ao contemplar o universo; quanto pode referir-se ao título do conto analisado. De forma análoga, pode indicar, ainda, uma coletânea de contos que também representa uma espécie de Aleph, pois engloba diferentes narrativas de Borges que exemplificam mais uma vez o caráter holográfico de que a estética borgeana se reveste. Nesse cenário, aparecem magistras exemplos do conto fantástico em que o passado e o presente se confundem em tramas oníricas que se contrapõem à realidade cotidiana.

Concordamos com Bella Josef (1999), quando afirma que, em Borges, o mundo ficcional não é uma fuga do real; é, antes, um retorno ao mundo real, mostrando que ele também é um sonho.

Temos confirmada nossa hipótese inicial sobre a natureza emblemática do conto O Aleph, que faz Borges caminhar do imaginário criativo para o simbólico emblemático, do finito para o infinito; do sucessivo e linear para o simultâneo, circular e transdisciplinar. É a marca hologrâmica da complexidade, presente no conto, o aspecto que o caracteriza mais. É por meio do jogo intertextual que Borges consegue o efeito de sua modernidade. Mais do que uma experiência mística de exploração interior, talvez Borges aproxime-se muito, em O Aleph, da palavra hologrâmica que representa todas as palavras e com isso consegue anular as fronteiras, principalmente, entre escritor e leitor. Borges ultrapassa as oposições binárias sujeito e objeto, subjetividade e objetividade, matéria e consciência, unidade e diversidade, interior e exterior, trivial e literário, obrigando seu leitor, a exemplo de Ítalo Calvino, assumir outro ponto de observação, outra ótica, outra lógica...

Referências Bibliográficas

- Barros, Diana Luz Pessoa de e FIORIN, José Luiz (org.). Dialogismo, Polifonia, Intertextualidade. São Paulo: EDUSP, 1994.
- Borges, Jorge Luis. Obras completas de Jorge Luis Borges. Vol. 01, São Paulo: Globo, 2001.
- Calvino, Ítalo. As seis propostas de Ítalo Calvino para a literatura do próximo milênio. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990.
- Cortázar, Júlio. Valise de Cronópio. São Paulo: Editora Perspectiva, 2ª ed., 1993.
- Friedman, Norman. O ponto de vista na ficção. O desenvolvimento de um conceito crítico. São Paulo: Revista USP, nº 53, p. 166-182, março/maio 2002.
- Josef, Bella. Uma estética da inteligência, in Jornal do Brasil, Idéias, 05 de maio de 1999. Disponível para consulta no site: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/bjosef.html>. Data de acesso: 22/08/2008.
- Koch, Ingedore Grunfeld Villaça. O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto, 1997.
- Morin, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.
- _____. Saberes globais e saberes locais: o olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro: Garamond, 2000.
- Nicolescu, Basarab. O manifesto da transdisciplinaridade. São Paulo: TRIOM, 1999.
- Paoli, Roberto. Borges: Percorsi di significato. Firenze: Ed. Danna – Messina, 1977.
-

O Brasil não descriminalizou a posse de drogas para consumo pessoal

Luiz Carlos Freitas Magno

Professor de Direito Penal da Faculdade Santa Rita de Cássia,
Mestre em Direito (UNIMES/SP),
Delegado de Polícia (DENARC/Polícia Civil de São Paulo).

Resumo

A posse de substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica para uso pessoal que na legislação anterior, punia com pena de detenção de 6 meses a 2 anos de detenção, agora com o novo Estatuto em seu art. 28, não prevê penas privativas da liberdade, mas continua sendo conduta criminosa.

Palavras-chave

drogas, consumo pessoal, descriminalização, legislação.

Abstract

To be in possession of drugs or any illicit substances that may cause physical or psychological dependence, for personal use, that in previous legislation, punished with penalty of imprisonment of 6 months to 2 years of detention, now with new Statute in its art. 28, does not provide custodial penalties, but still consider a criminal act.

Keywords

drugs, personal consumption, decriminalization, legislation.

O Brasil não descriminalizou a posse de drogas para consumo pessoal

Importantes modificações ocorreram com a edição na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, pertinentes ao tratamento dado ao usuário de drogas.

Ocorre que na legislação anterior sobre drogas, Lei nº 6.368/76, de 21 de outubro de 1976, punia-se com pena de detenção de 6 meses a 2 anos de detenção o agente que fosse surpreendido na condição de usuário de drogas.

Dispunha o art. 16 da mencionada lei: “Adquirir, guardar ou trazer consigo, para o uso próprio, substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar”:

Pena – Detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e pagamento de 20 (vinte) a 50 (cinquenta) dias-multa.

Pela legislação atual Lei 11.343/06, temos o artigo 28, substituindo ao artigo 16 da Lei 6.368/76 e que ainda de forma mais ampla acrescenta expressamente cinco verbos, ou seja, formas alternativas, de incidência nas figuras típicas.

As expressões ter em depósito e transportar eram reservadas apenas nas condutas tipificadas para caracterizar o tráfico de drogas no então artigo 12 da revogada Lei.

Dispõe o artigo 28: “ Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal,(grifo nosso) drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:

I – advertência sobre os efeitos das drogas;

II – prestação de serviços à comunidade;

III – medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.

§ 1º - Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.

Preliminarmente notar que ocorreu o que a doutrina chama de *novatio legis in melius*, i.é, a nova lei neste artigo traz uma situação mais benéfica (*Lex Mitior*) para o agente, portanto terá efeito retroativo. Na docência de Julio Fabrini Mirabete: “a lei posterior, que de qualquer modo favorecer o agente, aplica-se aos fatos anteriores, ainda que decididos por sentença condenatória transitada em julgado”. Ou na precisa lição de Maggio,

“ ocorre *novatio legis in melius*, quando a lei nova é mais favorável que a anterior. Trata-se de aplicação do princípio da retroatividade de lei mais benigna (CP, art. 2º, parágrafo único)”

Tudo de acordo com princípio estabelecido na Constituição Federal de 1988: artigo 5º, XL – “a lei não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

Observamos também o fato de que a cansativa e prolixa expressão: substâncias que causam dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida, foi substituída apenas pela simples, direta e clara expressão “drogas.”. Tornando o texto mais leve e de fácil compreensão.

Mas o que são drogas?

Bem, podemos responder a essa pergunta pelo menos de duas maneiras. Utilizando uma definição científica. Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, droga é toda e qualquer substância que uma vez administrada ao organismo vivo, modifica uma ou mais de suas funções.(MAGNO. Luiz Carlos Freitas. Prevenção às drogas, “acredite você pode vencer” – São Paulo: Empresa Jornalística RJR, 2008)

Juridicamente, podemos lançar mão da definição contida no parágrafo único do artigo 1º da Lei 11.343/06, in verbis: “Para os fins dessa Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União”.

Sendo assim, quem do Poder Executivo terá atribuição administrativa para elaborar tais listas?

Tal atribuição cabe ao Ministério da Saúde, conforme determina o art. 14, inciso, I, letra “a”, “b” do Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, o qual regulamenta a Lei 11.343/06. Estando em vigor a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1988 - SVS/MS, Secretaria de Vigilância Sanitária. (SILVA, José Geraldo da. LUCHIARI. Edemur Ercílio. Comentários à Nova Lei sobre Drogas: Lei 11.343/06. Campinas/SP: Millenium Ed., 2006, p 21)

Nesta lista encontramos a relação de todas as drogas, de uso permitido, princípios ativos dos remédios, bem como de todas as substâncias proscritas e ainda as consideradas ilícitas ou ilegais.

Temos aqui uma hipótese de norma penal em branco. Diz-se que é aquela norma que tem conteúdo incompleto, vago, exigindo uma complementação, a ser dada por outras normas de nível igual ou diverso, na docência do professor Maggio.(MAGGIO. Vicente de Paula Rodrigues. Direito Penal – parte geral. 7ª Ed. Campinas/SP. Millenium Editora, 2009, p 31)

Com efeito. Não houve de forma alguma qualquer liberação ou descriminalização de drogas no Brasil.

Muito clara a redação do artigo 2º da lei 11.343/06 onde se lê: “Ficam proibidas, em todo o território nacional, as drogas, bem como o plantio, a cultura, a colheita e a exploração de vegetais e substratos dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas”...

Assim, qualquer afirmação ou sugestão de que após a edição da nova Lei sobre as drogas, a posse, bem como o consumo delas tornaram-se livres no Brasil são totalmente infundadas e destituídas de qualquer crédito.

Na verdade, o que ocorreu e aqui sim, o ponto de discussão e divergência entre juristas e docentes. Houve descriminalização já que não há mais a possibilidade de imposição de pena privativa de liberdade? Estamos diante de um novo tipo de infração? Houve despenalização?

Vamos tentar esclarecer essas dúvidas.

Para o Professor Luiz Flávio Gomes, trata-se de infração *sui generis* inserida no âmbito do Direito Penal Sancionador. Segundo o mestre, não seria norma administrativa, nem penal. Porque se analisado o artigo 1º do Decreto-Lei nº 3.914, d 9 de dezembro de 1941 – Lei de Introdução ao Código Penal, considera-se crime a infração penal a que a lei comina pena de reclusão ou detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com pena de multa; contravenção, a infração penal a que a lei comina, isoladamente, pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente. (in verbis). De fato, não é o que efetivamente não ocorre com o artigo 28 na Lei 11.343/06. (Luiz Flávio Gomes, Alice Bianchini, Rogério Sanches Cunha, Willian Terra de Oliveira, Nova Lei de Drogas Comentada, São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2006, p. 108/113)

Todavia Fernando Capez, entende que não houve descriminalização da conduta, explica: “o fato continua a ter a natureza de crime, na medida em que a própria Lei o inseriu no capítulo relativo aos crimes e as penas (Capítulo III) além do mais, as penas só podem ser aplicadas por Juiz Criminal, e não por qualquer outra autoridade administrativa, e mediante o devido processo legal”. Neste caso, o procedimento é o do Juizado Especial Criminal, segundo determinação legal do artigo 48, § 1º da nova Lei.

Para Sérgio Ricardo de Souza optou o legislador por uma tendência internacional de reconhecer no usuário ou viciado uma vítima na cadeia produtiva e econômica em que se acham inseridas as drogas. No entender do magistrado, essas pessoas não devem ser punidas com rigor máximo pelo Estado, a ponto de ser possível aplicar a elas as sanções mais fortes, com a prisão. (Sousa, Sérgio Ricardo de. Nova Lei Antidrogas: (Lei 11.343/2006): comentários e jurisprudência/ 2ª Ed. – Niteroi: Impetus, 2007, pg 27)

Logo, parece que o legislador optou por um modelo de despenalização moderada. Isto é, manteve o caráter delituoso, mas afastou a possibilidade de verdadeira estigmatização do agente ao impor-lhe a pena de prisão.

De acordo com a Constituição Federativa do Brasil artigo, 5º, inciso XLVI que, a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) Privação ou restrição da liberdade;
 - b) Perda dos bens;
-

- c) Multa
- d) Prestação social ou alternativa
- e) Suspensão ou interdição de direitos;

Portanto, nada obsta que o legislador infraconstitucional estabeleça para os crimes além dessas outras, como o fez no artigo 28 da lei em comento.

Confirmando o fato de que a conduta continua sendo crime, o procedimento a ser aplicado ao caso concreto é o do Juizado Especial Criminal, artigos 60 e seguintes da Lei 9.099 de 26 de setembro de 1995, como se depreende da redação do artigo 48 da Lei 11.343/06. “ O procedimento relativo aos processos por crimes neste Título rege-se pelo disposto neste Capítulo III – Dos Crimes e das Penas; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Penal e da lei de Execução Penal.

Ainda, no mesmo artigo em seu parágrafo 2º - “tratando-se da conduta prevista no artigo 28 desta Lei, não se imporá prisão em flagrante, devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se Termo Circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessárias.

Conclusão

Como ficou demonstrado, diante dos argumentos apresentados, não houve descriminalização da conduta de trazer consigo drogas para consumo pessoal. Todo o procedimento é o previsto no Código de Processo Penal e Lei Especial. Tem início com a atividade de polícia judiciária, mediante lavratura do Termo Circunstanciado elaborado pela autoridade policial, segue-se requisição de laudo, apreensão da substância, posteriormente, dá-se vista ao do ministério público para as providências que julgar convenientes e finalmente toda a atividade desenvolvida pela autoridade judiciária. Temos aí resumidamente todas as fases e instâncias do Devido Processo Legal, ou seja, inquérito policial, denúncia, defesa, exceções, rol de testemunhas e afinal decisão judicial.

Por fim na precisa lição de Rogério Grecco:” O Direito Penal, deve, portanto, interferir o menos possível na vida em sociedade, devendo ser solicitado somente quando os demais ramos do Direito, comprovadamente, não forem capazes de proteger aqueles bens considerados de maior importância”. Estamos nos referindo ao princípio de intervenção mínima, ou também conhecido como ultima ratio, Assim se outras formas de sanções se revelarem suficientes para a tutela desse bem, sua criminalização será inadequada.(GRECO. Rogério,. Curso de Direito Penal – parte geral , 10ª edição. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.)

Inovou apenas o legislador ao implementar com as penas previstas no artigo 28, uma nova forma de dar tratamento mais humano e mais justo para aqueles que são vítimas de si mesmos ao consumirem drogas recebem em seus corpos os malefícios de suas atitudes. Sem o estigma da prisão e das possíveis conseqüências de um encarceramento, e se bem entendidas as penas previstas, pelo usuário de drogas, abre-se efetivamente uma ótima oportunidade de socialização e de reinserção social do usuário de drogas.

Bibliografia

CAPEZ. Fernando. Artigo: Nova Lei de Tóxico – das modificações relativas à figura do usuário. www.oabsp.org.br/noticias/2006/12/07/3962.

GOMES. Luiz Flávio, Alice Bianchini, Rogério Sanches Cunha, Willian Terra de Oliveira, Nova Lei de Drogas Comentada. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2006, p. 108/113

GRECO. Rogério,. Curso de Direito Penal – parte geral, 10ª edição. Rio de Janeiro: Impetus, 2008.

MAGGIO. Vicente de Paula Rodrigues. Direito Penal – parte geral. 7ª Ed. Campinas-SP: Millennium Editora, 2009

MAGNO. Luiz Carlos Freitas. Prevenção às drogas - “acredite você pode vencer” – São Paulo: Empresa Jornalística RJR, 2008.

SILVA, José Geraldo da. LUCHIARI. Edemur Ercílio. Comentários à Nova Lei sobre Drogas: Lei 11.343/06. Campinas/SP: Millenium Ed., 2006, p 21

SOUZA, Sérgio Ricardo de. Nova Lei Antidrogas: (Lei 11.343/2006): comentários e jurisprudência/ 2ª Ed. – Niteroi: Impetus, 2007, pg 27)

Código Penal; Código de Processo Penal e Constituição Federal/ obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Marcia Cristina Vaz do Santos Windt e Livia Cáspedes – 3ª edição – São Paulo: Saraiva, 2007.

Professor Empreendedor

Rafael Annunciato Neto

Professor da Faculdade Santa Rita de Cássia,
Mestre em Educação (UNINOVE/SP).

Resumo

Ser empreendedor na educação é construir, criar, transformar e superar desafios. A prática docente é construída sobre a questão empreendedora, quando o professor desenvolve o seu planejamento e o efetiva. O professor empreendedor não é uma ilusão ou discurso retórico é uma opção viável, real, pois ensinar é empreender. Ele faz a diferença na educação e se transforma em exemplo positivo aos alunos que aprenderão que empreender é construir com carinho, com dedicação, com arte, com reflexão, com curiosidade e esperança.

Palavras-chave

Empreendedor Social; Empreendedor Político; Empreendedor Cultural; Empreendedor Intelectual e Empreendedor Científico.

Abstract

Being entrepreneur in education is to build, create, transform and overcome challenges. The teaching practice is built on the entrepreneurial question when the teacher develops its planning and effective. Professor entrepreneur is not an illusion or rant is a viable option, actually, because teaching is undertaken. He makes a difference in education and become a positive example to students who learn to take is to build with care, with dedication, with art, with reflection, with curiosity and hope.

Keywords

Social Entrepreneur, Entrepreneur Political, Cultural Entrepreneur, Entrepreneur; Entrepreneur Intellectual and Entrepreneur Scientific.

Professor Empreendedor

Introdução

Ser professor significa desafiar, pois enfrentamos diariamente problemas sociais, econômicos, intelectuais, culturais e principalmente educacionais. Na sala de aula, o professor é o catalisador do conhecimento, um estrategista do ensino, capaz de transformar e dar vida a um objeto por meio da criatividade e da imaginação que proporciona aos alunos novos horizontes e formas de perceber o mundo.

O cotidiano escolar é cheio de surpresas, cada dia é um novo dia em que o professor assume o papel de ser o elo entre o ensino e o mundo do trabalho, enfatizando a realidade e os problemas sócio-econômicos. Notadamente é um refém da escassez de recursos do Sistema Escolar, do Diretor de Escola, das Diretorias de Ensino e principalmente do Legislador que aparece na escola quando precisa de votos.

O professor também é um Super-Homem que luta pelos seus alunos, constrói mundos imaginários, cria alternativas, conduz o aluno a um mundo de bifurcações e possibilidades, transformando e modificando a sua herança cultural com acréscimo de informações, conhecimentos e proporcionando a autonomia intelectual.

Na escola é o elemento que faz a diferença, torna-se palhaço para alegrar e ensinar, quando necessário é um ator gabaritado para enfrentar situações críticas é também um intelectual nas horas vagas. Na escola é o conselheiro, é a esperança dos pais na formação do aluno, é o amigo que se preocupa e mostra o caminho para a vida. O professor é o grande empreendedor na escola e da escola. Ele é o modelo que o aluno assume até encontrar seu próprio perfil.

A escola tem a responsabilidade de formar o profissional adequado ao mercado de trabalho e para a vida, oferecendo o aporte tecnológico e científico. O professor é o ator importante neste processo, conduz ao sucesso, vive no limite do amor e do ódio entre o certo e o errado.

Empreender para o professor é o seu dia-a-dia. O plano de aula é um grande exemplo de empreendedorismo educacional materializado por meio de um planejamento detalhado. A didática revela a criatividade e disposição de cumprir o seu papel como educador, necessitando vigor, empenho e vitalidade.

No início do período letivo, o professor deve prever todas as atividades a serem realizadas em sala de aula, começando pela análise do calendário (feriados, recessos, fins de semana, férias, festas, comemorações etc.). O conteúdo programático é definido com base em diretrizes educacionais e nas competências a serem desenvolvidas pautadas por uma bibliografia especializada. Entretanto, deve-se salientar que nos casos em que a biblioteca da escola não está atualizada ou o professor não tem recursos para comprar livros especializados, a qualidade do ensino fica comprometida, pois professor também é trabalhador e carece de todas as mazelas da sociedade.

O espírito empreendedor que emana das raízes da atividade docente aflora através do planejamento de aula e se estabelece de forma gradativa o que, quando, como e porquê ensinar, marcando suas estratégias e principalmente escolhendo suas atitudes e táticas que devem ser realizadas no dia-a-dia.

O plano de aula é uma ferramenta empreendedora, o tema da aula é selecionado dentro de uma estratégia global, os objetivos de ensino são estabelecidos, as competências são cuidadosamente construídas junto com os exercícios para serem somarem ao perfil, lembrando que aprender a ensinar é uma arte.

O ensinar é matéria de estudos das ciências comportamentais, da filosofia, da sociologia, da pedagogia que se concentram na compreensão dos princípios, nas críticas, nas questões epistemológicas e nas questões políticas. Poucos procuram entender a arte de ensinar, que desperta uma empatia e cria um espaço lúdico para proporcionar aprendizado.

1. A Escola

O professor empreendedor faz a diferença nos eventos, nas festas, porque tem a oportunidade de fazer mediação entre os pais, alunos e comunidade para encontrar a melhor forma de garantir a realização do projeto. Um exemplo clássico são as festas juninas, o colegiado de professores normalmente se articula para organizar o evento e define as responsabilidades dos professores, das salas, dos alunos, dos funcionários, da direção. Durante semanas os alunos são preparados para as festas, às crianças no pátio cantam, ensaiam quadrilha, preparam as suas performances artísticas. Os pais ajudam no planejamento e preparo da decoração, as mães ajudam nos quitutes, a escola se prepara para receber a comunidade com ordem e segurança, articulando inclusive o apoio da política e serviços de emergência. Nas festividades escolares as crianças apresentam seus números artísticos e se deleitam com os doces, salgados e com as brincadeiras que resgatam a cultura popular, a historicidade. Nessa atividade coletiva, a escola acolhe a comunidade e em contrapartida é tratada como um lugar privilegiado que desenvolve o patrimônio cultural e intelectual da sociedade.

Na escola, o empreendedorismo aparece como uma disciplina, sendo apresentada como uma alternativa econômica em tempos de crise. A idéia promovida por alguns agentes econômicos é o desenvolvimento desta prática por meio de uma metodologia empreendedora até se estabelecer uma educação empreendedora. Mas como se pode criar essa metodologia sem a prática empreendedora na escola? Este ensaio tem como propósito demonstrar que ele existe e está presente todo o dia na sala de aula, sendo o professor responsável pela sua existência, basta olharmos de forma diferente para o passado e visualizar o futuro com todas as possibilidades a serem construídas esta dimensão escolar.

2. O Empreendedor

O empreendedorismo é um tema emergente em nossa sociedade devido à falta de oportunidades e de empregos. Muitas vezes este assunto é tratado de forma equivocada. No senso comum o empreendedor é aquele que cria oportunidades de emprego e negócios, que têm sucesso econômico e se transforma em um exemplo para os outros e ao mesmo tempo uma justificativa do sucesso e uma justificativa do fracasso. O fracasso será explicado pela falta de empreendedorismo, pela indisciplina, pela falta de competência, tornando-se um artifício que alivia a responsabilidade do Estado que transfere a culpa para o cidadão. O empreendedorismo na escola viabiliza a participação, pois representa uma atitude política e ética.

O professor empreendedor assume papéis na escola, torna-se empreendedor educacional, empreendedor social, empreendedor político, empreendedor cultural, empreendedor intelectual, empreendedor científico, enfim ele fará o que for necessário para atender ao seu objetivo, sua missão, sua razão de ser que é de ensinar, educar e formar um cidadão para o mundo.

Ser empreendedor também é ser desbravador, aquele que analisa os obstáculos, mapeando o terreno, selecionando alternativas e tomando decisões a cada momento. O empreendedor é estratégico, constrói o seu caminho na marra, com garra, dedicação e força.

2.1. Empreendedor social

Os professores éticos, responsáveis e zelosos demonstram que a atividade profissional comporta também o papel de empreendedor social. O professor ao atuar em parceria com a comunidade promove a interação e conscientização sobre as questões sócio-econômicas. A criança, o adolescente e até o adulto na construção do seu perfil utiliza o modelo do professor como referência, copiando suas idéias, atitudes e quando alcançam a maturidade se distanciam do modelo e reconstroem o seu perfil rumo à autonomia intelectual, social e política.

A participação política e articulação com os principais agentes da comunidade levam a escola à vendinha da esquina, a banca de jornal, ao açougue, ao comércio e a indústria, permitindo o desenvolvimento e integração com os agentes produtivos, atuando como um facilitador do processo de cobrança da responsabilidade social das empresas.

O professor não é um simples empreendedor que na visão capitalista deve somente realizar tarefas, atingir resultados educacionais com níveis de excelência, mas, sobretudo é um empreendedor social, um agente de transformação é um cidadão pleno com autonomia e liberdade para transformar pessoas.

O aluno é o grande projeto do professor, tudo deve ser feito para ele, a aula deve ser preparada, a escola deve estar em ordem. A governança escolar deve entender que tudo é feito para atender as necessidades do aluno, sendo o professor encarregado da transformação e construção de um cidadão responsável e produtivo eticamente e esteticamente.

2.2. Empreendedor político

Na escola nasce a verdadeira democracia, pois todos os atores vivem em comunidade, são representados nos conselhos, participam das decisões da escola. O aluno com a guia do professor, passa a atuar como um empreendedor político, que escolhe os seus caminhos, luta pelos seus direitos, luta pela representatividade social, decide sobre o que o seu representante deve fazer e o que não deve fazer, se for necessário pode como cidadão protestar e lutar por uma sociedade justa, igualitária, chamando para a si a autoridade de mudar, de alertar e transgredir os paradigmas vigentes.

2.3. O empreendedor cultural

A escola não pode limitar a sua ação na transmissão de informações gerais e ao conhecimento tecnológico a arte e cultura é tão importante quanto o conhecimento do átomo. O acesso ao cinema, ao teatro, a espetáculos

circenses, a dança, a ópera, a música orquestral são privilégios que devem ser inseridos no cotidiano escolar. Os custos do cinema, da pipoca, do ônibus e das guloseimas impedem que famílias numerosas frequentem os espaços culturais. É neste momento que o professor, com o empenho de transformar o seu mundo, se reveste do papel do empreendedor cultural e promove encontros de filmes que levam ao entretenimento, ao lazer, a cultura e a reflexão aos seus alunos por meio de discussões e críticas com o intuito de desenvolver a percepção, favorecendo a construção de uma identidade política. A dança, uma expressão natural aliada à música e ao teatro, é um exercício que pode ser realizado em qualquer lugar basta ter criatividade, vontade e vocação. O contar uma história somada à interpretação animada é outro elemento que contribui para o imaginário que leva ao mundo virtual dominado pela tecnologia por exigir raciocínio abstrato. A capacidade de imaginar mundos, imaginar situações potencializa a percepção que assume o papel de indicar os limites do real e o imaginário. A capacidade de imaginar, de criar, de construir pode ser desenvolvida por meio da cultura, da arte e da expressão. O professor como empreendedor cultural pode ser um elemento que sintetiza e demonstra os padrões éticos e estéticos que a criança, o adolescente e o adulto podem assumir. Entretanto a escola nunca deixará de ser um espaço privilegiado que pode quebrar a cadeia de consumo, reafirmando a cultura não como um produto, mas um processo de manifestação de um grupo, de uma região, do país, sobretudo uma expressão do homem e não algo fabricado para atender expectativas econômicas.

2.4. Empreendedor intelectual

A reflexão das questões culturais, políticas, econômicas e sociais favorecem a intelectualidade, gerando um novo tipo de empreendedor, o empreendedor intelectual.

O intelectual é a pessoa engajada politicamente com sua comunidade que conta com uma formação teórica e prática. O professor para os seus alunos é um formador de opinião, a disposição de discutir em sala de aula os temas emergentes, tecendo os seus comentários e reflexões contribuem para o desenvolvimento da crítica. A cadeia de raciocínio linear ou não com aporte histórico e político atua como um fio condutor que somado com as questões sócio-econômicas permitem a elaboração de conclusões pessoais e sínteses provisórias. A construção do conhecimento é uma consequência deste processo, o empreendedor intelectual capacita para pensar, decidir, fazer politicamente, construir e, sobretudo viver.

2.5. Empreendedor científico

Manter-se no estado da arte em condições educacionais desfavoráveis é mais um universo a ser desdobrado. A necessidade de atualização por meio de leitura de jornais, revistas especializadas, livros e boletins que instruem e fomentem a ação do professor em uma escola que normalmente não possui uma biblioteca moderna ou não dispõe de um sistema de banco de dados de apoio é praticamente impossível. Entretanto a garra, coragem e senso de dever instigam o professor na direção do ensino, utilizando os meios que estão a sua volta.

A criatividade é o fundamento da sua ação; o improviso, a sabedoria, sendo que a meta de ensino muitas vezes é ofuscada pelos interesses econômicos. O sucesso e fracasso do ensino é o resultado de políticas educacionais

cada vez mais entrelaçadas com as políticas econômicas que exigem que a escola seja uma extensão da fábrica, do escritório, subserviente ao mercado.

O professor é também um empreendedor científico quando procura desenvolver alternativas que implementem a sua atividade profissional, remetendo desta forma a discussão teórica sobre a questão do seu próprio trabalho.

Os problemas escolares identificados na sala de aula e a análise do processo de aprendizagem podem ser equalizados e desvelados por meio da reflexão e observação da prática docente, permitindo o aprofundamento e a elaboração de alternativas com suporte científico.

A postura do professor deve ser de um pesquisador que se preocupa com o cotidiano escolar, o seu propósito é encontrar alternativas que solucionem as questões emergentes a partir da análise situacional com suporte teórico na fenomenologia, na antropologia, nas pesquisas etnográficas. O empreendedor científico somado com a pesquisa de base em educação (acadêmica) deverá contribuir substancialmente para a pesquisa educacional com o relato de situações ou observações de fenômenos educacionais devidamente mapeados que poderão indicar caminhos, pontes e bifurcações na busca de uma ciência da educação.

3. Considerações Finais

O professor empreendedor nunca desiste, é curioso, investigativo, metuculoso, criativo, intelectual e humano. Humano o suficiente para compreender a si mesmo e aos outros, estabelecendo pontes entre o conhecimento acadêmico e o cotidiano propiciando o aprendizado, sempre considerando os estágios de desenvolvimento humano e seus processos de equilíbrio.

O professor empreendedor não é uma ilusão ou discurso retórico é uma opção viável, real, pois ensinar é empreender. Ele faz a diferença na educação e se transforma em exemplo positivo aos alunos que aprenderão que empreender é construir com carinho, com dedicação, com arte, com reflexão, com curiosidade e esperança.

Bibliografia

- ALVES, Nilda (org). Formação de professores – pensar e fazer. São Paulo: Cortez, 2002.
- ANNUNCIATO NETO, Rafael. A contribuição da arte, filosofia, estética e ética para a educação. Revista Santa Rita. Ano 02, nº 03, outono 2007, p. 23-29.
- APPLE, Michael W. Política cultural e educação. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- DORNELAS, José Carlos Assis. Empreendedorismo – transformando idéias em negócios. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- GIROUX, Henry A. Os professores como intelectuais – rumo a uma pedagogia crítica da aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 1997.
- PORTAL, Leda Lísia Franciosi; DUHÁ, André Hartmann. Empreendedorismo e educação. In ENRICONE, Délcia (org). Educação Superior – vivências e visão de futuro. Porto Alegre: Edipucrs, 2005.
- SILVA, Moacyr. A formação do professor centrada na escola – a experiência do vocacional. São Paulo: Educ, 2002.
-

Falência - Efeitos sobre sócios. Inabilitação para atividade empresarial

Nelson Rodrigues Netto

Professor de Direito Processual Civil das Faculdades Santa Rita de Cássia e do Curso de Especialização em Direito Processual Civil da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Amazonas. Pós-Doutor em Direito (Harvard Law School), Doutor, Mestre e Especialista em Direito Processual Civil (PUC/SP), Advogado e Consultor Jurídico.

Resumo

O presente trabalho consiste de parecer exarado sobre consulta formulada sobre os efeitos da falência sobre os sócios e o impedimento legal para o exercício de atividade empresarial.

Palavras-chave

Falência, efeitos legais, sócios.

Abstract

The present essay represents the legal opinion concerning the effects of the bankruptcy upon the shareholders of the debtor and the prohibition to do business.

Keywords

Bankruptcy, legal effects, shareholders.

Falência - Efeitos sobre sócios. Inabilitação para atividade empresarial

Consultam-me os ilustres colegas, Dr. C. L. B. e Dr. V. P., acerca de problemas enfrentados junto ao Departamento Nacional de Registro do Comércio para registrar sociedades das quais faça parte sócio ou acionista de outra sociedade cuja falência foi decretada. De tal sorte, formulam as seguintes indagações:

1ª) quem é o falido, quando se trata de sociedade limitada e de sociedade por ações de capital fechado, ambas com capital inteiramente integralizado?

2ª) quem é o inabilitado e em que hipóteses a inabilitação pode ocorrer?

Resumo dos Fatos

Os consulentes vêm se deparando com a impossibilidade de registro e/ou de arquivamento de documentos societários junto às Juntas Comerciais dos Estados, quando se verifica em tais documentos a presença de sócio cotista ou acionista, pessoa física ou jurídica, que, na mesma qualidade, participa de outra sociedade empresária cuja falência foi decretada.

A justificativa para o impedimento do registro tem sido lastreada na Instrução Normativa nº 98, de 23 de dezembro de 2003, expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

O referido diploma aprovou o Manual de Atos de Registro da Sociedade Limitada, prescrevendo, dentre outras hipóteses, o impedimento do falido, enquanto não for legalmente reabilitado, para o exercício da administração de sociedades limitadas, conforme o seu nº 1.2.12, 'b'.

Nosso Parecer

1) O Empresário e a Sociedade Empresária

A Lei de Recuperação de Empresas e Falências, Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (LREF), estabeleceu em seu artigo 1º o seu objeto e o seu âmbito de aplicação. Estão por ela reguladas a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, institutos aos quais está submetido o devedor, este definido como o empresário ou a sociedade empresária.

Por seu turno, as definições de empresário e sociedade empresária se encontram no Código Civil, Lei nº 10.406, de 1º de janeiro de 2002. O novo diploma afastou-se da influência francesa da Teoria dos Atos do Comércio como elemento discriminador da qualidade de comerciante, e seguindo na esteira da doutrina e legislação italianas adotou a Teoria da Empresa.

Logo, a atividade econômica desenvolvida segundo um especial modo, por meio de empresa, será considerada atividade empresarial, abrangendo as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que deste peculiar modo exercem-na.

O Código Civil define empresário em seu artigo 966, caput, e a sociedade empresária no artigo 982. A redação do art. 966, do Código Civil pátrio praticamente repete o teor do artigo 2.082 do Codice Civile italiano, restando indubitável a sua origem e a teoria adotada.

Constata-se que o critério utilizado na atual Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falências reside em um pressuposto subjetivo para aplicação da lei. No regime jurídico revogado, a Lei de Falências, Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, exigia para sua aplicação, como condição necessária, a qualidade de comerciante do devedor, segundo a teoria dos atos de comércio.

A empresa somente surge com a presença de três diferentes pressupostos, como destaca Ferrara:

“(i) un’attività economica diretta o alla produzione di beni o servizi per lo scambio oppure allo scambio di beni o servizi;

(ii) che questa attività sia organizzata;

(iii) che abbia carattere professionale”.

Nesta toada segue o ordenamento brasileiro, consoante os dispositivos do Código Civil acima destacados. Empresa pode ser conceituada como o exercício profissional e organizado de uma atividade econômica.

Analiticamente temos como primeiro pressuposto para existência de empresa, o exercício de atividade econômica, que se caracteriza pela geração de uma riqueza, independentemente do móvel do empresário ou da sociedade empresária que a exerce. Em segundo lugar, surge a necessidade da organização dos fatores de produção, ou seja, de pessoas, de capital, de bens e de máquinas. O terceiro pressuposto consiste no exercício profissional da empresa, que deriva da habitualidade da atividade desenvolvida sistematicamente, em contraposição com atividade esporádica ou ocasional (*una mercantia non facit mercatorem*). Entretanto, não se exige exclusividade, tampouco prevalência, podendo o desempenho empresarial concorrer com outros tipos de atividade, inclusive de emprego ou trabalho.

Reiteramos, portanto, que o elemento distintivo de empresa diz respeito à atividade desenvolvida, não se confundindo com seus titulares, o empresário ou a sociedade empresária, tampouco com o estabelecimento

empresarial. O Código Civil perfilando a consagrada distinção entre pessoa natural e pessoa jurídica, bem como entre esta e seus membros, utiliza-se de dois artigos diferentes para a definição de cada qual, o empresário e a sociedade empresária.

As pessoas naturais e as pessoas jurídicas que não exerçam atividade empresarial, na forma da lei, não estão sujeitas às normas de recuperações judicial e extrajudicial e falência.

Destarte, o artigo 966, parágrafo único, do Código Civil exclui do conceito de empresário, o profissional que exerce atividade intelectual, de natureza científica, literária ou artística, mesmo que se valha de outras pessoas como auxiliares ou colaboradores. Entretanto, o mesmo dispositivo preceitua que se o exercício da profissão constituir elemento de empresa haverá atividade empresarial. Acrescentem-se à regra de exclusão as sociedades simples (artigo 982 combinado com o artigo 998, do Código Civil), as cooperativas (artigo 982, parágrafo único, do Código Civil), e o empresário rural não inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis (artigos 971 e 984, ambos do Código Civil).

1.1) O Objetivo da Empresa

Depois de logrado o conceito de empresa, que é exercida pelo empresário ou pela sociedade empresária, comporta identificar qual o seu objetivo.

Depreende-se do artigo 982, do Código Civil, que a empresa tem por objetivo a produção e a circulação de bens e de serviços.

De um lado, bens são quaisquer utilidades, mercadorias, artigos, produtos e etc. Portanto, produção de bens é a fabricação, a criação ou a transformação de utilidades. Por seu turno, circulação de bens é o tráfico de produtos, é a intermediação entre o produtor e o adquirente dos bens. É possível, e com certa frequência efetivamente ocorre, que uma empresa englobe ambos objetivos, como ocorre com a indústria que produz e vende diretamente ao consumidor seus produtos.

Por outro lado, produção de serviços é o que se denomina comumente de prestação de serviços, enquanto que a circulação de serviços importa na intercessão de outro empresário entre o adquirente do serviço e o prestador do serviço.

2) A Inabilitação Empresarial do Devedor Falido

2.1) A Inabilitação decorrente da Sentença de Falência

A sentença que acolhe o pedido de falência, quer impetrado pelo próprio devedor, quer formulado por terceiro, tem eficácia constitutiva, de modo que provoca a alteração da situação jurídica do devedor, que de empresário ou de sociedade empresária passa a falido, submetendo-se ao regime jurídico do direito falimentar.

Por se tratar de um concurso universal, a decretação da falência do devedor exige uma ampla publicidade, da qual consiste a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decretou a falência e a relação de credores (artigo 99, parágrafo único, da LREF), a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência (artigo 99, inciso XIII, parte final, da LREF).

Em acréscimo, o juiz ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação para exercer atividade empresarial até a extinção de suas obrigações por sentença (artigo 99, inciso VIII, da LREF).

O artigo 102, da LREF, que não possui correspondente no direito anterior, estipula que o falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência até que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença.

Falido é o devedor cujo conceito se encontra no artigo 1º da Lei, definindo-o como o empresário ou a sociedade empresária.

Em primeiro lugar, identifica-se o falido com o empresário, ou seja, a pessoa que exerce individualmente atividade empresarial. O empresário, portanto, desde a decretação de sua falência até a data que for proferida sentença que extinga suas obrigações, fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial.

Em segundo lugar, com relação às sociedades empresárias, as pessoas físicas dos sócios não se confundem com a pessoa jurídica da sociedade, sendo que é a sociedade que se torna falida.

Corroborando essa asserção, lastreada na distinção entre sociedade e sócios, a exceção à regra, constante do artigo 81, da LREF. Com efeito, estão sujeitos aos efeitos da falência os sócios, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, ilimitadamente responsáveis de sociedades falidas.

O artigo 81, da LREF, alcança os sócios da sociedade em nome coletivo (artigo 1.039, do Código Civil), o sócio comanditado na sociedade em comandita simples (artigo 1.045, do Código Civil), e o sócio-administrador na sociedade em comandita por ações (artigo 1.091, do Código Civil).

Nas sociedades limitadas e nas sociedades por ações, reitera-se, a falência da sociedade empresária não provoca a falência de seus sócios. O quotista ou acionista, respectivamente, não estão impedidos de exercer qualquer atividade empresarial.

Comporta esclarecer que, nas sociedades com sócios de responsabilidade ilimitada, a responsabilidade “solidária” dos sócios não se confunde com a responsabilidade solidária nos débitos. A responsabilidade solidária passiva implica que cada devedor solidário é responsável pela totalidade do débito, podendo ser-lhe exigida a respectiva importância, sem que lhe seja lícito alegar o benefício de ordem. Nos termos do artigo 264, do Código Civil, “há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda”. Entretanto, os sócios solidários e ilimitadamente responsáveis assumem uma responsabilidade “subsidiária”, que só prevalece em face da insuficiência dos bens executados à sociedade. Este benefício de ordem já vinha capitulado no artigo 350, do Código Comercial, foi renovado no artigo 1.024, do Código Civil, e tem sua aplicação processual prevista pelo artigo 596, do Código de Processo Civil.

2.2) A Inabilitação derivada de Condenação por Crime Falimentar

A inabilitação do falido para exercer empresa, prevista no artigo 102, não se confunde com a inabilitação derivada da condenação penal por crime falimentar, estipulada no artigo 181, da LREF.

Enquanto a inabilitação civil (artigo 102) recai sobre o empresário e a sociedade empresária, definidos legalmente como devedores, e assim, falidos, a inabilitação penal (artigo 181) somente pode ser aplicável à pessoa humana, já que se trata de efeito específico de sentença penal condenatória por crime falimentar.

O artigo 179, da LREF, deixa estreme de dúvida a questão ao prescrever que se equiparam ao devedor ou ao falido para os efeitos penais da Lei, os seus sócios, diretores, gerentes administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial.

São efeitos da condenação por crime falimentar: a) a inabilitação para o exercício de atividade empresarial; b) o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas à Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falência; e c) a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio.

A inabilitação para o exercício da atividade empresarial, derivada de condenação em crime falimentar, alcança tanto o empresário individual, quanto qualquer sócio ou administrador, independente da espécie de sociedade empresária de que façam parte, e perdura por até cinco anos após a extinção da punibilidade, podendo cessar antecipadamente por força de reabilitação penal. Os seus efeitos, todavia, não são automáticos, devendo ser motivadamente declarados na sentença, e consoante o artigo 94, do Código Penal, a reabilitação poderá ser requerida decorridos dois anos do dia em que extinta, de qualquer modo, a pena ou terminar sua execução.

Visando dar publicidade e fazer cumprir a norma impeditiva do exercício de empresa, o artigo 181, §2º, da LREF, prescreve que transitada em julgado a sentença penal condenatória, será notificado o Registro Público de Empresas para que tome as medidas necessárias para impedir novo registro em nome dos inabilitados.

O preceito falimentar está em harmonia com os dispositivos da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, que instituiu o Registro Público das Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Realmente, o artigo 35, II, da Lei nº 8.934/94, proíbe o arquivamento de documentos de constituição ou alteração de empresas mercantis de qualquer espécie ou modalidade em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil; ao passo que o seu artigo 37, II, exige para o pedido de arquivamento de documentos societários, na forma do artigo 32, a declaração do titular ou administrador de não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade empresária em virtude de condenação criminal.

Em estrita obediência aos ditames da Lei nº 8.934/94, o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e a Instrução Normativa nº 98, de 23 de dezembro de 2003, exercem com fidelidade sua função regulamentar, como não poderia deixar de ser, sob pena de incorrer em ilegalidade.

De tal sorte, o artigo 34, II, e o artigo 53, II, do Decreto nº 1.800/96, disciplinam, respectivamente, os requisitos e as proibições para o arquivamento de atos societários, cujas redações seguem os conteúdos estabelecidos nas normas legais transcritas no parágrafo anterior.

Por seu turno, a Instrução Normativa nº 98, de 23 de dezembro de 2003, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, trata do tema em seu item 1.2.12.b.

O Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) é órgão integrante do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, e Comércio Exterior, competindo-lhe, dentre outras atribuições, “estabelecer normas procedimentais de arquivamento de atos de firmas mercantis individuais e sociedades mercantis de qualquer natureza” (artigo 4º, VI, da Lei nº 8.934/94).

Nesta capacidade, o DNRC expediu a Instrução Normativa nº 98/2003, criando o Manual de Atos de Registro da Sociedade Limitada, o qual prevê como causas de impedimento para ser administrador de sociedade limitada a condenação penal por crime falimentar e a inabilitação do falido enquanto não for legalmente reabilitado, respectivamente, nas alíneas ‘a’ e ‘b’, de seu item 1.2.12.

Constata-se que o órgão administrativo regulou em preceptivos diferentes a inabilitação para o exercício da atividade empresarial decorrente da sentença de falência (artigo 102, da LREF), e aquela que é efeito específico da sentença condenatória por crime falimentar (artigo 181, da LREF).

3) A Reabilitação do Falido

A reabilitação do falido ocorre com a extinção de suas obrigações declaradas por sentença proferida pelo juízo da falência (artigo 159, LREF).

O pedido do falido deve estar fundamentado em qualquer das causas estabelecidas no artigo 157, ou no artigo 158, da LREF.

Particularmente, quando o falido tiver sido condenado por crime falimentar, a reabilitação penal é condição necessária para o deferimento do pedido de extinção de suas obrigações, não sendo suficiente o decurso do prazo de dez anos, contados do encerramento da falência (artigo 158, IV, da LREF). Pode-se pensar, por hipótese, em uma situação onde o prazo do artigo 158, IV, já se escoou, mas não tendo o falido ainda obtido sua reabilitação penal. Neste caso o efeito da inabilitação, na forma do inciso I, do artigo 181, remanesce impedindo, até a reabilitação penal, a concessão judicial de reabilitação para o exercício da atividade empresarial.

A sentença de extinção de obrigações do falido está sujeita à apelação. Esta deve ser recebida em ambos os efeitos, devolutivo e suspensivo. Ausente a regra excepcionando o efeito suspensivo, tecnicamente, é de se reconhecer sua presença.

Somente após o trânsito em julgado, serão comunicados da reabilitação do falido, as pessoas e entidades, que da decretação da falência haviam sido informadas (artigo 159, §4º, da LREF).

Conclusões

Com fundamento nos argumentos apresentados passo a responder os quesitos formulados.

1º Quesito) Quem é o falido, quando se trata de sociedade limitada e de sociedade por ações de capital fechado, ambas com capital inteiramente integralizado?

Falido é termo técnico que corresponde ao devedor que teve sua falência decretada. Em tendo sido decretada a falência da sociedade limitada ou da sociedade por ações de capital fechado, estas são as falidas.

2º Quesito) Quem é o inabilitado e em que hipóteses a inabilitação pode ocorrer?

Inabilitado para exercer atividade empresarial é o falido, considerado o devedor que teve a falência decretada. Por seu turno, é devedor, consoante a definição da lei, o empresário ou a sociedade empresária.

Por força de exceção legal, a falência da sociedade alcança também os sócios da sociedade em nome coletivo, o sócio comanditado na sociedade em comandita simples, e o sócio-administrador na sociedade em comandita por ações. Nestes casos, são falidos tanto a sociedade empresária, quanto seus sócios, na forma descrita.

As hipóteses retratadas até este ponto são de inabilitação do falido em decorrência da sentença que decreta a falência.

Cabe acrescentar que, a par disto, a condenação por crime falimentar também importa em inabilitação. Nestas situações, os sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial condenados por crime falimentar serão considerados falidos e, por consequência, estarão inabilitados para o exercício de empresa.

É o meu parecer, s.m.j.

São Paulo, 9 de março de 2009.

Referências Bibliográficas

- BONELLI, Gustavo. Del Fallimento. 2ª Ed. Milano: Francesco Vallardi, 1923. Vol. I.
- CARVALHO DE MENDONCA, J. X. Tratado de Direito Comercial Brasileiro. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Ed. Freitas Bastos, 1939. Volumes III e VIII.
- FERRARA, Francesco. Il Falimento. 3a. Ed. Milano: Dott. A. Giuffrè Editore, 1974.
- MAZZOCA, Domenico. Manuale di Diritto Fallimentare. 2ª Ed. Napoli: Jovene Editore, 1986.
- RODRIGUES NETTO, Nelson. RODRIGUES NETTO, Sílvia Marina Labate Batalha de. Comentários à Lei de Recuperação Judicial de Empresas e Falência. 4ª Ed. São Paulo: LTr, 2007.
-

Notas

“Art. 1º. Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor”.

Em que pese o título de “recuperação extrajudicial”, o pedido do devedor deve preencher os requisitos legais, produzindo efeitos somente após homologado judicialmente, sendo que a decisão concessiva da recuperação constitui título executivo judicial.

“Art. 966. Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens ou de serviços. (omissis)”.

“Art. 982. Salvo as exceções expressas, considera-se empresária a sociedade que tem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a registro (art. 967); e, simples as demais. Parágrafo único: Independentemente de seu objeto, considera-se empresária a sociedade por ações; e, simples, a cooperativa”.

“Art. 2.082. È imprenditore chi esercita professionalmente un’attività economica organizzata al fine della produzione o dello scambio di beni o di servizi”.

Il Fallimento, 3ª Ed., Milano: Dott. A. Giuffrè, 1974, p. 103.

Francesco Ferrara, *idem*, *ibidem*; Domenico Mazzocca, *Manuale di Diritto Fallimentare*, 2ª Ed., Napoli: Jovene Editore, p. 25.

Francesco Ferrara, *ob. cit.*, pp. 105/6.

Cf. Bonelli, *Del Fallimento*, 2ª Ed., Milano: Francesco Vallardi, v. I, 1923, p. 16.

O artigo 2º, da LERF, exclui do campo de sua abrangência: a empresa pública, a sociedade de economia mista, a instituição financeira pública ou privada, a cooperativa de crédito, o consórcio, a entidade de previdência complementar, a sociedade operadora de plano de assistência à saúde, a sociedade seguradora, a sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores. Todavia, algumas delas estão sujeitas a falência por previsão expressa em suas respectivas leis especiais, conforme esclarecemos ao comentar o referido dispositivo no nosso *Comentários à Lei de Recuperação Judicial e Falência*, São Paulo: LTr, 2007, pp. 41/5.

“Art. 99. A sentença que decretar a falência do devedor, dentre outras determinações:

(omissis)

VIII – ordenará ao Registro Público de Empresas que proceda à anotação da falência no registro do devedor, para que conste a expressão “Falido”, a data da decretação da falência e a inabilitação de que trata o art. 102 desta Lei;

(omissis)

XIII – ordenará a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo a íntegra da decisão que decreta a falência e a relação de credores.”

“Art. 102. O falido fica inabilitado para exercer qualquer atividade empresarial a partir da decretação da falência e até a sentença que extingue suas obrigações, respeitado o disposto no §1º do art. 181 desta Lei. Parágrafo único. Findo o período de inabilitação, o falido poderá requerer ao juiz da falência que proceda à respectiva anotação em seu registro.”

“Art. 81. A decisão que decreta a falência da sociedade com sócios ilimitadamente responsáveis também acarreta a falência destes, que ficam sujeitos aos mesmos efeitos jurídicos produzidos em relação à sociedade falida e, por isso, deverão ser citados para apresentar contestação, se assim o desejarem.”

Cf. Carvalho de Mendonça, *Tratado de Direito Commercial Brasileiro*. 3ª Ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, vol. III, pp. 107, 152, 171/2, e 192.

“Art. 179. Na falência, na recuperação judicial e na recuperação extrajudicial de sociedades, os seus sócios, diretores, gerentes, administradores e conselheiros, de fato ou de direito, bem como o administrador judicial, equiparam-se ao devedor ou falido para todos os efeitos penais decorrentes desta Lei, na medida de sua culpabilidade.”

“Art. 181. São efeitos da condenação por crime previsto nesta Lei: I – a inabilitação para o exercício de atividade empresarial; II – o impedimento para o exercício de cargo ou função em conselho de administração, diretoria ou gerência das sociedades sujeitas a esta Lei; III – a impossibilidade de gerir empresa por mandato ou por gestão de negócio. (omissis)”.

“Art. 32. O Registro compreende: (omissis)

II - O arquivamento:

a) dos documentos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de firmas mercantis individuais, sociedades mercantis e cooperativas; b) dos atos relativos a consórcio e grupo de sociedade de que trata a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; c) dos atos concernentes a empresas mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil; d) das declarações de microempresa; e) de atos ou documentos que, por determinação legal, sejam atribuídos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins ou daqueles que possam interessar ao empresário e às empresas mercantis; (omissis)”.

“Art. 34. Instruirão obrigatoriamente os pedidos de arquivamento: (omissis)

II - certidão negativa de condenação por crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil, para administradores, expedida pelo Distribuidor Judiciário da Comarca da jurisdição de sua residência, nos atos de constituição ou de alterações, que impliquem ingresso de administrador de sociedades mercantis, excluídas as anônimas (omissis)”.

“Art. 53. Não podem ser arquivados: (omissis)

II - os documentos de constituição ou alteração de empresas mercantis em que figure como titular ou administrador pessoa que esteja condenada pela prática de crime cuja pena vede o acesso à atividade mercantil (omissis)”.

“1.2.12. IMPEDIMENTO PARA SER ADMINISTRADOR

Não pode ser administrador de sociedade limitada a pessoa:

a) condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perduraram os efeitos da condenação;

b) impedida por norma constitucional ou por lei especial:

(omissis)

o falido enquanto não for legalmente reabilitado; (omissis)”.

“Art. 159. Configurada qualquer das hipóteses do art. 158 desta Lei, o falido poderá requerer ao juízo da falência que suas obrigações sejam declaradas extintas por sentença. §1º O requerimento será autuado em apartado com os respectivos documentos e publicado por edital no órgão oficial e em jornal de grande circulação. §2º No prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação do edital, qualquer credor pode opor-se ao pedido do falido. §3º Findo o prazo, o juiz, em 5 (cinco) dias, proferirá sentença e, se o requerimento for anterior ao encerramento da falência, declarará extintas as obrigações na sentença de encerramento. §4º A sentença que declarar extintas as obrigações será comunicada a todas as pessoas e entidades informadas da decretação da falência. §5º Da sentença cabe apelação. §6º Após o trânsito em julgado, os autos serão apensados aos da falência.”

“Art. 157. O prazo prescricional relativo às obrigações do falido recomeça a correr a partir do dia em que transitar em julgado a sentença do encerramento da falência.

“Art. 158. Extingue as obrigações do falido: I – o pagamento de todos os créditos; II – o pagamento, depois de realizado todo o ativo, de mais de 50% (cinquenta por cento) dos créditos quirografários, sendo facultado ao falido o depósito da quantia necessária para atingir essa porcentagem se para tanto não bastou a integral liquidação do ativo; III – o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contado do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei; IV – o decurso do prazo de 10 (dez) anos, contado do encerramento da falência, se o falido tiver sido condenado por prática de crime previsto nesta Lei.”

Por se tratar de regra de exceção, sua interpretação deve ser restritiva, exigindo preceito expresso para excluir o efeito suspensivo da apelação. Assim o faz o legislador no artigo 90, da LREF.

A Escola, o Sucesso e o Fracasso dos Estudantes: Ampliando Horizontes sobre Antigos Pressupostos

Célia Regina Teixeira

Professora da Universidade Nove de Julho (UNINOVE/SP),
Mestre em Educação (UFMT/MT) e Doutora em Educação (PUC/SP),
cel.teix@terra.com.br

Resumo

Este artigo pretende contribuir para o debate sobre o sucesso e o fracasso dos estudantes, investigando qual o pensamento de professores do ensino fundamental I, acerca do perfil do aluno bem-sucedido e como estas representações podem concorrer para um fazer pedagógico de sucesso. Com isso, a pesquisa permitiu algumas reflexões sobre possibilidades de incremento do sucesso na escola, entre as quais a superação do fracasso escolar, observando-se que vários fatores concorrem para o sucesso. Destes fatores destacam-se: a necessidade da escola desenvolver qualitativamente seu papel social; que as agências formadoras tenham como meta um ensino qualitativo que viabilize o elo referente à teoria-práxis voltada para a realidade das escolas, assim como as condições de qualidade do ensino ofertado pelo sistema educacional.

Palavras-chave

Educação. Escola Pública. Fracasso e sucesso dos estudantes. Representação social.

Abstract

This study intends to contribute to the debate related to the school success. It investigates the primary teachers' thoughts concerning to the successful student's profile. The study also shows the way these representations can compete while determinant of the pedagogy of the success. This research not only reveals the successful student's profile as well as some reflections on the success and the failure at school and the possibilities of incrementing this success. Associates with the possibilities of surpassing the school failure and achieve success, several factors that compete for the success could be observed. Among those factors, the most emphasized ones were: the necessity of developing the qualitative social role of the school; the qualitative teaching as a main goal of the formative agencies that makes possible the link theory-praxis that contemplates the reality of the schools; as well as the conditions of teaching-quality presented at the educational.

Key words

Education. Public school. Students' failure and success. Social representation.

A Escola, o Sucesso e o Fracasso dos Estudantes: Ampliando Horizontes sobre Antigos Pressupostos

1. Introdução

Este artigo busca repensar a educação ofertada pelo sistema público de ensino e, conseqüentemente, a qualidade do ensino oferecido nas instituições de educação (nas escolas públicas). O interesse pela questão da qualidade forneceu condições para que esta pesquisadora investigasse o sucesso escolar. Dessa maneira, o objeto a ser pesquisado – o interesse pelo sucesso das crianças – iniciou-se em meu cotidiano de sala de aula, por ter sido alfabetizadora da rede pública de ensino.

Com a análise dos dados coletados na pesquisa de mestrado, verificam-se alguns pontos para discussão e reflexão sobre a qualidade de ensino, assim como qual o perfil que professores da rede pública estadual de ensino possuem do aluno bem-sucedido e se essa percepção concorre para favorecer o seu bom desempenho escolar.

Para justificar a relevância do tema, vale apontar a atual realidade das sociedades contemporâneas com as transformações políticas, econômicas e sociais ocorridas no mundo do trabalho, com a industrialização acelerada do conhecimento científico em tecnologia, com o crescimento descontrolado das cidades, com questões referentes à emergência de índices de miséria e criminalidade jamais vistos, com as novas formas de poder, de dominação e de lutas de classes, o que têm contribuído, sobremaneira, para o surgimento de novos ambientes humanos. Este cenário vem exigindo dos profissionais da educação concentração de esforços para atender as necessidades de mudança.

Neste contexto está a organização da escola que, para acompanhar essa diversidade material-desenvolvimentista, tem solicitado de seus atores, entre os quais o professor, permanente adaptação a esse processo e ações que contemplem as relações estabelecidas no ambiente escolar. MORAES (1997, p.135) aponta-nos essa emergência, uma vez que ação-reflexão-ação sobre alguns itens são inerentes a esse processo como: “[...] que mudanças históricas estão sendo exigidas para que o indivíduo possa sobreviver no seu universo cultural, atuar, participar e transformar a sua realidade, se a educação não lhe oferece as condições instrumentais mínimas requeridas dos novos cenários mundiais?”.

Durante as décadas de 1960 e 1970, muitos projetos voltados para uma escola qualitativa foram implementados pelo governo federal, com o fito de corrigir as desigualdades sociais. A defesa de uma escola pública e de qualidade para todos tem pautado os discursos governamentais desde os séculos XVIII e XIX, nem sempre postos em prática. Como reflexo, tem-se um sistema educacional moldado pelos padrões burgueses que afetam tanto os alunos quanto os professores. Segundo ARROYO (2000, p.32)

[...] a construção da escola possível passa pelo equacionamento correto da escola fracassada e do Estado falido em seu suposto dever de garantir escola para o povo [...], ao final, as pesquisas provaram que as causas estavam no contexto social e cultural das famílias e comunidades dos fracassados. [...] filosofia que joga sobre a família e a comunidade, a responsabilidade e a solução de seus problemas, [...] passa a culpar o próprio povo de sua ignorância. O povo, vítima, vira réu: evadido, defasado, fracassado, [...] passam a centrar a atenção na evasão e fracasso do aluno, nos condicionantes extra-escolares do fracasso, como se tudo estivesse garantido na escola como lugar de trabalho e transmissão do saber.

ENQUITA (1998) defende, também, que a democratização do acesso ao ensino, em termos quantitativos, conferiu à escola passos largos rumo a sua universalização, incluindo todos os grupos sociais, ainda que não totalmente sem distinção.

Concorrendo para essa inclusão, encontra-se no século XIX o desenvolvimento da sociedade nas questões filosóficas e políticas, que fortaleceram o pensamento liberal no que se refere a uma escola pública e laica para todos, com uma formação docente voltada para o trabalho técnico-profissional e não mais para uma profissão de fé.

No entanto, conforme HIPÓLITO (1997) há de se observar a contradição existente, pois os professores se originam historicamente de diferentes classes sociais, mesclagem essa que não permite a divisão por camadas sociais, sugerindo que se considere esse segmento profissional apenas como classe trabalhadora, com marcas ideológicas e culturais específicas, observadas pela democratização do ensino e também pela feminização do magistério, decorrentes da expansão do ensino básico como resultado das transformações políticas, sociais, culturais e econômicas.

A democratização do ensino trouxe a necessidade de mão-de-obra qualificada; nesse processo histórico de lutas e conflitos, o papel do professor foi-se consolidando e sua prática passou a merecer a atenção do Estado. No entanto, essa mudança não foi suficiente para equacionar os problemas da educação, o que pode ser observado com a atual descaracterização do ensino público, cujo resultado tem sido o analfabetismo funcional do adulto e o fracasso escolar infantil que corroboram com o processo de exclusão social. Essa questão tem suscitado nos educadores algumas reflexões que possibilitem resgatar os valores educacionais por meio de práticas político-pedagógicas adequadas que promovam a superação da atual falta de qualidade do ensino público. Para que isso ocorra, é necessário que o nível pedagógico dos professores seja pautado por uma (re)habilitação profissional, por meio de uma formação continuada no trabalho, para que possam cumprir competentemente o seu papel técnico-político. Entretanto, para a consecução desta formação continuada, necessário se faz focar questões que fazem parte do cotidiano dos professores, uma vez que suas trajetórias rotineiras, como diz 'apegados a rotinas, a práticas miúdas' prioriza uma relação de conflito devido ao impasse entre as imagens criadas, de forma idealizada, de quem é ou deveria ser esse professor – educador, se produz o contraste entre o vivido e o concebido pelos

professores. Nessa maneira espelhada e refletida, de entender os outros por meio de nosso entendimento, também nos remete do plano da vida para o plano do idealizado, com enraizamentos que se produzem a partir de qualquer um dos lados, do sujeito (objeto) e de sua representação no espelho, pois incorpora o contraditório, os limites, os impasses e os desafios de ser educador.

Em pesquisa realizada e publicada, CUNHA (2003) levanta também outros aspectos interessantes, quando nos diz que os professores apontam ainda, três questões referentes às dificuldades enfrentadas em seu cotidiano: a desvalorização do magistério, a estrutura do ensino e as condições de trabalho. As precárias condições de trabalho do professor inibem o sucesso do processo pedagógico, em razão de serem os agentes executores das reformas educacionais. Tais condições dificultam o amadurecimento do professor na prática docente, pois este não dispõe de tempo para preparar aulas mais interessantes e criativas voltadas à implementação inteligente e competente dos conteúdos e das estratégias práticas para transmitir os conteúdos programáticos.

No sistema educacional brasileiro, como explicação mais frequente para esses resultados negativos, responsabiliza-se o professor, a família e a criança pelo fracasso, atribuindo-o às suas condições de vida ou de saúde. Convém salientar, no entanto, que outras questões, como as condições de organização da escola, a formação dos professores e a qualidade ou não de vida da população também concorrem para o sucesso na aprendizagem, assim como, o fracasso educacional. O grande desafio educacional brasileiro, contudo, é fazer com que se reduzam significativamente os índices alarmantes de fracasso escolar.

Pesquisas sobre o fracasso escolar (PATTO, 1973; NOZAKI et al., 1997; SIPAVICIUS, 1987; VEIT, 1992), indicam que esses índices são mais expressivos nas camadas populares. O cotidiano da própria escola trata de um espaço repleto de preconceitos que dificultam, sobremaneira, a transformação do sistema educacional. A meta proposta se constitui em um grande desafio, pois deve ter como objetivo transformar a escola em locus de produção de sucesso, consistindo em direcionar suas ações à produção de espaços de aprendizagem. No entanto, a escola tem-se mostrado incompetente para resolver os problemas referentes à qualidade de ensino.

Portanto, o fenômeno denominado fracasso escolar constitui-se de várias faces extremamente negativas: representa um desperdício de verbas, na medida em que cria um estrangulamento de oferta de vagas nas séries iniciais e também revela a baixa capacidade da escola em trabalhar com as classes populares. Outro fato é que o aluno reprovado, não raro conclui não ser a escola o seu lugar – muito provavelmente abandonará o sistema educacional, caracterizando o fenômeno da evasão escolar.

O fracasso escolar, em minha pesquisa de mestrado, é evocado pelos professores como um problema individual de cada aluno fracassado ou evadido, quando, em verdade, é possível vê-lo de maneira contrária, como um problema coletivo e sistemático na escola.

De acordo com GAMA e colaboradores (1991), essa visão de fracasso foi acentuada com base na utilização de argumentos da psicologia e da neurologia, que reforçam as concepções de falhas e carências, tentando justificar que pobres não aprendem na escola por hábitos trazidos de casa, por falta de alimentação, de agilidade motora, de higiene, de orientação

familiar, de carinho e de afeto das suas famílias. De acordo com essa perspectiva, qualquer comportamento da criança que não fosse o esperado pela escola e, conseqüentemente, pelo professor, provocaria o encaminhamento para conceitos de fracassados.

Atualmente, a discussão sobre a não aprendizagem dos alunos vem sendo revisada, para além da culpabilização do aluno, incorporando novos enfoques como os aspectos sociais, educacionais, econômicos, culturais, biológicos, psicológicos.

Romper com antigos pressupostos de culpabilização supõe um olhar diferenciado para o espaço educativo, principalmente o espaço da sala de aula. Esse olhar diferenciado deve ser direcionado para a questão do conhecimento, uma vez que a forma de concebê-lo deve contemplar os diferentes saberes advindos dos alunos. Segundo SILVA (2004), a ressignificação dos conteúdos programáticos produzidos e reelaborados no lócus educativo apontados, devem ser considerados relevantes na construção de aprendizagens significativas pela maioria dos alunos das escolas.

Unir esse saber que possuem com o que a escola legítima conduzem a resultados escolares satisfatórios, facilitando o sucesso escolar e, conseqüentemente, o papel social e democrático da escola em não privilegiar somente alguns.

Também entrecruzando com os pontos acima destacados, encontram-se pareceres como os de LAHIRE (1997), apresentando duas vertentes para o aluno ideal: qualidades comportamentais e intelectuais.

Pareceres como os de LAHIRE (1997, p.56), nos orientam, a observar que o aluno ideal tem duas vertentes: qualidades comportamentais e qualidades intelectuais:

Qualidades comportamentais

[...] autônomo, disciplinado, que fica em seu lugar e não se mexe muito na classe, tranqüilo, atento, bonzinho, atencioso, educado, que participa ativamente e escuta o professor, tem vontade, tem regularidade no estudo e em seu esforço, logo começa a trabalhar quando solicitado, faz seus exercícios escolares no tempo previsto, não tem a "cabeça na lua", não é distraído, não brinca durante as aulas, não é infantil, não é instável, não se deixa levar pelos que estão brincando, não conversa com os colegas, não fala por falar, é sério, aplicado, cuidadoso, apresenta ou estrutura bem as lições, ordenado, não esquece o material, aprende as lições, faz os deveres de casa, não falta, não é medroso, ansioso, angustiado, não entra em pânico, não é emotivo demais, é descontraído, fica contente de ir a escola e mostra interesse pela atividade escolar.

Qualidades intelectuais

[...] dotado, inteligente, culto, curioso, que consegue abstrair, tem boa memória, compreende o que lhe é dito, não precisa constantemente de explicações, resolve corretamente até os exercícios que não exigem apenas a aplicação de mecanismos ou automatismo, pensa naquilo que faz, sabe adaptar-se aos exercícios escolares menos orientados, dirigidos, definidos, enquadrados, não tem problemas de pronúncia, tem uma escrita legível, não tem problemas de lógica ou compreensão, é bom na resolução de problemas matemáticos, tem um vocabulário rico, uma boa expressão oral e escrita e gosta de ler.

LAHIRE aponta que na primeira qualidade o aluno deve ser um aluno/sujeito passivo e, a segunda, aponta o aluno como um sujeito dotado, inteligente e culto. Vale refletir se os alunos apresentam essas duas vertentes ou se estamos idealizando-os, recorrendo a uma possível revisão conceitual.

Nesse contexto, podemos observar que os conceitos apontados por LAHIRE (1997), que compõem o perfil do aluno bem sucedido na escola, propiciam conceber que a questão da não aprendizagem dos alunos está

mais ligada aos preconceitos e ideais que nós, professores, temos a respeito da criança e que, para a superação desse entrave educacional, é necessário enxergá-lo como realmente ele é numa dimensão pedagógica.

Passando pela concepção de que uma das ferramentas de fundamental importância que a educação possui é o conhecimento produzido, quanto mais conhecimento o professor produzir e ajudar a construir, mais politicamente ativo ele e os outros também se tornarão, devendo essa competência estar ligada aos interesses das camadas populares.

Dessa forma, para não ocasionar o escamoteamento da natureza da não aprendizagem dos alunos, por meio do processo político da seletividade e, por conseguinte, da exclusão, cuidadosamente os professores devem manter o foco na questão do fracasso, levando em conta os aspectos filosófico-social e político, não se atendo a questões relativas às condições de vida e características sociopsicológicas do aluno e de sua família.

Nesse sentido, ir além dos aspectos apontados, de forma decorrente, uma mudança paradigmática ocorreria, desmembrando para questões que Arroyo (1992, p.15) reporta, enquanto reflexão para futuros trabalhos “Que imagens a sociedade tem de nós? De nosso ofício? Coincide com nossas auto-imagens ou estamos lutando por construir novas?”.

2. Descrição do Percorso Metodológico e Análise dos Dados

O conceito de representação social que permeia a pesquisa de mestrado ora citada é concebido para compreender a relação entre o homem e a forma pela qual este se apropria da realidade.

As representações sociais consistem em uma maneira de interpretar e de pensar a nossa realidade cotidiana, uma forma de conhecimento social e, conseqüentemente, uma maneira de conhecer a atividade mental empregada pelos grupos para determinar a sua posição em relação a algumas situações, acontecimentos, objetos e comunicações.

Outro aspecto de relevante importância é o fato de essas representações assumirem sua função interpretativa e explicativa da realidade, o que lhes dá uma dimensão naturalmente educativa. Com isso, a proposta da pesquisa foi saber qual a representação (pensamento) do professor da rede pública estadual de ensino acerca do perfil do aluno bem-sucedido do ensino fundamental I, assim como daquele que fracassa.

Como procedimentos metodológicos foram utilizados para análise, as evocações que professores do ensino público estadual, participantes desta pesquisa, possuem acerca do perfil do aluno bem-sucedido. Inicialmente, para a seleção dos sujeitos, foram empregados alguns critérios: primeiro: serem professores 1º ao 5º anos e estarem em sala de aula do ensino fundamental.

Depois de coletadas as informações, utilizou-se o programa de estatística Evoc (software francês), disponibilizado pela Professora Doutora Eugenia Paredes, coordenadora do grupo de pesquisa em Representações Sociais, do Instituto de Educação (IE), da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT). Esse programa é composto de um conjunto de programas, subdividido em duas fases de ação: 1ª fase – preparação dos dados; e 2ª fase – execução e análise dos dados. O programa possibilita quantificar as palavras evocadas (frequência de evocação) efetuando a contagem e o

seu cruzamento, fornecendo a média da frequência por população e a média ponderada por ordem de evocação. A coleta, nesta pesquisa, deu-se por meio de evocação, partindo-se de uma amostra de 38 sujeitos, com um número de 8 palavras evocadas por cada sujeito.

3. Considerações Finais: Outros Olhares sobre o Sucesso e o Fracasso

Ao analisar as representações sociais dos professores sobre o perfil do aluno bem-sucedido, constatou-se a forte influência do discurso veiculado pelos professores no meio pedagógico da escola.

A análise dos dados coletados na pesquisa direciona para a necessidade de mudanças nas ações a serem implantadas no cotidiano escolar, tendo em vista que as experiências incorporadas pelos professores no seu fazer pedagógico pouco contribuem para o sucesso escolar dos alunos.

Ao tentar conhecer as suas concepções sobre o sucesso, algumas questões foram sugeridas aos pesquisados: qual o perfil do aluno bem-sucedido? Qual a metodologia utilizada? Como se encontra a questão curricular na escola? Qual a concepção de exclusão? Que escola os professores possuem? Quais as dificuldades encontradas na sala de aula pelos professores? Como direcionam seu fazer pedagógico para terem sucesso?

A pesquisa identificou como os professores concebem o perfil do aluno bem sucedido, bem como a concepção de currículo escolar e a questão metodológica, contribuindo para a construção do sucesso escolar na e pela escola. Entretanto, ao tentar conhecer não só as representações do professores sobre o perfil do aluno de sucesso escolar, mas também as concepções sobre sucesso e os fatores que concorrem para ele, parece prioritário que se compreenda a partir de que elementos estes se formam, bem como o peso dessas concepções no dia-a-dia do professor, do aluno e, conseqüentemente, na escola.

Uma escola cujo projeto esteja direcionado às crianças das camadas populares, apresenta uma nova leitura da realidade existente fora de seus muros, concorrendo para a necessidade de maior ousadia e participação dos sujeitos inseridos nesse contexto. A defesa desta atuação está respaldada num resultado, em que o fazer pedagógico eficiente da escola, contribui para o cumprimento de seu papel social.

A valorização social também é destacada pelos professores entrevistados como referência para a definição do sucesso; tal aspecto merece ser destacado, tendo em vista que um dos entraves ao sucesso escolar das crianças das camadas populares é a imagem negativa que os professores têm dessas crianças, por considerarem que a precária situação de vida desses alunos é condição "sine qua non" para a não apreensão de conteúdos.

O sucesso escolar é definido pelos professores como um processo individual do aluno, associado ao crescimento pessoal e atribuído ao envolvimento da família na escola e em sua vida escolar, promovendo a integração entre escola e comunidade. Os aspectos destacados na pesquisa não podem ser desconsiderados, mas também não devem ser a única referência enquanto fator para a definição do sucesso escolar. A constatação somente foi possível quando os professores atribuem a responsabilidade do sucesso escolar a fatores externos à escola, por ser o sucesso escolar interpretado por eles como algo que o aluno traz consigo e, portanto, construído fora da escola.

Encontra-se ainda destacado neste trabalho que os professores não concebem o sucesso escolar enquanto um somatório de fatores e, portanto, construído na escola e fora dela, processualmente. Também foi possível destacar que algumas divergências na atribuição de responsabilidade pela não aprendizagem dos alunos estão relacionadas a fatores extra-escolares. Apesar de atribuir a responsabilidade pelo fracasso somente aos alunos e às famílias, o que constitui numa defesa de reconhecerem sua impossibilidade em trabalhar com aqueles que não aprendem, alguns professores sugerem a ajuda de profissionais de outras áreas em seu auxílio. Apontam que a dificuldade poderia ser amenizada se pudesse contar com a ajuda pedagógica de outras áreas de conhecimento, sugerindo abordagens interdisciplinares.

Essa constatação reforça a hipótese de que os professores, ao atribuírem ao aluno e à família a responsabilidade do insucesso, constitui uma defesa em que as ações e os discursos são utilizados pela escola e pelos sujeitos sociais pesquisados, para se des-responsabilizarem de assumir e tentar mudar sua postura perante o fracasso das crianças das camadas populares e, deste modo, caminhar sob um novo paradigma, o sucesso escolar.

Para tanto, parece existir necessidade de analisar a não aprendizagem dos alunos com enfoque positivo, refletindo sobre as causas desse insucesso e sobre os ensinamentos que se podem extrair para a construção de um modelo de escola que estude o sucesso e como levar todos os alunos a alcançá-lo.

Considero importante trazer alguns aspectos que podem favorecer o sucesso escolar dos alunos das camadas populares por se encontrarem intrínsecos à organização escolar. Vale ressaltar que além dos aspectos apontados até o momento, devem também contemplar a flexibilidade do calendário escolar; a flexibilidade curricular contemplando os núcleos comuns e diversificados dos conteúdos programáticos das disciplinas; atender os anseios dos alunos para as questões culturais e regionais; reivindicar políticas educacionais voltadas à qualificação continuada do professor; retratando os aspectos positivos e negativos inerentes a questão pedagógica e, conseqüentemente, definir os objetivos, metas e estratégias que possibilitem melhor elucidação dos problemas oferecendo, ao final do processo, um ensino de qualidade. Nesse sentido, pensar também na formação do professor com direito aos seus tempos e espaços de criação, deve ser uma proposta a ser considerada. Segundo ARROYO (2000), romper com o 'modelo gradeado' em que o tempo de ensino fica reduzido ao formato disciplinar e os espaços ficam restritos à sala de aula é muito importante, pois na atualidade, além das questões inerentes aos conteúdos programáticos e da didática, não podemos esquecer que o educador é um sujeito histórico com as instâncias do convívio, da socialização dos 'modos de ser' que estão contidos, e às vezes, necessitam ser revisados por instituírem o aprendizado do ofício de mestre!

Desse modo, questões sobre escola, exclusão, sucesso, perfil, políticas, metodologias, avaliação e currículo, possibilitaram entender, nesta pesquisa, que para o sucesso dos alunos, esses problemas se constituem em elementos que devam ser revistos nas escolas, tendo como parâmetros a sociedade contemporânea e sua diversidade cultural.

A busca da construção do sucesso escolar, nos dias atuais, passa a ser um dos princípios que as escolas estão procurando contemplar para priorizar a qualidade do ensino que beneficiará os alunos das camadas populares. Esse processo não desconsidera fatores de cunho político na definição de políticas e no estabelecimento de prioridades para a educação.

Entretanto, acreditar que as políticas de atualização e formação de docentes conseguiriam sanar os problemas que impedem a caminhada rumo ao sucesso seria ingênuo, pois outras políticas deveriam ser contempladas com ênfase na cultura escolar e, conseqüentemente, numa proposta de revisão curricular valorizando o que os alunos e os profissionais da escola carregam em si, como crenças, valores e expectativas.

Concluindo, a cultura materializada da instituição escolar legitima condutas, currículos, avaliações, grades, séries, disciplinas, tornando verdadeiro e legítimo os processos excludentes e, para romper com tal pressuposto, as políticas educacionais devem contemplar as modificações da cultura instalada no sistema educacional.

4. Referências Bibliográficas

ARROYO, M. Fracasso-sucesso: o peso da cultura escolar e do ordenamento da educação básica. Em Aberto, Brasília, v. 11, n. 53, p. 46-53, 1992.

_____. Ofício de mestre: imagens e auto-imagens. 6. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2000.

CUNHA, M. I. da. O bom professor e sua prática. 15 Ed. Campinas: Papyrus, 2003.

ENGUITA, M. F. O magistério numa sociedade em mudança. In: VEIGA, I. P. A. (Org.). Caminhos da profissionalização do magistério. Campinas: Papyrus, 1998. p. 11-26.

GAMA, E. M. P. et al. As percepções sobre a causalidade do fracasso escolar no discurso descontente do magistério. Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos, Brasília, v. 72, n. 172, p. 356-384, 1991.

HYPOLITO, A. L. M. Trabalho docente, classe social e relações de gênero. Campinas: Papyrus, 1997.

LAHIRE, B. Sucesso escolar nos meios populares: as razões do improvável. São Paulo: Ática, 1997.

MORAES, Maria Cândida. O paradigma educacional emergente. Campinas: Papyrus, 1997.

NOZAKI, I. et al. Fracasso escolar e exclusão social. Revista de Educação Pública, Cuiabá, v. 6, n. 9, p. 9-26, 1997.

PATTO, M. H. S. Privação cultural e educação pré-primária. 1. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1973.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do Currículo. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

SIPAVICIUS, N. A. A. O aluno, sua família e a escola. In: _____. O professor e o rendimento escolar de seus alunos. 1. ed. São Paulo: EPU, 1987. p. 5-77.

TEIXEIRA, Célia Regina. Sucesso e fracasso escolar: o pensamento do professor das séries iniciais de Cuiabá – Mato Grosso. Dissertação de Mestrado. Mato Grosso: Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), 2001.

VEIT, M. H. D. Sucesso e fracasso escolar no processo de alfabetização: uma abordagem sociológica. Educação e Realidade, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 83-92, 1992.

Notas

Texto baseado na dissertação de Mestrado em Educação, de título Sucesso e fracasso escolar: o pensamento do professor das séries iniciais de Cuiabá – Mato Grosso. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT), 2001.

Finitude e Eternidade em Kierkegaard

Cristian Ribeiro de Oliveira
Professor, Mestrando em Filosofia (PUC/SP).

Resumo

Diante da velocidade do tempo no mundo moderno e das tensões que isso faz eclodir, urge discutir a existência humana. Alguns temas essenciais para uma compreensão da filosofia do pensador dinamarquês Søren A. Kierkegaard servem de alicerce para a compreensão da vida e de seus meandros. Assim sendo, o presente artigo propõe um intenso mergulho nos conceitos do "instante" e do "salto qualitativo", tão presentes na filosofia kierkegaardiana. Esses temas se justificam graças à importância do claro entendimento das premissas que estruturam a Filosofia kierkegaardiana tendo sempre em vista que o pensamento de Kierkegaard alicerçou correntes da Filosofia que buscaram destrinchar a problemática da existência, deixando para a cultura mundial grande messe de conhecimento sobre os temas que subjaz a vida concreta.

Palavras-chave

Instante, angústia, salto qualitativo, decisão, existência.

Abstract

Given the speed of time in the modern world and the tensions that this outbreak is, need to discuss the human existence. Some topics essential to an understanding of the philosophy of the Danish thinker Søren A. Kierkegaard serve as foundation for the understanding of life and its intricacies. Therefore, this article proposes an intensive diving in the concepts of "instant" and "quantum leap", as in the kierkegaardien philosophy. These themes are justified by the importance of clear understanding of the assumptions that structure the kierkegaardien philosophy taking into account that the thought of Kierkegaard is that underpin currents philosophys remedy sought the problems of existence, leaving a big mess global culture of knowledge about the issues behind the concrete life.

Keywords

Instant, trouble, quantum leap, decision, existence.

Finitude e Eternidade em Kierkegaard

O Possível e a Angústia

Na filosofia kierkegaardiana temos a fixa idéia de que a existência humana está numa constante luta com a finitude do tempo, essa limitação quando posta diante da vertiginosa miríade de possibilidades que a vida faz surgir a todo instante diante indivíduo, possíveis que eclodem inexoravelmente, levando o homem a se deparar com uma tensão paralisante, um momento singular, tenso e que o toma por inteiro. Essa problemática quando surge diante do ser revela-lhe um cenário dramático da existência humana. Assim, tem-se a incerteza presente nas possibilidades da vida; tem-se o desejo forte e cego querendo abarcar todos os possíveis no momento imediato; sente-se a sensação de aniquilamento dos quereres à medida que eles se dissipam na velocidade do tempo. Também há uma incessante busca por verdades que justifiquem a existência. Todas essas premissas levam o indivíduo a ponderar e ficar como que paralisado ante as possibilidades da vida; tudo lhe é possível! A morte e a vida caminham lado a lado, a felicidade e a tristeza acenam em todas as escolhas que o indivíduo tem que fazer. A possibilidade está intrínseca na existência de todos.

Na filosofia kierkegaardiana compreendemos que há uma incansável busca que precipita o indivíduo na dualidade do viver ou morrer por uma idéia, uma busca que é de tal forma essencial que a existência é impossível sem ela, um algo que trás um sentido para as coisas. O indivíduo cuja alma é incessantemente agitada pelas possibilidades da existência e pelas escolhas diante das quais elas o colocam está numa busca incansável: encontrar uma verdade¹ que sirva de base à existência.

A verdade é o cerne dessa busca existencial, logo, nesse afã ele pode experimentar uma grande variedade de maneiras de existir e pode moldar sua vida em acordo com as esferas da existência que lhe surgem. O ser humano é obrigado à escolha, e essa forma imperativa de decisão se dá a todo o momento tendo o indivíduo a sã consciência de que a escolha carrega o certo ou o errado; o amor ou o ódio, isso porque o possível está presente nas escolhas. Nesse embate o indivíduo depara-se com algo que o faz tremer, tensão que é uma grande preocupação presente na sua vida e a qual Sören Kierkegaard tratou com magistratura. A angústia é essa tensão existencial; esse sentimento de objeto indeterminado – a angústia – revela-se plenamente: é a vertigem da liberdade na existência, é o momento existencial do indivíduo

Os Caminhos que Levam ao Conceito do Tempo

Nas vias que levam a angústia há grandes questões que instigam o pensamento e a reflexão sobre a vida, entre elas existe a diferença entre o conceito de passagem na existência. Para Hegel o conceito de passagem está presente na negação de tudo – o vazio – e esse pensamento hegeliano é posto por Kierkegaard como algo a ser visto sob o prisma do cuidado.

A negação, a passagem e a mediação são três agentes (agentia) mascarados, duvidosos, secretos, que são a causa de todos os movimentos. (...) Contudo, finalmente, seja da maneira como desejar e a Lógica que se safe. Em sua boca, o termo passagem cifra-se a uma derrota brilhante. O real lugar da passagem está no domínio da liberdade histórica, visto como se trata de um estado, de uma realidade (KIERKEGAARD, *O Conceito de Angústia*, 2007 p. 100).

O que existe não pode ser derivado do nada, pois logicamente o nada não pode criar coisa alguma, eis um raciocínio que é verdadeiro, assim, o lugar exato da passagem é a liberdade histórica, sendo nessa liberdade que a passagem revela-se como um estado. O conceito de passagem tem seu lugar na Lógica. O indivíduo tem uma necessária demora no agora, o conceito do tempo-presente foge à significação do eterno e instante. Para as ciências o conhecimento se baseia sobre o ato histórico presente no instante, assim o agora é o ponto intermediário o que foi e o que será. Por isso o indivíduo jamais fugirá do instante, ele não pode saltar do tempo passado para o futuro sem ter uma estadia no veloz agora.

O agora – esse eterno momento – é a prisão do indivíduo, nele o ser humano existi e jamais será de outra maneira. No campo da liberdade histórica, a passagem é um estado. Contudo, para um bom entendimento, deve-se não esquecer que o novo apenas surge com o salto qualitativo. Se houver esquecimento dessa premissa a passagem, com a sua determinação de quantidade, terminará por preponderar o salto. O tempo só é possível pela eternidade, mas se uma das suas características é ir passando – um avançar invencível – consoante sucessão infinita, nem o eterno e nem o tempo podem ser o presente, assim também não pode haver divisão entre o que foi e o que será; desmorona aí a divisão que se suponha entre passado e futuro, e só será possível essa divisão entre passado e futuro se o instante for posto num espaço, pois com a espacialização e certa limitação do instante o devir infinito abre guarita para que o tempo possa tornar-se plausível. Por isso se chega a conclusão de que o espaço e o tempo são sinônimos, idênticos e inseparáveis para o raciocínio abstrato.

O que define o tempo é o seu desfilar, jamais inerte, sempre em fluxo infinito: ir passando, ou seja, o tempo é um constante decorrer. É impossível prender o tempo e analisá-lo por qualquer categoria, pois quando o tempo é agarrado e busca-se esmiuçar o seu objeto de análise, esse objeto já se encontra no passado e a sua compreensão e definição já se faz impossibilitada. O tempo – desejando defini-lo por meio de qualquer categoria que nele se mostre – é sempre passado. Compreendendo-se, ao contrário, que o tempo e a eternidade precisam tocar-se, e apenas no tempo é que podem tocar-se; aí está, exatamente, como surge o instante. Olhando sobre outras palavras: o futuro fazendo-se presente permitirá o toque entre o tempo e a eternidade, e assim se faz o nascimento do instante.

Salto Qualitativo: uma Decisão Singular na Existência

O salto qualitativo é aquele ato que acrescenta algo ao indivíduo, o faz único ante todos os outros seres. Esse salto é tão singular que não pode ser explicado por nenhuma ciência, tendo apenas uma única exceção: a Psicologia, que é atraída de maneira indelével pelo mistério presente no salto qualitativo. Para Kierkegaard o primeiro ato de amar, por exemplo, é o baluarte para a qualidade de amante, sendo por meio dele que a qualidade fixa-se no indivíduo e será sempre por esse meio, a saber, o salto qualitativo. Se esse salto qualitativo é singular significa afirmar que ele não admite acúmulos, pois que ele nasce – cada nascimento é único – e não há como haver dois nascimentos idênticos. O acúmulo está no domínio do quantitativo, jamais estará unido ao salto qualitativo (que é por essência um ato ímpar). Pela qualidade o indivíduo inicia sua historicidade e a partir do salto qualitativo o indivíduo dá início aos saltos quantitativos.

Por exemplo, utilizando do mito bíblico, o primeiro pecado de Adão foi único, foi o salto qualitativo dado por ele, um pecado diferente do pecado de qualquer outro indivíduo. O salto qualitativo fez nascer o conhecimento do pecado e instaurou em Adão o conhecimento entre o Bem e o Mal, entretanto ao provar o fruto do pecado ele não pode ter inserido em si a qualidade do pecado.

Entende-se, com facilidade, que o primeiro pecado seja alguma coisa diversa de um pecado (isto é, um pecado igual a qualquer outro), coisa diversa igualmente de um pecado (que constituiria o nº 1 em relação a outro, o nº 2). O pecado original define-se pela qualidade: É o pecado. Aí está o que representa um mistério e um escândalo para a razão abstrata, pois conforme ela uma vez vale tanto quanto nenhuma (...) além do mais, é superstição desejar-se que, em Lógica, a continuidade de uma determinação quantitativa cause uma qualidade nova; pode afirmar-se que existe escamoteamento ilícito sempre que, ainda que se reconheça que as coisas não sucedam exatamente desse modo, se disfarce, apesar disso, a consequência de tal fato para toda a imanência lógica, incluindo-o no movimento lógico, do modo como procede Hegel. A qualidade nova origina-se logo de saída com o salto, com a súbita brusquidão do mistério (KIERKEGAARD, O Conceito de Angústia, 2007, p. 38).

O indivíduo avança na sua existência por movimentos, brusquidão, instantes, estados, e o que estabelece cada estado existencial é o salto. O indivíduo mergulhado no oceano incompreensível do possível visualiza o horizonte da transição, dialeticamente surge um novo estado, o estado que precede cada salto representa a maior aproximação psicológica que se pode conseguir quanto ao salto. Em cada estado da existência há uma esfera de possibilidades e, na mesma medida, a angústia. O salto é um mover-se no infinito e finito, o salto é brusco, porém ele é unido com a vida concreta. Feito o salto pelo indivíduo e logo surgem consequências, algo que é totalmente inverso à liberdade que ele detinha em suas mãos graças à imensidão das possibilidades de escolhas; pois o salto é um grilhão para o indivíduo, que no estado anterior possuía a liberdade de escolher.

O salto é brusquidão e decisão; o indivíduo escolheu entre as possibilidades que lhe surgiu no estado anterior e no mesmo instante do salto/escolha dele as demais possibilidades desintegram-se no ar e passam a fazer parte da história, prendem-se ao fato do que poderia ser, tornam-se etéreas, impossíveis de serem revividas. O salto realizado e a angústia se relacionam com o indivíduo mais uma vez, ela o incita com um novo horizonte donde residem infinitos possíveis, a liberdade que a possibilidade faz surgir coloca o indivíduo ante essa ansiosa novidade, ele vê abrir diante

de si a possibilidade da brusquidão, um novo salto lhe acena novamente uma atitude. Cada salto qualitativo é concreto, paralisa integralmente o indivíduo e o faz repensar e temer, mas o desassossego que o acompanha o faz tomar a decisão, assim, o salto se dá no instante.

De tão concreto e único o salto qualitativo impede ao indivíduo uma volta ao momento anterior da escolha. Assim é deverás desnecessário ao indivíduo prender-se em pensamentos insignificantes, a saber: E se fosse de outra maneira? E se escolhesse outro caminho? Essas indagações são como pensar o impensável.

O pecado praticado é realidade abusiva, como realidade, é estabelecida pelo ser no arrependimento, porém o arrependimento não se transmuda na liberdade do ser, antes é diminuído no âmbito do possível com relação ao pecado; em outras palavras: o arrependimento, que não pode anular o pecado, limita-se a provocar tristeza com a sua presença. O pecado aumenta a sua lógica e o arrependimento acompanha-o passo a passo, porém sempre com o atraso de um instante (KIERKEGAARD, *O Conceito de Angústia*, 2007, p. 138).

É pelo salto qualitativo que o indivíduo escreve, define e da luz as qualidades que lhe serão inerentes; pelo salto ele assume originalidade e inscreve-se na história como único e diferente de todos os outros; pelo salto qualitativo o indivíduo toma ciência da sua condição e percebe a dimensão das suas capacidades e a infinitude dos possíveis que lhe surgem a cada momento. Maturidade e conhecimento são as ofertas do salto qualitativo para o indivíduo.

A Rapidez do Olhar e o Mergulho no Tempo

Chegamos ao instante, esse momento que é como uma coisa sem ontem nem amanhã; sem passado nem futuro. O instante é esse algo que prende a eternidade na velocidade do piscar dos olhos, uma fagulha do eterno (e não do tempo). Esse momentum paralisante – que é o instante – é a tentativa de a eternidade inserir-se no tempo. Para Kierkegaard o que é eterno é aquilo que está fixado na história e que dela não se desprenderá jamais, agrilhado na história o eterno é histórico, não se transforma e não se corrompe; a eternidade na história é imutável.

O instante é deverás reflexo do infinito no finito, nele o eterno e o tempo sentem-se mutuamente e faz surgir o conceito de temporal, ou seja, aquilo que o tempo não deixa nunca de afastar a eternidade, e a eternidade, por sua vez, não mais deixa de adentrar no tempo. Na etimologia da palavra Instante temos na língua mãe do autor – dinamarquês – o vocábulo “damich” (øjeblikket), que por sua vez corresponde a uma metáfora que no francês corresponderia a “coup d’oeil” e no português temos a conhecida expressão “num piscar de olhos”. Para Kierkegaard essa é uma bela expressão que define a beleza e a rapidez do olhar, sendo também uma apropriada explicação acerca do presente: não há nada que se compare a rapidez do olhar e, entretanto, trata-se da coisa que abrange o conteúdo de eternidade. Assim, Sören Kierkegaard “sintetiza” o instante:

Um assomo da sua paixão, um suspiro, uma palavra, visto que seria som, ficariam já como parte da eternidade; por essa razão, igualmente, um suspiro, uma palavra, etc. têm capacidade para auxiliar a alma a apressar um peso que a constanja, pois mal se enuncia um peso, este de pronto principia a fazer-se passado. Já um olhar constitui uma categoria do tempo, porém, compreenda-se bem, do tempo nesse conflito fatal em que se relaciona com a eternidade (KIERKEGAARD, *O Conceito de Angústia*, 2007, p. 133).

O instante pode ser algo íntimo para o indivíduo, mas sempre terá a áurea da história para lhe seguir, ainda que o instante seja pessoal o indivíduo estará em busca dum necessário relacionamento. O indivíduo existe – eis um fato inegável – e a plenitude dessa existência consiste na relação com o outro; nas pessoas estão também presentes as possibilidades, os diálogos, os sentimentos, o orgulho, etc. O indivíduo necessita do outro para relacionar-se, ainda que esse relacionamento se dê na velocidade do “pisar de olhos”, é nesse contexto que o existir mergulha no tempo que é o instante. O instante constitui-se num átomo² não do tempo, e sim da eternidade, é o primeiro reflexo da eternidade no tempo, sua primeira tentativa de suspender o tempo.

O instante tem ambigüidade, tem a característica de ser o toque entre o tempo e a eternidade e desse contato surge o temporal, justamente nesse temporal o tempo busca afastar a eternidade e a eternidade não deixa de adentra no tempo, eis que surgem indagações e observações acerca da divisão que clareia o presente e o pretérito como conclusões do devir. Afinal, o futuro não é o todo de que o passado apenas é uma parte? E que o futuro é o mistério com que o eterno, inabalável ao tempo, deseja salvaguardar o seu comércio com o tempo?

Assim, o instante e o porvir tão contorno ao passado. Pela definição do conceito de instante temos a definição do que é passado, futuro e eterno. Caso não houvesse o instante o eterno logo estaria à retaguarda como um passado. É o mesmo que se o indivíduo ao percorrer uma estrada e, antes que desse um só passo, o caminho aparecesse atrás dele já percorrido; e caso seja o instante determinado como simples discrimen, o porvir define-se como eterno; sendo o instante determinado como uma paragem, o eterno aí se revela tendo em si o passado, o futuro. Também, o instante apresenta-se como porvir, que ao se realizar retorna como passado. Nessa concepção o instante apresenta-se como um momento tenso, uma crise, assim, o instante é o agora determinando o passado e o futuro que dá luz à História. Utilizemos novamente o mito bíblico de Adão, tendo a fixa recordação do indivíduo que o sucede começa tal qual ele, mas no quadro da diferença quantitativa gerada pela espécie e pela história. Em Adão, portanto, existe o instante tal como há no homem que o sucede. A síntese de alma e corpo é instituída pelo espírito, porém o espírito é o eterno e só pode existir mediante a síntese primordial, a saber, a do temporal e do eterno. Não tendo o eterno não haverá o instante – ou será apenas manifestado como discrimen – eis aqui, nestas sínteses, a angústia instaurada. Entre Adão e o indivíduo que vem depois dele a diferença está em que o porvir é mais refletido neste do que em Adão. Este mais pode assumir um terrível significado, porém, em relação ao salto qualitativo não mostra importância fundamental.

Todavia, este mais evidenciado por Kierkegaard é por muito significativo, pois segundo as ciências da humanidade e as ciências sociais este mais detém o poder do gênero humano sobre o ser e as suas transformações e aprendizados, tal como toda a evolução histórica adquirida pela humanidade. Tanto o poder de influência do gênero quanto à evolução histórica estão relacionadas aos saltos quantitativos.

O possível coincide completamente com o porvir. Para a liberdade, no possível é o porvir, para o tempo, o porvir constitui-se no possível. E na vida individual, equivale tanto a um quanto ao outro a angústia. Desse modo, é correto e perfeito o costume de se ligar na linguagem corrente angústia e porvir (KIERKEGAARD, O Conceito de Angústia, 2007 p. 107).

Dessa forma, pensar numa angústia do passado não faz sentido, o passado para proporcionar angústia deve trazer o possível, ou seja, se no indivíduo houver angústia do pretérito é por causa de algo que pode se reproduzir no futuro; algo que pode tornar-se fato novamente num porvir. A realidade no seu movimento – o vir-a-ser – é constituída pela passagem, sendo que essa passagem é criada por estados e não por passagens como um vazio. Não há como progredir do tempo passado para o tempo. O agora está em posição medianeira entre o que foi e o que será e o indivíduo não pode jamais pular o imbatível agora, o homem avança do tempo passado para o tempo futuro passando sempre pelo agora, vivenciando o momento; ele deve sentir a intensidade do agora e isso é necessário. O instante é o toque entre o temporal e o eterno (manifestação do agora), e só no tempo é que esse toque é concretizado; justamente este instante é que pode ser sentido pelo indivíduo.

A rapidez do olhar é incrível, e mais grandiosa ela se torna por abarcar num milionésimo de tempo o conteúdo da eternidade. O olhar, um piscar de olhos é categoria do tempo que se intersecciona com o eterno, pois tem o poder de capturar o instante. Assim sendo, o instante é fagulha da eternidade, não do tempo. Retorna-se ao belo pensamento: o piscar de olhos – o instante – é o reflexo da eternidade no tempo, a tentativa de sustar o tempo.

Referências Bibliográficas

- GARDINER, Patrick. Kierkegaard. Trad. Antonio Carlos Vilela, São Paulo: Edições Loyola, 2001.
- KIERKEGAARD, Sören Aabye. Oeuvres Complètes. Traduction par Paul-Henri Tisseau et Else-Marie Jacquet-Tisseau. Paris: Éditions de L'Orante, 1977.
- _____. O Conceito de Angústia. São Paulo: Editora Hemus, 2007. 194 p.
- _____. Johannes Climacus ou é preciso duvidar de tudo. Prefácio e notas de Jacques Lafarge. Tradução de Silvia Saviano Sampaio. Revisão de Álvaro Valls e Else Hagelund. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- _____. Kierkegaard. Textos selecionados por Ernani Reichmann. Editora Universidade Federal do Paraná, s/d.
- _____. Temor e Tremor / O Desespero Humano / Diário de um Sedutor. Tradução: Carlos Grifo, Maria José Marinho, Adolfo Casais Monteiro. São Paulo: Nova Cultural, 1988 (Os Pensadores).
- JASPER, Karl. "Atualidade de Kierkegaard". In: Kierkegaard ou le Don Juan chrétien, p. 249-250, Du rocher, 1989.
- PLATÃO. O Sofista. Tradução: Sebastião Paz. São Paulo, SP: DPL Editora, 2005.
- SAMPAIO, Silvia Saviano. Kierkegaard e a Psicossomática. In: V Jornada Corpo linguagem, 2005, Campinas. V Jornada Corpo linguagem. Angústia: o afeto que não engana, 2005.
- GOUVÊA, Ricardo Quadros. A Palavra e o Silêncio, 1ª edição, Editora Custom/ Editora Alfarrábio, São Paulo, 2002.
- _____. Paixão pelo paradoxo – uma introdução a Kierkegaard, 1ª edição, Editora Novo Século, São Paulo, 2000.
- MALANTSCHUCK, Gregor. Introdução à obra de Kierkegaard, Distribuidora Nacional de Livros, Curitiba, 1961.
- MARTINS, Geraldo Majela. A estética do sedutor – uma introdução a Kierkegaard, Maza Edições, Belo Horizonte, 2000.
- MESNARD, Pierre. Kierkegaard, tradução de Rosa Carreira, Edições 70, Lisboa, 1991.
- PAULA, Marcio Gimenes de. Socratismo e cristianismo em Kierkegaard: o escândalo e a loucura, prefácio de Álvaro Luiz Montenegro Valls, Annablume/FAPESP, São Paulo, 2001.

- REICHMANN, Ernani. O instante, 1ª edição, EPU/UFPR, São Paulo/Curitiba, 1981.
- _____. Intermezzo Lírico- Filosófico- coletânea (Kierkegaardiana, Unidade e dispersão de Kierkegaard, No centenário de Kierkegaard, A desumanização de Kierkegaard, Esboço biográfico de Kierkegaard, Kierkegaard e o Brasil, Kierkegaard em Copenhague, Kierkegaard e a parabiografia, Carta a Carlos Galvez), Editora do autor, Curitiba, 1963.
- _____. Kierkegaard – alguns aspectos de sua vida e obra, Editora do autor, Curitiba, 1963.
- STRATHERN, Paul. Kierkegaard em 90 minutos, tradução de Marcus Penchel, Jorge Zahar, 1999.
- VALLS, Álvaro Luiz Montenegro. Entre Sócrates e Cristo-ensaios sobre a ironia e o amor em Kierkegaard, 1ª edição, Edipucrs, Porto Alegre, 2000.

Notas

1 Vale aqui enfatizar o conceito de verdade para Kierkegaard. Se não há lógica na existência, mas a existência é verdadeira e concreta, então a verdade também não tem lógica. Para Kierkegaard não encontramos a verdade como uma coisa objetiva e lógica, destacada de nós, mas através de nosso modo único e peculiar de apreender as coisas que é nossa paixão: a verdade é encontrada através da subjetividade. Isto evidentemente equivale a fazer da verdade a expressão da fé. A verdade para Kierkegaard não é uma “coisa”, mas uma afirmação em relação ao mundo, uma posição de vida. Quando se afirma: a verdade é subjetividade! Isto é somente enquanto o sujeito traz tanta paixão junto com seu pensamento que a síntese será um fato verdadeiro. Aquilo que é incerteza; sustentado como o mais apaixonado empenho, torna-se verdade, a mais alta verdade existente para alguém. Assim, o que é subjetivo é verdade.

2 Na primeira carta de Paulo aos Coríntios é usado o vocábulo *Átomo*.

Estado de Perigo

Francisco de Souza

Professor de Direito Civil e Internacional da Faculdade Santa Rita de Cássia,
Doutor em Direito Civil (FD/USP), membro da União dos Romanistas do Brasil.

Resumo

O direito está construído sobre uma base única que é a equidade. É ela que transmite aos negócios jurídicos a certeza e a segurança de que o ato realizado está perfeito e acabado, e por isso, merece a proteção do judiciário. Nenhum negócio jurídico, portanto, pode sobreviver quando uma das partes aquiesceu em condições de dependência da outra. Em especial, quando realizado em situação de medo, condição esta que os autores do código civil de 2002 contemplaram no artigo 156, seguindo a esteira do disposto no artigo 1447 do Código Civil Italiano. Não prevê, no entanto, o nosso código, como solucionar a questão, deixando, certamente, para a jurisprudência e a doutrina fazê-lo. É certo que o estado de perigo, como posto no código civil, apresenta enorme dificuldade para os doutrinadores e a jurisprudência, por várias razões, a começar pelo aparente paralelismo na conceituação com o estado de necessidade contemplado no código penal; ao depois, com a solução a ser apresentada no caso concreto. Para alguns, deveria seguir o pensamento italiano de rescindir o negócio como pretendia Orozimbo Nonato, antecipando-se ao código civil italiano; a anulabilidade é defendida por muitos, inclusive pelo CEJ, no enunciado 148. Nossa posição, entretanto, em razão da forma de obtenção da vantagem, por meio de coação irresistível, o negócio jurídico constituído em estado de perigo, é nulo.

Palavras-chave

Negócio Jurídico, ato jurídico, lesão, anulabilidade e nulidade.

Abstract

The law is build upon a unique basis of equity. That's what transmits to legal business the certainty and security that the realized act is perfect and finished, and therefore, deserve the legal support. None legal business, thus, can survive when one of the parts consented on dependence conditions of the other one. On particular case, when realized on fear situation, a condition that the authors of 2002 Civil Code regarded on article 156, following the track of article 1447 of Italian Civil Code. It doesn't foresee, however, our Code, how to solve a question, leaving it, certainly, to jurisprudence and doctrine to do. It is right that danger state, as placed on Civil Code, presents a huge difficulty to doctrine and jurisprudence, by several reasons, commencing with the apparent confrontation on the judgement with the necessity state regarded on penal code; after that, with the solution to be presented on the concret case. For some people, it should follow the Italian idea of dissolving the business as intended Orozimbo Nonato, beforehand to Italian Civil Code; the annullability is defended by some, CEJ included, on enunciation 148. Our position, however, because of the advantage obtained, by irresistible coercion, the legal business established on danger state is null.

Keywords

Legal Business, legal act, lesion, annullability and annulment.

Estado de Perigo

Introdução

Sem a preocupação ontogônica de quando e onde o ser humano começou a habitar o planeta terra, busca-se neste trabalho analisar as divergências surgidas nas relações humanas e a intervenção do Estado para encontrar solução para esse conflito. Por isso a escolha do tema ESTADO DE PERIGO. O assunto codificadamente novo oferece alguma dificuldade na conceituação e em sua qualificação quanto a ser negócio jurídico nulo ou anulável.

Conceito de Estado de Perigo

A preocupação em conceituar estado de perigo esteve sempre ausente na maioria da doutrina. O tema foi sempre embaciado pelos doutrinadores, que o entendem como estado de perigo e ora como estado de necessidade. Não se apresenta nenhuma conceituação que esgote o assunto. E, nem poderia, pois em direito, assim como na vida, tudo é relativo. Há que se considerar que, como visto, a primeira dificuldade encontrada pelos doutrinadores, refere-se à terminologia. Para alguns, estado de perigo é um estado de necessidade. E, por isso, concluem que estado de perigo pode ser tratado como estado de necessidade, por estar presente em ambos o perigo. Diante de tal fato, é mais apropriado que, em primeiro se estabeleça o que é perigo.

Para o conhecimento de perigo, a doutrina construiu importantes teorias, destacando-se, dentre elas, a teoria objetiva e a teoria subjetiva. Os objetivistas defendem que, o perigo é apenas uma possibilidade de existir um dano; o dano ainda não existe formalmente. Contrapondo-se a essa teoria, para os subjetivistas, o perigo é um cálculo enquanto se reveste de possibilidade, isto é, de uma probabilidade de vir acontecer um fato danoso. O perigo não tem existência real, e como tal, ele é apenas uma suposição, cuja existência se reserva ao mundo fenomênico como representação mental do agente.

Do ponto de vista destas teorias, o perigo, objetivamente considerado, é a capacidade que um fenômeno tem causar a perda de um bem ou restringir algum interesse. Portanto, nesse caso, o perigo é uma realidade concreta, e não uma possibilidade, porque, quando essa possibilidade se efetiva, já não existe o perigo, mas o próprio dano. Perigo é, na lição do Professor Miguel Reale Junior, a potencialidade de um fenômeno para ser causa de um dano. O perigo é projetado, independentemente da teoria que se abraça, por um fato externo que se lança no intelecto e se transforma ou não em realidade.

No estado de perigo, o que leva a concretização do negócio jurídico, é exatamente o momento psicológico que se apodera do declarante. Fora da perspectiva de um dano, a si ou a outrem, o declarante não contrataria com iniquidade. O resultado, se contrato houvesse, não lhe seria danoso, em razão da serenidade com que o ato se realizou.

Estado é condição. Não no sentido jurídico em que, às vezes, a palavra é empregada, mas com o caráter de momento, circunstância, ocasião. Pode-se afirmar que Majorano, ao dizer que o estado de perigo é “o estado em que há qualquer coisa de sinistro a temer” não foi preciso em sua conceituação. Também Mirabelli, entendendo que o estado de perigo “consiste na existência de interesses pessoais”. E igualmente inexata, é a conceituação de Japoce, admitindo como causa a violência moral.

O que é então estado de perigo? É um fato humano ou natural com alguns identificadores. Um fato exterior, ou um fato interior. Em conclusão pode-se afirmar que, estado de perigo é o momento psíquico dirigido pelo medo de causa exterior, natural ou humana, que orienta para uma promessa onerosamente excessiva. É aquele “fato necessário” de que nos fala Moacyr de Oliveira, que impulsiona o sujeito a concluir negócio jurídico culminado por uma obrigação exagerada.

Elementos do Estado de Perigo

Com apoio na lei da causalidade natural, criou-se a teoria da probabilidade, em que o perigo é um estado de fato que traz em seu bojo a possibilidade da geração de um dano, identificado nos elementos objetivo e subjetivo.

No elemento objetivo identifica-se a excessiva onerosidade, não como naquela identificadora da lesão.

Ainda como elemento objetivo, deve estar presente o medo, em que um dos celebrantes se imagine em perigo de vida e faz a oferta de salvamento.

O elemento subjetivo se caracteriza pela desregulamentação psicológica que impede o sujeito de discernir entre o certo e o errado. E, mais, que, tudo isso não deve passar despercebido da outra parte.

O Bem Juridicamente Protegido

De tudo o que até aqui se pode examinar, tem-se como conclusão que, o objeto a ser protegido no estado de perigo é o bem mais precioso do indivíduo: a vida. Pois, como advertia o professor Walter Moraes, sem vida não há pessoa para o direito. A vida tem um valor incomparável. É o único, o exclusivo bem, que, uma vez perdido, não se recupera. É, por isso, de todos os bens, o mais precioso, afirma Daisy Gogliano.

Nessa preocupação em manter a vida como o bem maior a ser protegido, está, de fato, agasalhada a integridade física e moral da pessoa humana, como quis Mirabelli. Qualidades essas que justificam a excelência da existência do ser humano como sujeito de direitos e para quem o Direito se lança em toda a sua extensão.

O Estado de Perigo no Direito Brasileiro

Direito Projetado

Com a declaração de independência do Brasil, a lei de 20 de outubro de 1823, confirmou as Ordenações do Reino como regra nas relações jurídicas privadas. Fato este confirmado no inciso XVIII do artigo 179 da Constituição Imperial de 1824.

A primeira tentativa de equacionar o sistema legal brasileiro ocorreu com a contratação de Augusto Teixeira de Freitas para a elaboração da “Consolidação das Leis Cíveis”. Novamente contratado para produzir um projeto de código civil, Teixeira de Freitas apresentou o esboço em agosto de 1860, o qual nunca foi aprovado.

Projeto Teixeira de Freitas

Apesar das tentativas anteriores de dar ao País um código civil, o “esboço de Código Civil” de Teixeira de Freitas é, historicamente, o mais antigo projeto de código civil do Brasil. O projeto seguiu de perto a orientação do Código Civil Francês, cuja influência determinou que a palavra empenhada deveria ser cumprida na forma e condições pactuadas. Seguiu, com esse princípio, a teoria da vontade. Segundo o autor, o fato voluntário somente existe quando nele concorrem dois elementos: um elemento material, e, um elemento moral. Sem o elemento material existe apenas “o interior que ninguém pode conhecer” e o elemento moral é o que dignifica o ato. É ele que determina a legitimidade do ato.

Ressalva o projeto, artigo 451, que, os atos, mesmo praticados com discernimento e intenção, mas se tiveram a vontade maculada por força irresistível ou por qualquer outro meio de intimidação, o ato será considerado não praticado. Seria aquela forma de ato jurídico que mais tarde seria denominado de ato inexistente. Mas é no seu artigo 508 que se encontra a raiz para a existência, no direito brasileiro, do estado de perigo. Determina esse artigo que estão privados da capacidade para a prática de atos jurídicos, os que praticam o ato privados do uso da razão e por fortes emoções de medo ou de terror.

Não resta dúvida de que, o ato praticado em estado de perigo, na redação determinada pelo Código Civil de 2002, se encontra apoiado pelo artigo 508 do Esboço de Teixeira. No estado de perigo o negócio realizado tem por base o medo de um prejuízo maior, que colocar em disponibilidade todos os bens que possui, desde que se salve. É o ato promovido mediante forte emoção de medo ou de terror. Considerava Teixeira de Freitas que os atos praticados nessas condições eram inexistentes.

O Esboço de Teixeira de Freitas não se transformou em Código Civil no Brasil, mas serviu de base para o Código Civil argentino. Considerada a beleza do Esboço e sua atualidade, de tal modo a influenciar grande parte da legislação de outros países, foi Teixeira de Freitas cognominado de o Codificador Americano.

Projeto Felício dos Santos

O senador Joaquim Felício dos Santos, com o apoio do então ministro da Justiça, Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, prontificou-se a organizar um projeto de código civil, o qual foi entregue em 1881 sob o título de «Apontamentos para o projeto do Código Civil Brasileiro». Com 2602 artigos os apontamentos, por determinação do Ministro da Justiça Souza Dantas, foi examinado por uma comissão composta com o Conselheiro Lafayette, Conselheiro Antonio Ribas e Antonio Coelho Rodrigues. Em 25 de março de 1882, o projeto Felício dos Santos foi apresentado à Câmara dos Deputados. Dele chegou a ser publicada coleção com 5 volumes, em 1884, com comentários sobre 2.692 artigos. Na edição de 1891, sob determinação de Alencar Araripe, Ministro da Fazenda, o projeto foi republicado com 2.762 artigos.

Este projeto não apresenta qualquer interesse para o estado de perigo. Segue o projeto atendendo as regras determinadas pelo direito civil francês no que tange respeito ao desfazimento do negócio jurídico. Somente a lei poderia determiná-lo, visto que a palavra faz lei entre as partes.

Há que se fazer lembrança ao artigo 235 que trata do dolo. Determina o citado artigo que o dolo torna o ato anulável, quando as sugestões e artifícios empregados por uma das partes, ou ainda por terceiros, são tais, que, sem eles, a outra parte não teria celebrado o ato. A citação é mera lembrança por se aproximar um pouco as diretrizes do dolo com o estado de perigo. Mas, guardadas as aproximações, o artigo não diz respeito ao estado de perigo, o que somente se aplicaria se fosse possível comprovar que o periculado aceitou realizar o negócio jurídico por ter sido induzido pelo periculato.

Projeto Coelho Rodrigues

Como integrante da comissão presidida por D. Pedro II, Coelho Rodrigues estudou e analisou o projeto Felício dos Santos. Em 12 de julho de 1890, foi contratado pelo novo governo republicano para elaborar o código civil. Em 23 de fevereiro de 1893 foi apresentado projeto fulcrado totalmente no Código de Zürich de 1853. O projeto foi publicado em 1897 com 2.734 artigos.

Este projeto é o primeiro a tratar de forma clara e insofismável sobre o estado de perigo. Seu artigo 319 determina que “o contrato feito quando alguma das partes se acha sob ameaça de um perigo iminente de naufrágio ou parada no alto mar, inundação, incêndio, ou operação cirúrgica e mortal, ou em estado de crise de moléstia aguda e grave, presume-se nulo por vício de consentimento, enquanto não for ratificado depois de passado o perigo sob cuja iminência foi feito.”

Entende-se que o estado de perigo foi hospedado pelo projeto com forte indicio de ofensa à ordem pública. É dirigido à proteção do maior e insubstituível bem que a pessoa pode almejar: a vida. Feliz o jurista de Oeiras ao determinar que o ato celebrado sob tais circunstâncias, é nulo. Em relação ao Código Civil de 2002, o projeto falhou não considerando as necessidades do terceiro que eventualmente possa estar ligado ao proponente por vínculo de família e por simples afinidade. Quanto ao determinar que o ato é nulo, sem dúvida que

lhe assiste toda razão em assim proceder, porque todo e qualquer ato que tenha por direcionamento proteger a vida, própria ou de terceiro, é de interesse público, e os atos praticados em ofensa a norma de ordem pública são nulos.

Projeto Clovis Bevilaqua

Com a República tornou-se mais urgente aparelhar o País com leis próprias. Durante todo o império apenas havia se produzido o Código Comercial em 1850 e o Código Penal. O Código Comercial previa, por influência da Lex Rhodia, o princípio da arribada forçada, norma de direito internacional de proteção à tripulação e a embarcação em situação de perigo. A legislação civil precisava se compor, libertar-se das amarras das Ordenações do Reino, já banidas em Portugal. Para a empreitada foi convidado pelo Ministro Epitácio Pessoa, o jurista Clovis Bevilaqua, em 25 de janeiro de 1899.

O projeto foi examinado por Azevedo Marques e Silvio Romero, como participantes da comissão de 26 de maio de 1901. Em 22 de março de 1902 nova comissão foi constituída, dela fazendo parte Ruy Barbosa e Martinho Garcez. O projeto sofreu duras críticas da comissão, especialmente no que dizia respeito às correções gramaticais produzidas por Carneiro Ribeiro, resultando de tais críticas, as “Ligeiras observações sobre as emendas do Dr. Ruy Barbosa, feitas à redação do Projeto de Código Civil”, e, a resposta de Ruy, sob a forma de “Réplica”, foi publicada em 10 de outubro de 1903. Em 1905 Carneiro Ribeiro publicou a “Tréplica”.

Com vigência a partir de 01 de janeiro de 1917, o projeto Clovis Bevilaqua fora transformado em Código Civil Brasileiro, por lei nº 3071 de 01 de janeiro de 1916, sancionada pelo então presidente da República Wenceslau Brás.

Em seu projeto Clovis faz renascer o artigo 319 do projeto de Coelho Rodrigues: “O contrato feito quando alguma das partes se acha sob ameaça de um perigo iminente de naufrágio ou parada em alto mar, inundação, incêndio, ou operação cirúrgica, acarretando risco de vida, presume-se nulo por vício da vontade, enquanto não for ratificado, depois de passado o perigo, sob cuja iminência foi feito. A mesma presunção de nulidade existe em relação aos contratos celebrados em estado crítico de moléstia aguda e grave.”

Como se verifica, o artigo 121 do projeto Clovis Bevilaqua distingue-se do artigo 319 do projeto Coelho Rodrigues, apenas por transportar as palavras “moléstia aguda e grave” para formar com elas uma segunda parte. No mais permanece igual.

Ensina Clovis que, considera-se viciado e ineficaz o negócio jurídico realizado em um estado de espírito em que a pessoa se encontra entre a vida e a morte. Em tal situação ela poderá prometer fazer coisas que jamais poderá cumprir. Poderá comprometer-se assumindo obrigações que jamais serão adimplidas. Com isso coloca em risco não somente seus interesses, mas também, o seu patrimônio e às vezes os de terceiros.

Como no projeto de Coelho Rodrigues, também no projeto Bevilaqua não houve previsão quanto ao ato ser presumido “nulo”, se a parte beneficiada com a prestação de serviço de salvamento, não é aquela que se encontra “em estado crítico de moléstia aguda e grave”, mas alguém a ela ligada por laços familiares ou de simples amizade.

O estado de perigo defendido por Coelho Rodrigues e Clovis Bevilaqua, não foi acolhido pelo legislador de 1916.

Projeto Orozimbo Nonato

A história tem-nos mostrado que, de conformidade com o pensamento dos donos do poder, também tem sido a tendência da legislação. O Código Civil de 1916 nasceu sob a égide do liberalismo, doutrina que dominou as consciências no final do século XIX e boa parte do século XX. O código Bevilaqua foi produzido, não somente sob influência do Código de Napoleão de 1804, mas também com forte dominação liberal. Defendiam alguns juristas que o mesmo precisaria sofrer algumas modificações, com o sentido de atualizá-lo.

Em 1941, em plena influência do Nazi-fascismo europeu, o governo ditatorial de Getúlio Vargas recebeu, para estudos um projeto de código civil, somente no que se referia à Parte Geral das Obrigações. Tal projeto fora produzido por comissão composta por Orozimbo Nonato, Hahnermann Guimarães e Philadelpho Azevedo, sob a coordenação do primeiro. O projeto Orozimbo Nonato não privilegiou o estado de perigo. No artigo 31 determina Orozimbo que, “É anulável a declaração pela qual uma pessoa, sob premência de necessidade, ou inexperiência, se obriga a prestação manifestamente desproporcionada ao proveito resultante da prestação oposta. Parágrafo 1º - não se decreta a invalidade ao ato, se é oferecido suplemento suficiente ou se a parte fornecida concorda com a redução do proveito. Parágrafo 2º - Aprecia-se a desproporção ao tempo em que se realizou o ato.” Conclui-se daí que, especificamente, não se refere ao estado de perigo, mas à lesão. Por outro lado, deve-se observar que, ao usar a expressão “necessidade”, torna-se possível uma interpretação lato sensu, e aplicar-se o dispositivo aqui dirigido à lesão, no estado de perigo. Outro mérito do projeto Orozimbo Nonato está em não ter se filiado à discussão quanto ao acerto ou não do uso da expressão rescindir, ou anular, vencendo a primeira no código civil italiano de 1942. Orozimbo optou pela anulabilidade como forma de solução do negócio jurídico constituído com “prestação manifestamente desproporcionada.” Tal entendimento é pessoal, visto que, em nenhum doutrinador brasileiro comentador do projeto ou do nível código, se encontrou ainda qualquer comentário a esse respeito.

Projeto Caio Mario

Quando de seu curto mandato de Presidente da República, Jânio da Silva Quadros nomeou comissão composta por Haroldo Valadão, Orlando Gomes, Caio Mario da Silva Pereira, Sylvio Marcondes Machado e Theófilo de Azeredo Santos, com a função de projetar a reforma do Código Civil. Sob mensagem nº 804, de 12 de outubro de 1965, quando presidente o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, o projeto foi encaminhado ao Congresso Nacional sob a forma de Projeto de Código Civil relatado pelo Professor Orlando Gomes, e, um projeto de Código de Obrigações, cujo relator foi o professor Caio Mario da Silva Pereira. É deste que nos ocupamos.

O projeto usa a expressão necessidade para caracterizar o estado de perigo, projetando-o como defeito do negócio jurídico. Tangencia a declaração de vontade como elemento construtor da relação jurídica, admitindo a esta o vício que inquinará o negócio jurídico celebrado. É o que se deduz do artigo 64 : “ A declaração de vontade considera-se viciada se aquele que a emite, premido pela necessidade de salvar a si próprio, seu ascendente ou descendente, de perigo atual de um grave dano, conhecido pela outra parte, assume obrigação excessivamente onerosa.”

Coloca o professor Caio Mario, a existência do negócio jurídico na declaração de vontade. Batiza o estado de perigo com o conceito de necessidade. Acrescenta, pela primeira vez, outras características ao instituto: a excessiva onerosidade e o conhecimento prévio da outra parte da situação de medo do declarante.

O projeto não prevê e nem determina a gravidade do vício e quais as conseqüências dele advindas. Salva-se pelos artigos 77 e 78:

Artigo 77 - O defeito não poderá ser argüido se o prejudicado renunciar à faculdade de atacar o ato, depois que se encontrar livre das circunstâncias que motivaram a declaração de vontade”

E, no

Artigo 78 - Reputar -se-á convalescido o negócio jurídico se a parte favorecida oferecer suplemento suficiente ou concordar com a redução do proveito, deixando de oferecer contestação à lide.”

Os artigos mencionados são indicadores de que, embora não tendo declarado qual a gravidade do vício no negócio jurídico, e nem as conseqüências que ao mesmo trará, o ato praticado naqueles condições é passível de anulabilidade. Permite ao prejudicado renunciar

ao direito de perseguir a anulação do negócio jurídico, e, deixa à parte favorecida a oportunidade de aceitar que sobre seu proveito se estabeleça redução, ao tempo em que renuncia contestar a ação, pondo fim à testilha.

No artigo 75 o projeto lança certa dúvida. Determina ele que, a declaração de vontade portadora de alguns dos defeitos mencionados nos artigos 62 e 64 poderá ser rescindida a pedido do prejudicado, até dois anos da data de sua emissão. No que diz respeito à rescisão, o projeto se assemelha ao código civil italiano. Com isso, é de se perguntar, se realmente o projeto Caio Mario preferia a anulabilidade ou a rescisão. E, ainda, em que sentido teria usado a expressão rescisão, já que a doutrina brasileira aceita diferenças entre um instituto e outro, preferindo a anulabilidade como solução.

Como nos projetos anteriores, o projeto Caio Mario não prevê cobertura para os atos praticados em benefício do terceiro alheio aos vínculos de parentesco, como soe acontecer com o código de 2002.

A doutrina brasileira anterior ao Código Civil

No Brasil como em todo o mundo, quando a discussão se cinge ao estado de perigo, os doutrinadores quase que a unanimidade, tratam sobre o assunto pelo resultado que a legislação oferece como solução para a questão. Por isso, cuida-se de ato nulo, ato anulável, ato rescindível, e até mesmo de ato inexistente.

Seguindo este afastamento sobre o assunto, Clovis Bevilacqua entende que, nos negócios jurídicos celebrados em estado de perigo, está sempre presente a coação. Embora não o afirme claramente, a posição de Clovis deve ser tomada como entendendo que o estado de perigo deve ser do conhecimento prévio do periculato, havendo, aí, portanto, uma espécie de coação que toma o ato viciado e ineficaz. Não assiste razão ao ilustre jurista. O fato de alguém ter conhecimento do estado de perigo, do medo, do pavor que ordena momentaneamente os atos da vida de uma pessoa, e, sabedora, tira proveito econômico-patrimonial, não induz necessariamente ao cometimento de coação. Porque, coação é imposição de que o ato se realize de conformidade com a vontade do coator. No estado de perigo, nem sempre o agente age em razão de coação, mas do medo que a violência vinda de fora, provoca. É possível que a coação possa se estabelecer como elemento constitutivo do estado de perigo, mas não necessariamente que esteja sempre presente.

Quanto ao afirmar que se trata de negócio jurídico viciado e ineficaz, embora a eficácia não seja qualidade para o ato nulo e nem o ato nulo perde, por sua generalidade, a eficácia, deve-se concluir que Clovis considera o estado de perigo como vício que toma nulo o negócio jurídico.

Carvalho de Mendonça é de parecer que, o ato jurídico realizado sob o impacto do medo de um perigo iminente, em momento de desespero, foi realizado sob um momento de demência passageira. Não há que se falar em violência da parte que prestou o serviço. E, por outra, mesmo que devido fosse o cumprimento da obrigação resultante da promessa proferida, não existia respaldo legal para sua exigência.

Sem qualquer valoração à coação, mas em virtude do estado de medo que se apossa da pessoa em estado de perigo, o que a faz oferecer qualquer coisa ou valor àquele que venha em seu socorro, Tito Fulgêncio é de opinião que o ato deverá ser declarado nulo, porque o autor da promessa estaria momentaneamente tomado de um estado de demência, não sendo livre sua declaração de vontade.

Dentro do princípio de que o ato nulo pode ter eficácia, Espínola afirma não repugnar “a teoria de Fadda e Bensa e Venzi, dada a inquestionável analogia entre a hipótese do que promete por coação e a do que se obriga em estado de necessidade.” Diz ele que, admitindo a conduta da legislação vigente em sua época, diga-se em especial da doutrina alemã, é adequado admitir que o ato jurídico constituído em estado de perigo é nulo. Assim deve ser o ato declaradamente imoral, considerando as peculiaridades dos bons costumes, ou se comprovado que a parte agiu de forma a invalidar a vontade declarada.

Concorda Espínola que, embora nulo, o ato propicia remuneração por serviço prestado, mas que esse pagamento seja módico, e somente em caso de não ter sido gerado por um ato ilícito ou contrário aos bons costumes.

Para concordar com uma recompensa pelo serviço prestado, Orozimbo Nonato defende a anulabilidade do negócio jurídico constituído em estado de perigo. Está de conformidade com seu projeto de obrigações que já determinava a anulabilidade para os atos contraídos em premência de necessidade.

Pensamento disforme tem Washington de Barros Monteiro . O saudoso mestre não concorda com a posição assumida por Carvalho de Mendonça, pois a promessa feita em estado de perigo não deve ser simplesmente anulada, e menos ainda, declara inexistente, pois o mais correto é a remuneração de quem prestou assistência. É certo que a remuneração não deve ser considerada em volume ao que foi ofertado, mas de maneira razoável e eqüitativa, a critério do julgador.

Não havendo culpa de nenhuma das partes, se não tiver havido por qualquer delas provocação para a situação de perigo e nem dela tirado proveito ou extorquido promessa exorbitante de recompensa, mesmo assim o negócio não deverá ser anulado, apesar do vício de consentimento, pois é entendido que as partes estão de boa-fé, ensina Silvio Rodrigues.

Mas, “se o indivíduo que contratou com a vítima da pressão externa se valeu do terror que lhe inundou o espírito, para impor o negócio ou fixar-lhe cláusulas excessivamente onerosas, não pode mais ser considerado contratante de boa-fé. E, nesse caso, como seu interesse não merece proteção da ordem jurídica, o vício que incide sobre a vontade do declarante opera e o negócio pode ser anulado. O elemento que impedia a atuação do mecanismo de anulabilidade, respeito à boa-fé do outro contratante, cessou de existir, e, assim, entra ela a funcionar, invalidando o ato jurídico.”

Silvio Rodrigues traz para a análise de nulidade ou de anulabilidade, um fato novo: a boa-fé. E tem razão, pois se caracterizada a má-fé do periculado, estaria ele se enriquecendo sem causa, ao ser inocentado da obrigação de cumprir a promessa. Se, eventualmente, a má-fé tiver sido exercida pelo periculato, não faz jus à promessa, por ter agido, no mínimo, com dolo de consentimento.

Apóia, entretanto, o que diz o código civil italiano. Defende que, o juiz ao invalidar o ato inquinado de vício, deverá fixar uma recompensa a ser paga pelo declarante da vontade ao que lhe prestou assistência, recompensa essa que deverá equivaler ao serviço efetivamente prestado.

Como visto, não há unanimidade entre os doutrinadores quanto a invalidade do negócio jurídico constituído em estado de perigo. A partir de agora, é possível que haja maior harmonização quanto a agregar-se à determinação do código ou descobrir-se razões para declará-lo nulo.

Direito Estrangeiro

No direito estrangeiro a dúvida remanesce. Não em ordem de preferência ou acertamento do principio adotado, quanto a ser nulo ou anulável, mas apenas em ordem alfabética, verifica-se que o direito alienígena continua com as mesmas dificuldades para defini-lo se nulo ou anulável.

O legislador alemão classifica como ofensa aos bons costumes os negócios jurídicos celebrados tendo uma das partes explorado o estado de necessidade, leviandade ou inexperiência da outra. Assim se ver do § 138 do BgB que determina ser nulo o negócio jurídico pelo qual alguém, explora o estado de necessidade, a leviandade, a inexperiência de outro, fazendo-lhe prometer ou lhe conceder, para si ou para terceiros, contra uma prestação, vantagens patrimoniais descabidas, das quais o valor da prestação excede em muito o valor do serviço prestado.

Quanto ao estado de perigo, o assunto vem tratado com maior clareza no Código Comercial. No § 741 o negócio jurídico celebrado em estado de perigo no mar, o legislador teuto não promove a anulabilidade. Admite, isto sim, que, ao ser discutida a questão, deverá o judiciário aplicar a equidade, determinando que o valor da prestação seja equivalente à assistência prestada.

No direito argentino está previsto que, poderá ser buscada a nulidade ou modificação do ato jurídico contratado mediante esperteza de uma das partes, explorando a necessidade, ligeireza ou inexperiência da outra, e, com isso, obtenha vantagem patrimonial desproporcionada e sem justificação.

O direito belga segue passo a passo o direito francês. Para ele, a palavra empenhada é lei entre as partes. Laurent defende que os negócios jurídicos produzidos sob situação de perigo são válidos, razão porque não cabe ao juiz reduzir a prestação, mas, se comprovadamente o autor da promessa se achava fora da plenitude de sua razão, o negócio deverá ser declarado inexistente. De Page, ao contrário, entende que a redução do valor da prestação deve ser o caminho para a solução desses negócios.

Sob a alegação de que se tomaria muito difícil conter os abusos, os tribunais belgas procuram não acolher a anulabilidade dos atos praticados sob influência do medo, preferindo a redução do valor da prestação.

Também de orientação francesa, o código civil espanhol não admite a quebra da palavra empenhada. Entretanto, considera nulo os atos praticados com vício de consentimento por erro, dolo ou intimidação e violência. Intimidação é a atitude de inspirar a um dos contratantes o temor racional de sofrer um mal iminente e grave em sua pessoa ou bens, ou na pessoa ou bens de seu cônjuge, descendentes ou ascendentes.

O estado de perigo aqui é tratado por lei especial de 24 de dezembro de 1962. Determina o artigo 8º daquela lei que, considerando que no momento do salvamento, aquele que se encontra em perigo poderá assumir obrigações que em outra situação não faria, nesse caso deverá o judiciário adotar pagamento equitativo ao serviço prestado. Portanto, o legislador espanhol se posiciona pela não anulação do negócio jurídico.

Na estreita defesa do *pacta sunt servanda*, o direito francês não admite a modificação das obrigações assumidas. Tem por esteio o artigo 1134 do Código Civil de 1804, que determina ser lei entre as partes os compromissos assumidos. Mas sua dureza não lhe impediu que considerasse nulo o ato contratado sob violência. Alguns doutrinadores entendem que, da leitura do artigo 1111 daquele código emerge naturalmente que se trata de salvaguarda para o estado de perigo. Outros, ainda, preferem aceitar que, o ato praticado sob aquelas condições é resultante de coação. Daí ser considerado ato nulo.

A doutrina e a jurisprudência se dividem. Surgem daí duas correntes. De um lado aqueles que seguem Pothier e emprestam plena validade ao negócio celebrado em situação de perigo; e de outro aqueles que entendem não ser necessária a aplicação de penalidade tão grave. Na mesma esteira de pensamento se colocam Ripert, Boulanger e Mourlon.

De modo contrário, ensina Planiol, entendendo que o ato praticado em estado de perigo não é válido, mas nem por isso deverá deixar de pagar o periculado alguma recompensa ao periculato. Também Duranton é de opinião que deve permanecer o negócio jurídico constituído em estado de perigo, se o periculato deu causa à produção do estado de medo no periculado; caso contrário, deverá a promessa ser reduzida à justa medida.

O código civil italiano de 1942, é historicamente, o primeiro ordenamento jurídico a explicitar o estado de perigo. De construção não muito primorosa, o artigo 1447 autoriza a rescisão do negócio jurídico em que uma das partes contratou com iniquidade. E, na segunda parte do artigo, concede ao julgador conceder uma equitativa indenização pelo serviço prestado, para que não haja da outra parte enriquecimento indevido.

Este comportamento fere a expressão rescisão que sempre foi tomada como sendo nulidade. Se é nulo o negócio, e portanto, rescindível, não poderia o magistrado ser autorizado a modificar a promessa. Se o judiciário pode alterar a proposta feita por ocasião do salvamento, então a rescisão do código italiano, não significa “nulo” mas “anulável”.

A dúvida atormenta os doutrinadores. Tomaso Claps, tomando para seu argumento o artigo 127 do código de marinha mercante da Itália, como sendo o único dispositivo aplicável ao estado de perigo, defende-o com a mais absoluta nulidade. Com a mesma interpretação comparece Japoce. A maioria dos estudiosos seguem modernamente o código, assumindo a defesa da anulabilidade mediante indenização pelos serviços prestados.

Não é diferente para o direito português. O estado de perigo pode ser equacionado a partir do artigo 257 do código civil português. Dentre os doutrinadores que se ocuparam do assunto, cabe lembrança a Coelho da Rocha que defende a anulação do negócio jurídico contraído em estado de perigo, adequando a anulabilidade ao pagamento da indenização devida. Dias Ferreira opina no sentido de que o ato é intocável mesmo que resultante do medo provocado pela violência. E, Domingues de Andrade leciona que, os negócios jurídicos concluídos durante estado de temor são anuláveis.

Finalmente, o direito suíço, que no artigo 29 do código suíço das obrigações diz que se um contratante, por um fundado temor, produzido antijuridicamente pelo outro ou por um terceiro, for levado à realização de um contrato, será o contrato, para o ameaçado, não vinculante. Pela redação do artigo 30 do mesmo código, entende-se que a preocupação do legislador está mais atinente à coação, mas, poderá, evidentemente, referido embasamento jurídico ser aplicado por analogia, ao estado de perigo.

Negócio Jurídico concluído em Estado de Perigo

Toda a estrutura do Negócio Jurídico tem sustentação na chamada teoria da vontade. Desde o início, o direito brasileiro buscou ajustar-se a esse princípio adotado pelo direito francês, tendo mesmo Vicente Ráo afirmado que a vontade é a autodeterminação do agente. Mas, o último século foi suficiente para aprimorar os conceitos que os doutrinadores têm a esse respeito, de modo que o império da vontade perdeu, gradativamente, seu poder.

Mostra-se o novo código civil brasileiro atualizadíssimo neste ponto. Enfileirou-se com aqueles que repudiam o império absoluto da vontade na construção do Negócio Jurídico. Somou com Ihering, Salelles e Emilio Betti e admite que não é o direito que está posto à disposição da vontade, mas a vontade que está colocada à disposição do direito.

A primeira grande alteração introduzida pelo legislador no código civil de 2002 é quanto à distinção entre Ato Jurídico e Negócio Jurídico. Deixou de ser monista como no código de 1916 para seguir outros, como o código alemão, o código português, o código japonês, e outros que seguem a tendência dualista. Quanto a isto não há unanimidade. Trata-se de assunto o mais difícil possível para solucionar, já que são inúmeras as conceituações do que seja Ato Jurídico e Negócio Jurídico.

Fabio Maria de Mattia, com o esmero que lhe é peculiar, procurou determinar um conceito para Negócio Jurídico e um conceito para Ato Jurídico. Ao determinar que “o negócio jurídico nada mais é senão aquele ato regulamentador dos interesses privados,” reafirma a tendência terminológica de usar-se a palavra ato, em substituição ao termo negócio.

A dificuldade em distinguir os termos e seus fundamentos jurídicos, assaltou também Orlando Gomes que, desde o início, repudiou o dualismo do Código Civil Alemão, preferindo manter-se fiel ao Código Civil Francês. De igual modo pensava Limonge França, admitindo que a distinção entre Negócio Jurídico e Ato Jurídico, é “filigrana acadêmica sem interesse prático.”

Para se constituir o negócio jurídico em estado de perigo não exigiu o legislador nenhuma formalidade ou forma. Portanto, a expressão verbal deverá ser a forma consagrada desse vício. Tudo o que efetivamente precisa, é que a declaração de vontade seja expressada sob o império do medo, do pânico de um perigo iminente, e de cujo pavor, o beneficiário da promessa tenha conhecimento.

Diz o Código Civil que, o negócio jurídico contratado em estado de perigo é anulável. Essa afirmação do legislador não impede que sobre tal afirmação não se levantem vozes para discordar. Em primeiro, há que se analisar quais as condições determinadas pela lei para

que o negócio jurídico seja anulável: que o ato seja praticado sob medo de um perigo iminente com sérios prejuízos para si ou para os seus. Que, dessa situação resulte uma obrigação cuja onerosidade coloque em risco o patrimônio do declarante. Em segundo, não se pode deixar de verificar que o estado de perigo é uma opção política. Não é um tema pacífico na literatura que trata dos defeitos do negócio jurídico.

A anulabilidade é a não validade do ato praticado. Vale dizer que o ato não reúne as condições ou qualidades necessárias para sua permanência no mundo do direito.

Conclusão

O assunto não é novo. Sempre esteve presente no ato jurídico sob a expressão necessidade, embora o estado de necessidade tenha maior campo de aplicação que o estado de perigo.

Como na legislação estrangeira, o Código Civil de 2002 não determinou o que é estado de perigo, apenas trabalhou-lhe o resultado classificando-o de negócio jurídico anulável. E não poderia fazê-lo, já que essa é uma função doutrinária e não legislativa. Dizer o que é estado de perigo é função do doutrinador que deverá afirmar que se trata de uma situação de fato, de um momento de instabilidade psicológica que poderá, movido pelo medo, obrigar o declarante a assumir obrigação excessivamente onerosa.

Por essa razão, o estado de perigo tem sido recepcionado como um vício de consentimento, e, determinado que o negócio jurídico resultante dele é anulável. Não acertou o legislador. Não permitiu que as partes tegiversem sobre o negócio realizado tão logo cessado o perigo e desaparecido o pânico. Não concedeu ao judiciário a prerrogativa de poder reduzir a indenização prometida. Não deixa ao prestador do serviço a oportunidade de reduzir a vantagem, obrigando-o a buscar, por via própria, o cumprimento da obrigação. Dirige, diretamente, o negócio para o seu destino de ato anulável.

As características do negócio jurídico constituído em estado de perigo não de ato anulável. Este não guarda qualquer relação com o erro, dolo, coação, simulação, fraude contra credor, e, a lesão. Podem estes vícios se tornar elementos de construção do estado de perigo, mas não é este dependente daqueles.

Embora seja considerado um vício de consentimento, não deveria estar o estado de perigo no rol dos atos anuláveis. Não por esta razão, mas pelo fato de suas características, o Negócio Jurídico constituído em estado de perigo é nulo.

Bibliografia

Autores Nacionais

ABREU, José. O negócio jurídico e sua teoria geral. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1988.

ALVES, José Carlos Moreira. Direito romano. 11. ed. São Paulo: Saraiva, v. 1.

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. A autonomia privada como princípio fundamental da ordem jurídica: perspectivas

estrutural e funcional. *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial*, São Paulo, n. 46, out./dez. 1988.

ANDRADE, José Ferreira de. Estado de perigo. 1977. Dissertação (Mestrado) - Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1977.

AZEVEDO, Álvaro Villaça. Código Civil comentado. (art. 104 a 188). São Paulo: Atlas, 2003. v. 2.

AZEVEDO, Antonio Junqueira de. Ciência do direito: negócio jurídico e ideologia. In: DI FRANCESCO, José Roberto

Pacheco (Org.). Estudos em homenagem ao professor Silvio Rodrigues. São Paulo: Saraiva, 1989.

_____. Negócio jurídico e declaração negocial, 1986.

_____. Negócio jurídico: existência, validade e eficácia. 3. ed. rev. São Paulo: Saraiva, 2000.

BACKER, Anelise. Teoria geral da lesão nos contratos. São Paulo: Saraiva, 2000.

BEVILAQUA, Clóvis. O fim do Estado. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, n. 723.

_____. *Obra filosófica II: filosofia social e jurídica*. São Paulo: USP/Grijalba, 1975.

_____. Projeto de Código Civil brasileiro. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1902. v. 1.

- BEVILAQUA, Clóvis. Teoria geral do direito civil. 2. ed. Rio de Janeiro: Livr. Francisco Alves, 1919.
- BITTAR, Calos Alberto. O dirigismo econômico e o direito contratual. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 526.
- BOUZON, E. O Código de Hammurabi. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1976.
- CESAR, José Augusto. Ensaio sobre os atos jurídicos. Campinas: Tipografia Casa Genoud, 1913.
- CHAVES, Antonio. Direitos à vida, ao próprio corpo e às partes do mesmo (transplantes). Esterilização e operações cirúrgicas para "mudança de sexo". Direito ao cadáver e as partes do mesmo. In: _____. (Coord.). Estudos de direito civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.
- CÍCERO. Dos deveres. Texto integral. São Paulo: Ed. Martin Claret, p. 131. (Coleção a obra prima de cada autor).
- CORRÊA, Alexandre; SCIASCIA, Gaetano. Manual de direito romano. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1988.
- CRETELLA JUNIOR, José. Curso de direito romano. 21. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- DANTAS, San Tiago. Evolução contemporânea do direito contratual. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 195.
- DE MATTIA, Fábio Maria. Ato jurídico em sentido estrito e negócio jurídico. In: FRANÇA, Rubens Limongi (Org.). Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1979.
- _____. Direitos da personalidade: aspectos gerais. In: CHAVES, Antonio (Coord.). Estudos de direito civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.
- DELGADO, José Augusto. Reflexões sobre o negócio jurídico. Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, São Paulo, n. 24, abr./jun. 1983.
- DIAS, Ruy Rosado Aguiar. Projeto do Código Civil: as obrigações e os contratos. Revista dos Tribunais, São Paulo, ano 89, n. 775, p. 18-31, maio 2000.
- DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria geral do direito civil. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. 1.
- ESPINOLA, Eduardo. Manual de Código Civil brasileiro. Rio de Janeiro: Ed. Jacintho Ribeiro dos Santos, 1923. v. 3.
- FRANÇA, Rubens Limongi. Ato jurídico. In: _____. (Org.). Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1979.
- _____. Manual de direito civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1966. v. 1.
- _____. Manual de direito civil. 2 ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1976. v. 4.
- FREITAS, Augusto Teixeira de. Código civil: esboço 1. Ministério da Justiça, 1983.
- GOGLIANO, Daisy. O direito ao transplante de órgãos e tecidos humanos. 1986. Tese (Doutorado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1986.
- GOMES, Orlando. Contratos. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1990.
- _____. Introdução ao direito civil. Rio de Janeiro: Forense, 1971.
- GONÇALVES, Luis da Cunha. Tratado de direito civil. v. 1, t. 1.
- HORTAL, Jesus. Casamentos que nunca deveriam ter existido: uma solução pastoral. Ed. Loyola. (Coleção Igreja e Direito – 4).
- HUCH, Hermes Marcelo. Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, n. 87.
- LIMA, João Franzen de. Curso de direito civil: introdução e parte geral. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1960.
- LOPEZ, Teresa Ancona. Negócio jurídico concluído em estado de perigo. In: DI FRANCESCO, José Roberto Pacheco (Org.). Estudos em homenagem ao professor Silvio Rodrigues. São Paulo: Saraiva, 1989.
- MADEIRA, Hécio Maciel França. Digesto de Justiniano. 2 ed. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2000. Livro 1.
- MAGALHÃES, José Carlos. Lex mercatória, evolução e posição atual. Revista dos Tribunais, São Paulo, n. 709.
- MELLO, Marcos Bernardes. Teoria do fato jurídico: plano da existência. 7 ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- MENDONÇA, Manuel Inácio Carvalho de. Doutrina e prática das obrigações. 4. ed. Rio de Janeiro: Ed. Revista Forense, 1956.
- MIRANDA, Custódio da Piedade Ubaldino. Interpretação e integração dos negócios jurídicos. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais.
- _____. Teoria geral do negócio jurídico. São Paulo: Atlas, 1991.
- MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de direito civil: parte geral. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1966. v. 1.
- _____. Curso de direito civil: parte geral. 30. ed. São Paulo: Saraiva, 1991. v. 1.
- _____. Curso de direito civil: parte geral. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 1995.
- MORAES, Walter. Direito da personalidade: estudo da matéria no Brasil. In: CHAVES, Antonio (Coord.). Estudos de direito civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1979.
- NAVES, Nilson Vital, Código Penal Brasileiro, Rio de Janeiro, Forense, 1975.
- NERY JUNIOR, Nelson; ANDRADE NERY, Rosa Maria. Novo Código Civil e Legislação Extravagante anotados. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2002.
-

- OLIVEIRA, Clovis Natalini. Institutas do Imperador Justiniano. Ed. Brasil Ed., 1952.
- OLIVEIRA, Moacyr de. Estado de perigo. In: FRANÇA, Rubens Limongi (Org.). Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1979.
- _____. O Estado de perigo no Projeto do Código Civil. Revista dos Tribunais, São Paulo, v. 492.
- PEIXOTO, José Carlos de Matos. Curso de direito romano. 2. ed. Ed. Fortaleza, 1950. t. 1.
- PEREIRA, Caio Mário da Silva. Instituições de direito civil. 12. ed. 1990. v. 1.
- _____. Lesão nos contratos. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense.
- _____. Projeto de Código de Obrigações. Serviço de Reforma de Códigos, Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1965.
- PEREIRA, Tito Fulgêncio A. Programa de direito civil. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado, 1918.
- PIMENTEL, Manoel Pedro. Crime de usura. *Justitia*, São Paulo, v. 87, 1974.
- RÃO, Vicente. Ato jurídico. 4. ed. 2. tir. anot. e rev. por Ovídio Rocha Barros Sandoval. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1999.
- REALE JUNIOR, Miguel. Dos estados de necessidade. São Paulo: José Bushatsky Editor, 1971.
- REPERTÓRIO de Jurisprudência IOB, v. 14, 2002.
- REVISTA dos Tribunais, São Paulo, ano 39, v. 187, fasc. 604, p. 706-711, set. 1950.
- RODRIGUES, Antonio Coelho. Projeto do Código Civil brasileiro. Brasília: Imprensa Oficial/Ed. Universidade de Brasília. (Coleção Memória Jurídica Nacional).
- RODRIGUES, Sílvio. Direito civil: parte geral. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 1974. v. 1.
- _____. Direito civil: parte geral. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1989. v. 1.
- _____. Dos defeitos dos atos jurídicos. São Paulo: Max Limonad, 1962. v. 2.
- _____. Dos vícios de consentimento. São Paulo: Saraiva, 1979.
- SANTOS, Joaquim Felício dos. Projeto do Código Civil brasileiro e commentario. Rio de Janeiro: Laemmert & Cia., 1884.
- SILVA, Orosimbo Nonato da. Da coação como defeito do ato jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 1957.
- _____. Projeto de Código Civil. Rio de Janeiro, 1941.
- SOUZA, Hercílio de. Anotações ao Código de Manu, artigo 166. Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, anno 32, 1924.
- STRENGER, Irineu. Da autonomia da vontade. 2. ed. São Paulo: LTr.
- TELLES JUNIOR, Gofredo da Silva. Preleções de introdução à ciência do direito - 1º ano, 1954.
- THEODORO JUNIOR, Humberto. Comentários ao novo Código Civil. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2003. v. 3.
- TOMASETTI JUNIOR, Alcides. Rescisão. In: FRANÇA, Rubens Limongi (Org.). Enciclopédia Saraiva do Direito. São Paulo: Saraiva, 1979.
- TRINDADE, Washington Luiz da. Contratos e doutrina do erro. *Consulex*, n. 27.
- VELOSO, Zeno. Fato jurídico: ato jurídico – negócio jurídico, Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, São Paulo, v. 75, out./dez. 1995.
- VIEIRA NETO, Manoel Augusto. Ineficácia e convalidação do ato jurídico. São Paulo: Max Limonad.

Autores Estrangeiros

- ALTAVILLA, Enrico. Psicologia judiciária: o processo psicológico e a verdade judicial Tradução de Fernando de Miranda. 3. ed. Coimbra: Armênio Amado.
- ANDORNO, Luis O. La lesion. Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial, São Paulo, ano 5, v. 18, out./dez. 1981.
- ANDRADE, Manuel A. Domingues de. Teoria geral da relação jurídica. Coimbra: Almedina, Coimbra, 1998. v. 2.
- ARNAUD, André-Jean. Les origines doctrinales du Code Civil français.
- ASCARELLI, Tullio. O negócio jurídico direto. Separata do Jornal do Foro, Coimbra, ano 27/28, 1963/1964.
- _____. Sull contratto collettivo di lavoro. *Archivio Giuridico*, 1929.
- BARBERO, Domenico. Sistema del derecho privado. Tradução de Santiago Sentis Melendo. Buenos Aires: Ed. Jurídicas Europa-America, v. 2.
- BENTHAM, Jeremias. *Traité de legislation civile et penale*, t. I.
- BERNABÉ, Alberto y Pedrosa; ÁLVAREZ, Juan Antonio. Historia y Leys de los Hititas. Madris: Ed. Akalsa, 2000.
- BETTI, Emilio. Teoria generale del negozio giudico. Coimbra: Ed.Coimbra, 1979.
- BONFANTE. Storia del diritto romano. A cura de G. Bonfante e G. Grifo, prefazione de E. Betti. 4. ed. Milano: Giuffrè, 1958. v. 1.
- BRIGUGLIO, Marcelo. El estado de necesidad em el derecho civil. Tradução y notas por Manoel Garcia Amigo. Madrid: Ed. Revista de Derecho Privado, 1971.

- CAPITAN, Henri. Introduction à l'étude du droit civil. 3. ed. Paris, 1912.
- CARNELUTTI, Francesco. Il dano e il reato. Padova: Dott. A. Milani, 1930.
- CARNELUTTI, Francesco. Teoria generale del diritto. Roma, 1951.
- CARPINO, Brunetto. La rescissione del contratto: il Codice Civile. Commentario, diretto da Piero Schlesinger, artigos 1447/1452. Milano: Giuffrè, 2000.
- CASTRO Y BRAVO, Federico de. El negocio jurídico. Madrid: Inst. Est. Jurídicos, 1971.
- CHARDIN, Pierre Teilhard de. La vision du passé, 1957.
- CHIRONI, Gonário. Lo stato di necessità nel diritto privato. Torino: Ed. Fratelli Bocca, 1906.
- CIFUENTES, Santos. Negocio jurídico. Buenos Aires: Ed. Astrea, 1986.
- CLAPS, Tomaso. Influenza dello stato di necessita in ispecial modo nella conclusione dei contratti. Il Foro Italiano, Roma, v. IXX, pt. 1, 1898.
- CONTIERI, Enrico. Estado de necessidade. Tradução de Fernando de Miranda. Coimbra: Ed. Armênio Amado, 1942.
- CORRARO, Luigi. Rescissione. In: DIGESTO. Torino: UTET, v. 16.
- COTTINO, Gastone. Caso fortuito e forza maggiore. In: ENCICLOPEDIA del Diritto. Milano: Giuffrè, 1960. v. 4.
- DE CUPIS, Adriano. Os direitos da personalidade. Tradução de Adriano Vera Jardim e Antonio Miguel Caeiro. Lisboa: Livraria Moraes Ed., 1961.
- DELFINI, Francesco. Autonomia privata e rischio contrattuale. Milano: Giuffrè, 1999.
- DE PAGE, Henri. Traité élémentaire de droit civil belge. Bruxelles: Établissements Émile Bruylant, 1933. v. 1.
- DE RUGGIERO, Roberto. Istituzioni di diritto privato, v. 1.
- DISTASO, Nicola. Stato di necessita e fatto del terzo. Milano: Fratelli Bocca, 1952.
- DURANT, Will. História da civilização. Tradução de Sulmara Monteiro Lobato, revisão de Monteiro Lobato. São Paulo: Companhia Ed. Nacional, 1955.
- DURANTON. Cours de droit français suivant le Code Civil. 3ème éd. Paris: Ed. Alex-Gobelet, 1834, v. 10.
- EIRANOVA ENCINAS, Emilio. Código Civil Alemán comentado – BGB. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1998.
- ESPÓSITO, C. Norma giuridica. In: NOVO Digesto Italiano. Torino, 1939, v. 8.
- FERRARA, Francisco. A simulação dos negócios jurídicos. Tradução de A. Bossa. São Paulo: Saraiva, 1939.
- FERREIRA, José Dias. Código Civil português anotado. 2. ed. Ed. Imprensa da Universidade, Coimbra, 1894. v. 2.
- FERRI, Giovanni B. Il negozio giuridico. Padova: CEDAM, 2001.
- FERRI, Luigi. La autonomia privada. Tradução espanhola de Luis Sancho Mendizábal. Granada: Ed. Comares, 2001.
- FLUME, Werner. El negocio jurídico. Edición Clásicos Contemporáneos, Fundación Cultural del Notariado, 1998.
- _____. El negocio jurídico. Madrid: Fundación Cultural del Notariado, 1992.
- GARCEZ, Martinho. Nulidades dos actos jurídicos. 2. ed. Rio de Janeiro: Jacintho Ribeiro dos Santos Livreiro Ed., 1910. v. 1.
- GARCIAAMIGO, Manuel. Instituciones de derecho civil: parte general. Madrid: Editoriales de Derecho Eujindas, 1979. v. 1.
- GAUDEMET, Eugène. Teoria geral das obrigações. Tradução de José de Azeredo Perdigão: Ed. Coimbra.
- GIANTURCO, Emanuele. Diritto delle obbligazioni, 1894.
- _____. Istituzioni di diritto civile. Firenze, 1915.
- GIMENEZ DE ASÚA, C. O estado perigoso. Tradução de J. Catoira e A. Blay. Coimbra: Ed. Coimbra.
- GIORGI, Giorgio. Teoria delle obbligazioni nel diritto moderno italiano. 2. ed. Firenze: Fratello Cammelli, 1886. v. 4.
- HERBOTS, Jacques. Contract law in Belgium. Deventer-Boston-Bruxelas: Kluwer Law, 1995.
- HUC, Théophile. Commentaire théorique et pratique du Code Civil. Paris: Ed. Cotillon, F.Pichon, 1894.
- JAPOCE, Francesco. Lo stato di necessita nel diritto privato. ENCICLOPÉDIA Giuridica Italiana, Milano, v. 11, pt. 1, 1917.
- JASPERS, Karl. Filosofia.: Ed. de La Universidade de Puerto Rico, 1958. v. 2.
- KANT, I., Anthropologie in pragmatischer Hinsicht. v. III.
- LAURENT, F. Príncipes de droit civil. Bruxelles: Broylant-Christophe & Comp., 1875, v. 15.
-

- LOMONACO, Giovanni. Istituzione di diritto civile italiano. Napoli: Ed. Nicola Jovene, Napoli, 1895. v. 5.
- _____. Nozioni elementari di diritto civili. 2. ed.
- LYON-CAEN, Ch.; RENAULT, L. *Traité de droit commercial*. 3eme éd. Droit Maritime Risques et Fortune de Mer – Paris: Cotillon F.Pichon – Successeur – Éd., v. 6.
- MAJORANO, Luciano. Il contrato concluso in stato de pericolo. *Giustizia Civile*, Milano, v. 4, 1953.
- MARTINO, Francesco de. Note de diritto romano maritimo *Lex Rhodia*. *Rivista del Diritto della Navigazione*, Roma, v. 3, pt. 1, 1937.
- MIRABELLI, Giuseppe. *La rescissione del contratto*. 2. ed. Napoli: Eugenio Jovene, 1962.
- _____. *La rescissione del contratto*. In: *NOVISSIMO Digesto Italiano*, v. 15.
- MIRELLI, Francesco. *Rescisão*. *Foro Italiano*, Roma, 1898.
- MOISSET DE ESPANES, Luis. *La lesion en los actos juridicos*. Cordoba: Universidad Nacional de Cordoba, 1965.
- MONNIER. *Études de droit Byzantin, IV: la lésion de plus de moitié dans la vente*, *Nouv. Revue Hist. de Droit Fr. Et Étr.*, 1900.
- MORA, Ferrater. *Dicionário de filosofia*. 5. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 1965. v. 2.
- MOURLON, M. Frédéric. *Répétition écrites*. 9ème éd. Paris: Ed. de A. Marques Aine, 1873. v. 2.
- NOVISSIMO *Digesto Italiano*, v. IX, p. 817.
- OERTMANN, Paul. *Introducción al derecho civil*. Tradução de Luis Sancho Seral. Barcelona: Ed. Labor, 1933.
- PACIFICI-MAZZONI. *Istituzioni di diritto civile italiano*. 5. ed. Firenze: Fratelli Camelli, 1914. v. 2, pt. 1, p. 429 e ss.
- PASUKANIS, E. B. *La théorie générale du droit et le marxisme*. Paris, EDI, 1970.
- PERDIGÃO, José de Azeredo. O princípio da autonomia da vontade e as clausulas limitativas da responsabilidade civil. *Revista da Ordem dos Advogados*, Lisboa, ano 6, n. 3/4, 1946.
- PINO, Augusto. *La excesiva onerosidad de la prestacion*. Tradução de Federico de Mallol. Barcelona: Bosch, 1959.
- PLANIOL, Marcel. *Traité élémentaire de droit civil*. 3ème éd. Paris: Ed. F. Pichon et Durand Auzias, Paris, 1905. v. 2.
- POTHIER. *Tratado das obrigações*. Tradução de J. H. Correia Telles. 2. ed. Lisboa: Ed. Antonio José da Rocha, 1849. v. 1.
- RECASENS SICHES, Luiz. *Filosofia del derecho*. México, 1959.
- REINA, Víctor. *Lecciones de derecho matrimonial*, v. 2.
- RICCI, Francesco. *Corso Teórico-pratico di diritto civile*. 3. ed. Torino: UTET, 1923. v. 6.
- RIPERT, Georges. *A regra moral nas obrigações civis*. Tradução de Osório de Oliveira. Campinas, SP: Bookseller, 2000.
- RIPERT, Georges. *Tratado práctico de direito civil francês*, t. 6.
- _____; BOULANGER, Jean. *Traité de droit civil*. Paris: R. Pichon et R. Durand-Auzias, Paris, 1957. v. 2.
- RIVISTA di Diritto Commerciale*, Milano, v. 9, pt. 1, 1911.
- ROCHA, M. A. Coelho da. *Instituições de direito civil portuguez*. 6. ed. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1886.
- SANTORO-PASSARELLI, F. *Teoria geral do direito civil*. Coimbra: Biblioteca Jurídica Atlântida.
- SAVIGNY, Friedrich Carl von. *Derecho romano: origen y fin de las relaciones de derecho*, t. 4.
- SCIALOJA, Vittorio. *Negoziio giuridico*.
- SOHM, Rodolfo. *Instituciones de derecho privado romano: historia y sistema*. Tradução de W. Roces. 17. ed. Madrid, 1928 (MCMXXVII).
- STEFANO, Riccio. *Responsabilità e pericolosità*. Napoli: Nicola Jovene, 1931.
- STOLFI, Giuseppe. *Teoria del negozio giuridico*.
- STOYANOVITCH, K. *La théorie marxiste du déperissement de l'Etat et du droit*. *Archives de Philosophie du Droit*, Paris, n. 8, 1963.
- TEDESCHI. *Voluntà privata autonoma*. *Riv. Int. Fil. Dir.*, 1929.
- TORRENTE, Andrea. *Manuale di diritto privato*. 2. ed. Milano: Giuffrè, 1955.
- VOCINO, Michele. *Note al Codice per la Marina Mercantile*. Ed. G. Barbera. Firenze, 1921.
- VON THUR, Andreas. *Tratado de las obligaciones*. Tradução de W. Roces. 1. ed. Madrid: Ed. Reus, 1934. v. 1.
- WIAECKER, Franz. *História do direito privado moderno*. Tradução de A. M. Botelho. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- WINDSCHEID, Bernardo. *Diritto delle pandette*. Torino: UTET, 1915. v. 1.
- ZANCHI. *De Praelatione*. Firenze, 1839.

Códigos

Alemanha

CÓDIGO CIVIL ALEMÁN – comentado. Tradução de Emilio Eiranova Encinas. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y Sociales, 1998.

CÓDIGO CIVIL ALEMÃO. Rio de Janeiro: Rio de Janeiro, 1960.

Argentina

CÓDIGO CIVIL, República Argentina. Edición al cuidado de Ricardo de Zavalía, 2001.

Bélgica

CODE CIVIL BELGE. Texte officiel complet et mis a jour, 2000, avec la collaboration de Philippe Galand. Belgique: Ed. Marabout.

Espanha

CÓDIGO CIVIL. 23. ed. Madrid: Civitas, 2000. (Biblioteca de Legislación).

França

CODE CIVIL. Les codes pour tous. Editions Prat, 1999.

Itália

IL CODICE Civile Commentato com la giurisprudenza, a cura de Francesco Bartolini e Pietro Dubolino. 8. ed. Casa Editrice la Tribuna – Piacenza, 1998.

NOVÍSSIMO Digesto, v. IX.

Japão

CÓDIGO CIVIL JAPONÊS. Notas de Rafael Domingo e Nobuo Hayashi. Madrid: Ed. Juridicas y Sociales, 2000.

Portugal

CODIGO CIVIL PORTUGUÊS. Atualizado pelo Decreto-Lei nº 47.344 de 25 de novembro de 1966. Coimbra: Livr. Almedina, 1998.

Suíça

CODE DES OBLIGATIONS, vu les messages du Conseil Fédéral des 3 mars 1905 et 1er juin 1909, édité par la Chancellerie Fédérale, 1998.

Vaticano

CÓDIGO DE DERECHO CANÓNICO 1917. Comentario de Miguelez, Alonso e Cabrerros. Madrid: Ed. Autores Cristianos, MCMLVII.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Constituição Apostólica. Ed. Loyola, 1983.

Notas

1 REALE JUNIOR, Miguel. Dos estados de necessidade. São Paulo. José Bushatsy Editor, 1971. P.

2 MAJORANO, Luciano. Il contrato concluso in stato de pericolo. Giustizia Civile, v. 4, Milano, Giuffré, 1953.

3 MIRABELLI, Giuseppe. Rescissione, Novissimo Digesto Italiano, v. XV. UTET 3. Ed. 1957, § 3, p. 583.

4 JAPOCE, Francesco. Lo stato de necessità nel diritto privato. Enciclopédia jurídica italiana, v. XI, § 73, p. 171/172

5 MORAES, Walter. Direito da personalidade: estudo da matéria no Brasil, in Estudos de Direito Civil, coordenação de Antonio Chaves, Ed. Revista do Tribunais, São Paulo, 1979. P.126.

6 GOGLIANO, Daisy. O direito ao transplante de órgãos e tecidos humanos, Tese – Universidade de São Paulo. 1986, p. 9/10

7 MIRABELLI, Giuseppe, op. Cit. P. 173/174.

8 MENDONÇA, Manuel Inácio Carvalho de. Doutrina e Prática das Obrigações. 4ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Revista Forense, 1956, t 2, p. 205.

9 PEREIRA, Tito Fulgêncio A. Programa de Direito Civil. Belo Horizonte: Imprensa Oficial do Estado, 1918. V. 1, p 19,

10 ESPINOLA, Eduardo. Manual de Código Civil Brasileiro. Rio de Janeiro: Ed. Jacintho Ribeiro dos Santos, 1923. V. 3, p. 403.

11 SILVA, Orozimbo Nonato da. Da coação como defeito do ato jurídico. Rio de Janeiro: Forense, 1957. P. 143

12 MONTEIRO, Washington de Barros. Curso de Direito Civil: parte geral. 33ª ed. São Paulo: Saraiva, 1995, v. 1, p. 202.

13 RODRIGUES, Sílvio. Dos defeitos dos atos jurídicos, São Paulo: Max Limonad, 1962. V.2. p. 158.

14 MATTIA, Fabio Maria de. Ato Jurídico em sentido estrito e Negócio Jurídico. Enciclopédia Saraiva de Direito, nº 9, p. 36/48.

15 FRANÇA, Rubens Limonge. Ato Jurídico. Enciclopédia Saraiva do Direito, nº9, p. 20.

16 GARCEZ, Martinho. Nulidades dos Actos Jurídicos. 2 ed. Rio de Janeiro: Jacinto Ribeiro dos Santos Livreiro Ed., 1910, v. 1, p.1

Conduitas do Enfermeiro na Prevenção e no Tratamento das Úlceras por Pressão

Aline Nishizawa

Professora da Faculdade Santa Rita de Cássia e Universidade do Grande ABC, enfermeira, especialista em cardiovascular (Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia), centro cirúrgico (UNIFESP) e docência superior (Universidade Gama Filho).

Leandro Defácio

Enfermeiro do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Emergências Albert Sabin

José Geraldo Leonardo

Enfermeiro

Thaiz Mattos Sureira

Professora, nutricionista, mestre em pediatria, especialista em bases nutricionais para atividade física.

Resumo

O enfermeiro como responsável pelo cuidado ao paciente deve conhecer as técnicas utilizadas para minimizar a ação dos fatores de risco para o desenvolvimento das úlceras por pressão, além de promover o tratamento adequado quando a úlcera já se instalou. Este estudo tem como objetivo identificar as condutas utilizadas pelo enfermeiro na prevenção e no tratamento das úlceras por pressão. Trata-se de um estudo descritivo e quantitativo que consiste em aplicar um questionário a enfermeiros de cinco hospitais públicos situados nas cidades da Grande São Paulo, totalizando uma amostra de 16 enfermeiros. Os resultados revelaram que todos os 16 enfermeiros (100%) realizam a avaliação do paciente na admissão e periodicamente; a frequência em que a troca do curativo é realizada foi considerada por nove enfermeiros (56,25%) como dependente da avaliação. Conclui-se que o enfermeiro está preocupado em promover medidas para se evitar as úlceras por pressão; as condutas são adotadas a partir de sua avaliação; porém medidas simples e eficazes como a mudança de decúbito de duas em duas horas são pouco realizadas.

Palavras-chave

Úlcera, pressão, enfermagem, decúbito.

Abstract

A nurse, as the responsible for patient care, must know the techniques used to minimize the effects of the risk factors over the development of pressure ulcers, as much as promoting the adequate treatment when the ulcer is developed. The purpose of this study is to identify the actions performed by the nursing staff regarding prevention and treatment of pressure ulcers. It's a descriptive and quantitative study that consists in applying questionnaires to the nursing staff from five public hospitals located in São Paulo and its surrounding cities, totaling a sample of 16 nurses. The results showed that all 16 (100%) nurses perform the evaluation of the patient during admission and periodically thereafter; the frequency of bandage renewal was considered by 9 (56.25%) nurses as dependent of evaluation. The study concludes that the nursing staff is concerned about promoting steps in order to avoid pressure ulcers; the actions are adopted starting from evaluation; but simple and efficient measures like decubitus changing every two hours are rarely taken.

Keywords

Ulcer, pressure, nursing, decubitus.

Condutas do Enfermeiro na Prevenção e no Tratamento das Úlceras por Pressão

1. Introdução

A úlcera por pressão é um grande problema muito freqüente em pacientes idosos, portadores de doenças crônico-degenerativas, em longo período de internação, tendo como fatores de risco a pressão exercida pelo corpo sobre as proeminências ósseas e estas sobre a cama, a umidade, as forças de fricção e cisalhamento contra a pele, o déficit nutricional, a imobilidade física, a perda ou diminuição da capacidade sensorial.

O enfermeiro como responsável pelo cuidado do paciente deve conhecer as técnicas utilizadas para minimizar a ação desses fatores e com isso atuar na prevenção do aparecimento das úlceras por pressão, assim como promover o tratamento adequado quando a pele é rompida e surge a úlcera por pressão.

A enfermagem é a ciência que visa o cuidado ao ser humano, tem como meta possibilitar ao cliente a melhor qualidade de vida possível. É necessária para tal, a constante atualização teórico-científica do enfermeiro visando não somente atuar no cuidado ao ser humano, mas também, na prevenção de possíveis agravos à sua saúde (FIALHO, 2002, p. 716).

A pele tem funções vitais para a manutenção dos mecanismos de defesa contra doenças, além de ser barreira protetora contra o meio externo e ao mesmo tempo sob condições normais, participa na regulação da temperatura interna corporal mantendo em torno de 37°C. A velocidade da perda de calor depende da superfície da pele que é uma função do fluxo sangüíneo cutâneo, isto ocorre através do sistema nervoso simpático que controla este fluxo. A pele contém terminações nervosas sensitivas, distribuídas por todo o corpo. Estas terminações estão em maiores concentrações nas polpas digitais por serem intensamente inervadas, participam também do feedback sensorial para o equilíbrio, proteção contra ferimentos e defesa contra organismos patógenos (SMELTZER; BARE, 2006, p.1736).

No entanto, quando a pele por vários motivos é rompida, por exemplo, no caso de uma úlcera por pressão, a pele perde esta propriedade de barreira e proteção.

Um dos principais exemplos da integridade da pele prejudicada é a úlcera por pressão. A úlcera por pressão representa uma ameaça direta aos pacientes que ficam acamados, em situações desconfortáveis, por um longo período de tempo. A úlcera por pressão pode ser gerada por uma associação de fatores ou estados como pacientes idosos ou com distúrbio motor, sensitivo, com umidade aumentada, alterações da pele, estado nutricional diminuído pobre em nutrientes, perfusão sangüínea prejudicada, em que ocorram forças de cisalhamento e forças mecânicas (SMELTZER; BARE, 2006, p. 184).

Segundo a National Pressure Ulcer Advisory Panel (NPUAP) (2007), as úlceras por pressão são “feridas localizadas na pele e/ou no tecido subjacente sobre as proeminências ósseas, são resultados da pressão ou pressão em combinação com o cisalhamento e/ou fricção”.

As úlceras por pressão desenvolvem-se em tecidos moles e enfartados devido à pressão das proeminências ósseas sobre os capilares superando a tolerância deste capilar em aproximadamente 32mmHg de pressão, contribuindo para a diminuição da oferta de sangue, oxigênio e nutrientes específicos como vitamina C que promove a formação de colágeno, essencial para a reabilitação tissular na região afetada. A ausência destes fatores leva ao início dos estágios da úlcera por pressão (SMELTZER; BARE, 2006, p. 185).

As regiões mais acometidas por úlceras por pressão segundo Knobel (1998) são “as regiões de proeminências ósseas onde o corpo repousa, podendo o paciente estar sentado ou deitado. Entre as regiões estão: sacral, trocantérica, maleolar, joelho, cotovelo, orelha e nuca”.

Costa (2005) realizou um estudo com 45 pacientes internados em um Instituto de Ortopedia e Traumatologia obtendo um total de 77 úlceras por pressão, sendo que 32,47% das úlceras estavam localizadas na região sacral, 32,47% na região trocantérica, 15,58% na região isquiática e 19,48% em outras regiões como joelho, calcâneo, perna, lombar, ombro, tórax e occipital. A idade dos pacientes variou de 17 a 64 anos, com uma média de 34,78 anos e o número médio de úlceras por paciente foi de 1,71. Observa-se uma média de idade relativamente baixa sendo que 100% dos pacientes apresentavam lesão medular, 60% das vítimas era com arma de fogo, 31,1% decorrente de acidentes automobilístico, 8,2% acidente doméstico (queda de altura), 77% dos pacientes apresentavam paraplegia e 22,3% tetraplegia de caráter crônico.

Os fatores de risco para o aparecimento de úlceras por pressão segundo Blanes (2004) são “idade elevada, longo período de internação, imobilidade, incontinência urinária e anal”.

Os fatores associados ao aparecimento de úlceras por pressão são longas hospitalizações, idade superior ou igual a setenta e cinco anos, pele seca na região sacral, úlcera grau I presente na primeira avaliação, úlcera por pressão prévia, imobilidade, incontinência fecal freqüente, prega cutânea do braço diminuída, linfopenia e diminuição do peso corporal (FERNANDES, 2000).

Os autores relatam que dentre outros fatores, a umidade na presença de incontinência urinária e fecal é um fator de risco para o desenvolvimento das úlceras por pressão. Esse problema pode ser reduzido através de ações de enfermagem eficazes, realizando a higiene íntima adequada.

Além disso, é importante também manter a pele limpa e hidratada nos outros locais de pressão.

Outro fator seria a imobilidade que pode ser minimizada pela equipe de enfermagem através da mudança de decúbito para que não haja pressão somente em um local.

O posicionamento adequado do paciente no leito é muito importante. A fricção e o cisalhamento da pele devem ser evitados.

Cisalhamento é definido no Dicionário médico Dorland (1999) como “uma força aplicada que tende a causar um movimento de deslizamento oposto, mas paralelo dos planos de um objeto”.

As forças de fricção e cisalhamento podem ser diminuídas através do posicionamento adequado do paciente, reduzindo a ação da gravidade e também a utilização de travessas para a movimentação adequada do paciente evitando arrastar a pele do paciente contra o colchão (SMELTZER; BARE, 2006, p. 189).

As úlceras por pressão são classificadas em estágios.

As úlceras por pressão podem ser classificadas de acordo com a profundidade e o tipo de lesão dos tecidos, variando entre os estágios I, II, III e IV, sendo que o estágio I a pele apresenta eritema que não regride após descompressão; o estágio II apresenta lesão de pele superficial; o estágio III apresenta lesão de pele com possível necrose de tecido subcutâneo não atingindo a fáscia e o estágio IV apresenta lesão de pele em toda sua extensão e danos às estruturas adjacentes (NOGUEIRA, 2006 apud BERGSTROM et al., 1992).

O NPUAP (2007) propõe uma classificação mais ampla das úlceras por pressão sendo composta pelos quatro estágios mais dois estágios complementares, um sendo sobre feridas profundas no tecido de sustentação que é caracterizada por uma área roxa ou marrom localizada sobre a pele intacta descorada ou bolha de sangue seco devido aos danos no tecido subjacente relacionado à pressão e/ou cisalhamento, e outro estágio definido por perda da espessura total do tecido, na qual a base da úlcera por pressão é coberta com tecido morto (amarelo, marrom-amarelado, cinzento, verde ou marrom) e ou escara (marrom-amarelado, marrom ou preto) no leito da ferida.

Diante da presença de uma úlcera por pressão, o curativo deverá ser realizado por enfermeiros, auxiliares ou técnicos de enfermagem, mas é importante que o enfermeiro avalie e acompanhe a evolução da úlcera frente aos produtos utilizados.

Dentre os produtos utilizados nos curativos encontram-se:

- Papaína: desbridante químico que provoca proteólise, tem ações bacteriostáticas, bactericidas e antiinflamatórias. Proporciona crescimento tecidual uniforme, aumenta a força tênsil da cicatriz e diminui a formação de quelóides (CANDIDO, 2001).
- Hidrocolóide: É indicado em lesões não infectadas, com média e pequena quantidade de exsudato e em queimaduras de segundo grau. Pode ser utilizado na prevenção das úlceras por pressão sobre uma área de projeção óssea e pode ser associado com AGE (Ácidos Graxos Essenciais) (CANDIDO, 2001).
- Ácidos Graxos Essenciais (AGE): Favorece a integridade da pele e sua cicatrização, protege a membrana celular do ataque de radicais livres, protege, hidrata e auxilia na restauração da pele. Os ácidos graxos essenciais são triglicerídeos de cadeia longa e gorduras insaturadas que não são sintetizadas pelo organismo (ALMEIDA, 2002).
- Carvão ativado: É utilizado em lesões infectadas. A prata exerce função bactericida tópica, possui um sistema de poros no tecido capaz de reter a bactéria que é inativada com a prata. É um tipo de cobertura primária e requer a cobertura secundária (ALMEIDA, 2002).
- Alginato de cálcio: forma um gel fibroso em contato com o exsudato ou sangue, hidrofílico, hemostático, absorve o excesso de exsudato e/ou sangue mantendo o meio úmido (MANDELBAUM et al, 2003, p. 527).
- Filmes semipermeáveis: age como barreira de contaminação, são impermeáveis à água e outros agentes, são permeáveis ao oxigênio e ao vapor úmido, adaptam-se aos contornos do corpo e permite a visualização da ferida e vascularização. Pode ser cortado e permite a realização do banho com o curativo (MANDELBAUM et al, 2003, p. 530).
- Hidrogel. Possui alto teor de água e podem ser usados em vários tipos de ferida. Absorvem o exsudato, hidratam a ferida ressecada como feridas necróticas e estimulam o desbridamento. Exige curativo secundário (DIAS, 2004 apud DEALEY, 2001).

É preciso que o enfermeiro tenha conhecimento sobre a indicação destes produtos, pois é responsabilidade da equipe de enfermagem a realização do curativo.

O aparecimento da úlcera por pressão não é necessariamente negligência da enfermagem, pois o seu aparecimento depende também de outros fatores, no entanto, a enfermagem tem um papel muito importante na prevenção e tratamento das úlceras.

É necessário quebrar este paradigma de que a úlcera por pressão é devido à negligência por parte da enfermagem, visto que, o aparecimento da úlcera por pressão vai além da assistência de enfermagem, é uma associação de fatores intrínsecos e extrínsecos que levam ao seu surgimento. É inegável, porém, que o cuidado por parte da enfermagem é de grande valia principalmente na prevenção das úlceras por pressão, portanto, o enfermeiro deve ter conhecimento científico para promover um cuidado adequado em cooperação à assistência da equipe multidisciplinar (RABEN, 2001, p. 4-5).

O interesse pelo tema surgiu devido à observação da alta incidência de úlceras por pressão no âmbito hospitalar e pelo fato de que a úlcera pode ser evitada através de simples medidas adotadas pela equipe de enfermagem.

Espera-se que este estudo possa contribuir no campo da prática de enfermagem em relação à prevenção e ao tratamento adequado aos pacientes com úlceras por pressão, visando minimização de danos.

2. Objetivos

2.1. Objetivo Geral

Identificar as condutas utilizadas pelo enfermeiro na prevenção e no tratamento das úlceras por pressão.

2.2. Objetivos específicos

- Levantar medidas de prevenção utilizadas pelos enfermeiros para se evitar a úlcera por pressão.
- Identificar os produtos utilizados na realização do curativo em úlceras por pressão.
- Identificar o tratamento das úlceras por pressão.

3. Metodologia

Para a realização deste estudo foi feito um levantamento bibliográfico nas bases de dados Scielo e Lilacs, além da utilização de livros publicados entre os anos de 1998 a 2007, utilizando as palavras-chave úlcera, pressão, enfermagem e decúbito.

Além disso, foi realizada uma coleta de dados no período de setembro a outubro de 2007, em que foi aplicado um questionário aos enfermeiros de cinco hospitais públicos situados nas cidades de Santo André, São Caetano do Sul, Mauá, Diadema e São Paulo.

3.1. Amostra

3.1.1. Tamanho da amostra

Para a realização deste trabalho, foram distribuídos 30 questionários, dos quais obtivemos retorno de 20 sendo que, destes, quatro foram excluídos por não preencherem os critérios de inclusão, totalizando uma amostra de 16 enfermeiros.

3.1.2. Critérios de inclusão:

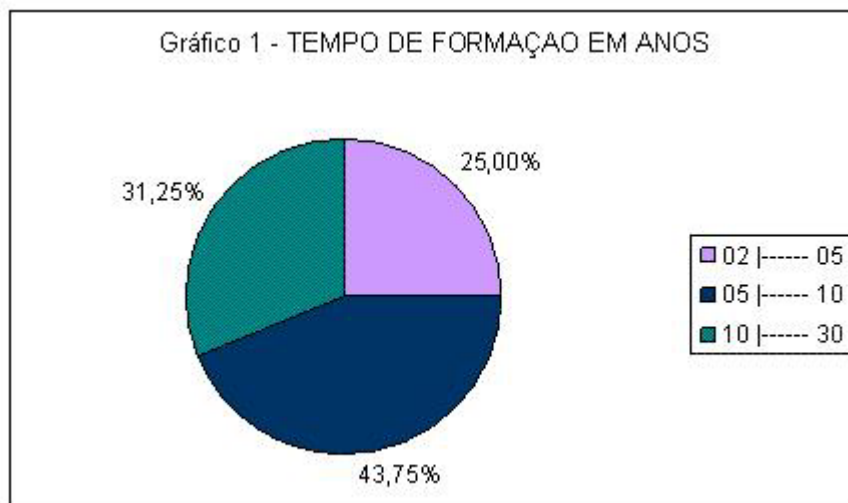
- ser graduado em enfermagem;
- ser enfermeiro assistencial;
- assistir pacientes com úlceras por pressão;
- conceder autorização mediante termo de consentimento.

3.1.3. Critérios de exclusão:

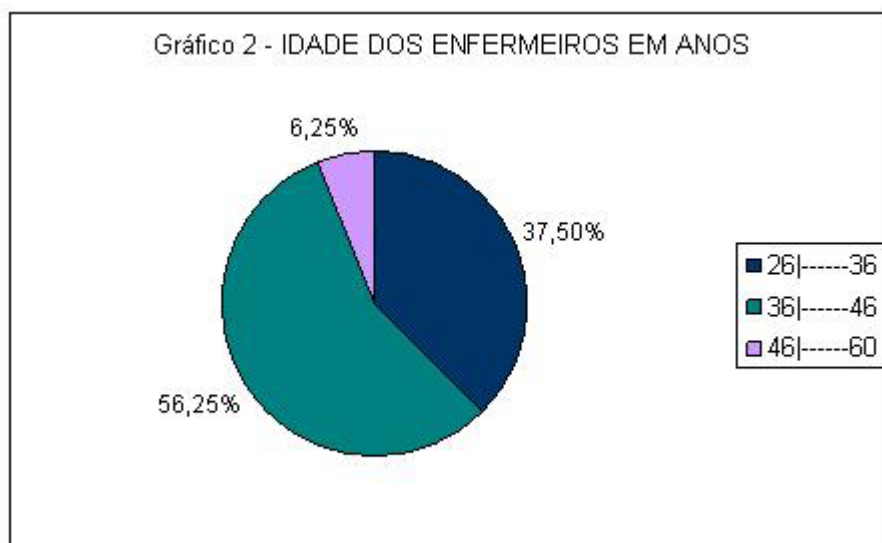
- não possuir graduação em enfermagem;
 - não atuar na área assistencial;
 - nunca ter assistido um paciente com úlcera por pressão;
 - não conceder autorização mediante termo de consentimento.
-

4. Resultados

Os entrevistados foram agrupados em três grupos, de acordo com o tempo de formação, ou seja, de dois a cinco anos, cinco a 10 anos e 10 a 30 anos de formação. Houve uma maior prevalência na faixa de cinco a 10 anos (43,75%), seguido da faixa de 10 a 30 anos (31,25%) e dois a cinco anos (25%), obtendo uma média do tempo de formação de 8,25 anos. (gráfico 1).



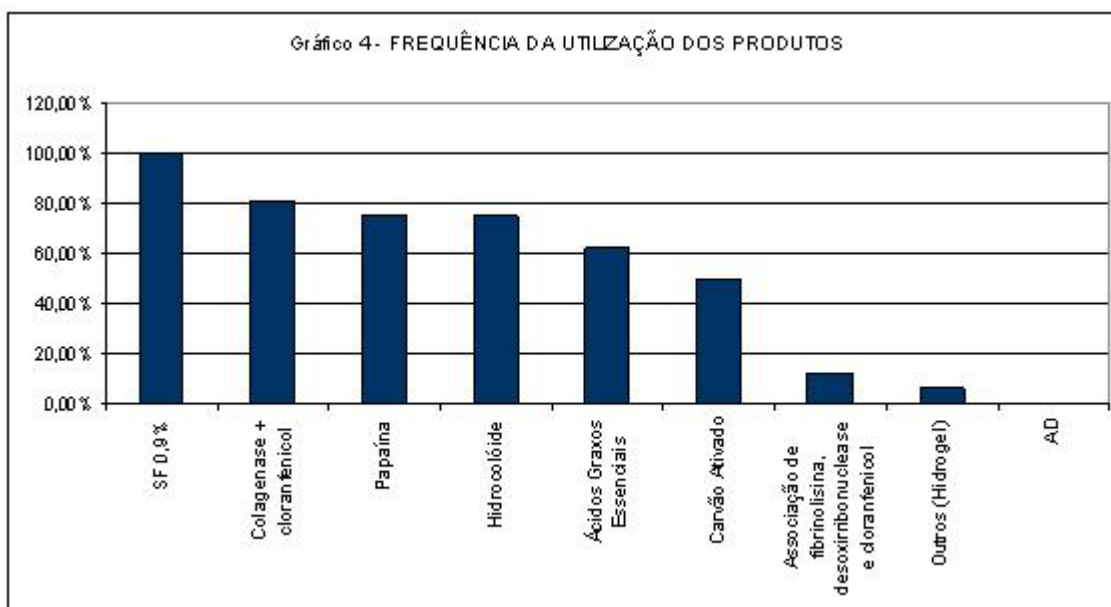
Além disso, os entrevistados foram agrupados em três faixas etárias, de 26 a 36 anos, de 36 a 46 anos e de 46 a 60 anos com maior prevalência na faixa de 36 a 46 anos (56,25%), seguida da faixa de 26 a 36 anos (37,50%) e na faixa de 46 a 60 anos (6,25%) e a idade média dos entrevistados foi de 37,56 anos (gráfico 2).



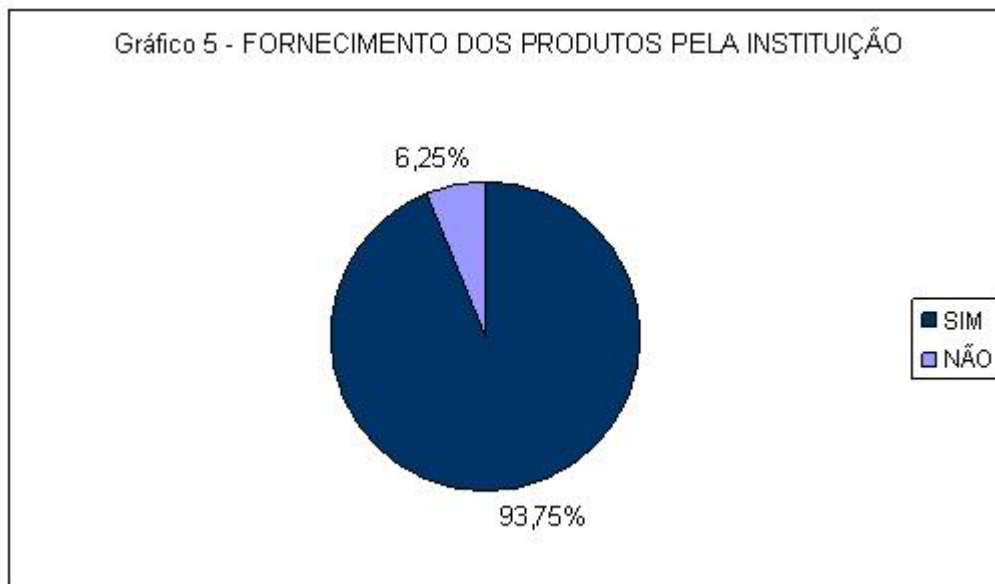
Em relação ao sexo dos participantes, seis (37,50%) eram do sexo masculino e 10 (62,50%), do sexo feminino (gráfico 3).



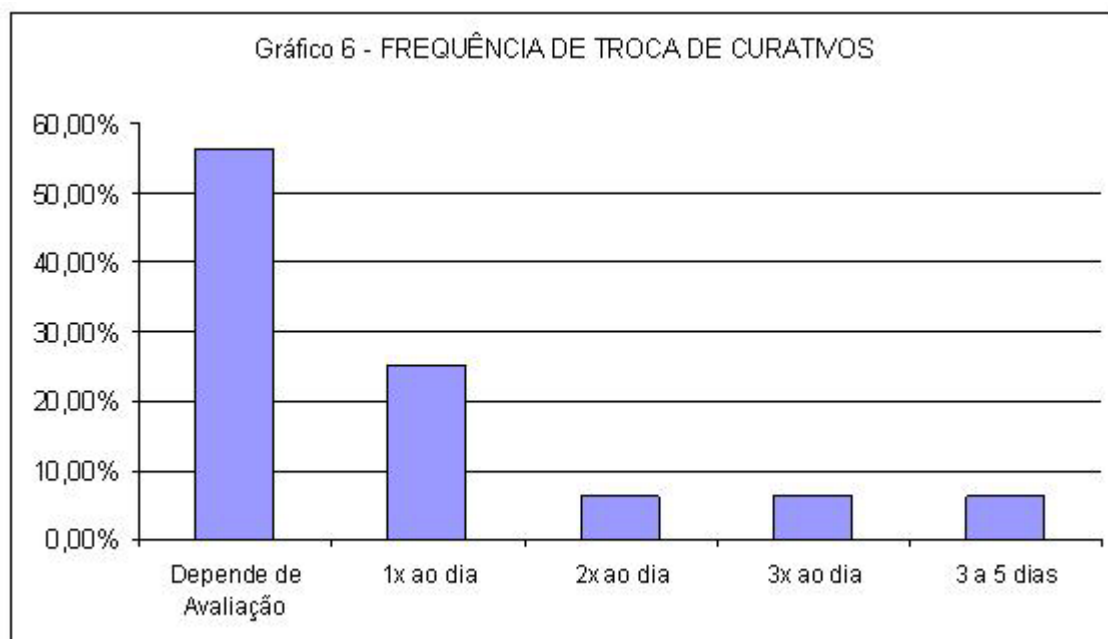
Dentre os produtos utilizados para o tratamento das úlceras por pressão, o que obteve o maior destaque foi o soro fisiológico 0,9% citado por 16 dos enfermeiros (100%), a associação de colagenase com cloranfenicol 13 (81,25%), o hidrocolóide e a papaína com 12 (75%) cada, ácidos graxos essenciais 10 (62,50%), carvão ativado oito (50%), associação de fibrinolizina, desoxirribonuclease e cloranfenicol dois (12,50%) e a água destilada que não foi escolhida por nenhum enfermeiro. Ainda nesta questão havia uma pergunta aberta referente a outros produtos utilizados, o qual foi mencionado o hidrogel por um enfermeiro correspondente a 6,25% da amostra (gráfico 4).



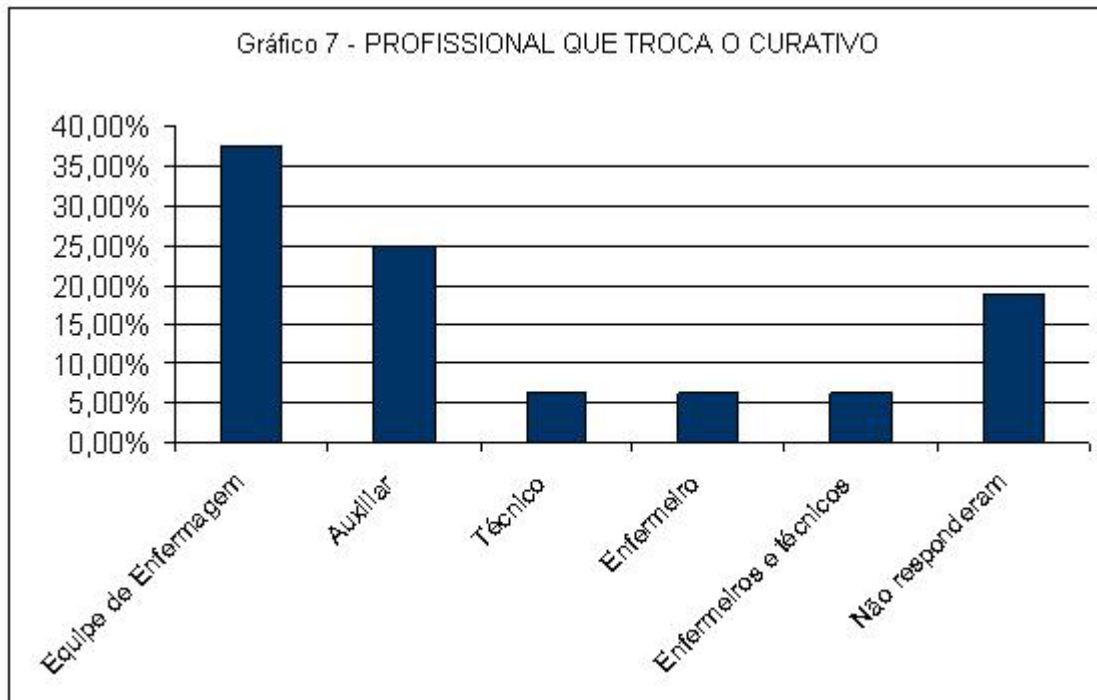
Em relação ao fornecimento dos produtos pelas instituições para a realização dos curativos, 15 enfermeiros (93,75%) relataram a sua disponibilidade, porém um enfermeiro (6,25%) relatou a falta dos produtos por não serem padronizados (gráfico 5).



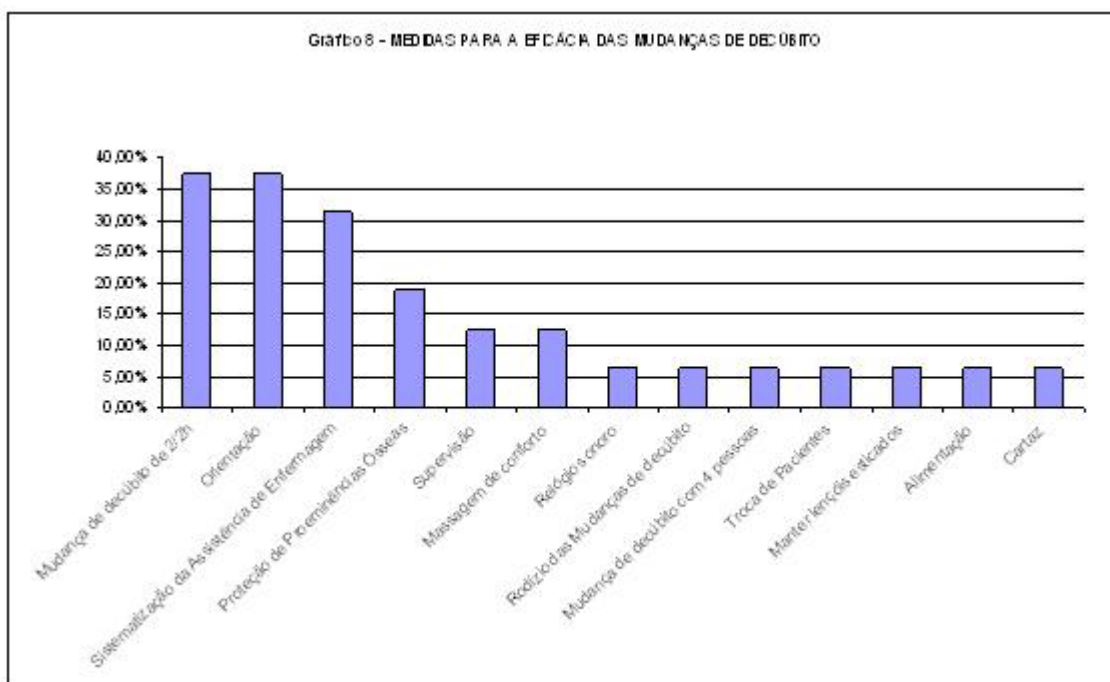
A freqüência em que a troca do curativo é feita foi considerada por nove dos enfermeiros (56,25%) como dependente da avaliação, quatro (25%) citaram que a troca deve ser realizada 1x ao dia, seguido por 2x ao dia, 3x ao dia e de três a cinco dias com um (6,25%) cada (gráfico 6).



A troca de curativos foi indicada como sendo realizada pela equipe de enfermagem, sem distinção de integrantes por seis enfermeiros (37,5%), seguida de quatro (25%) auxiliar de enfermagem e um (6,25%) técnico de enfermagem, um (6,25%) enfermeiro, um (6,25%) enfermeiros e técnicos de enfermagem. Não responderam a esta questão três (18,75%) dos enfermeiros (gráfico 7).

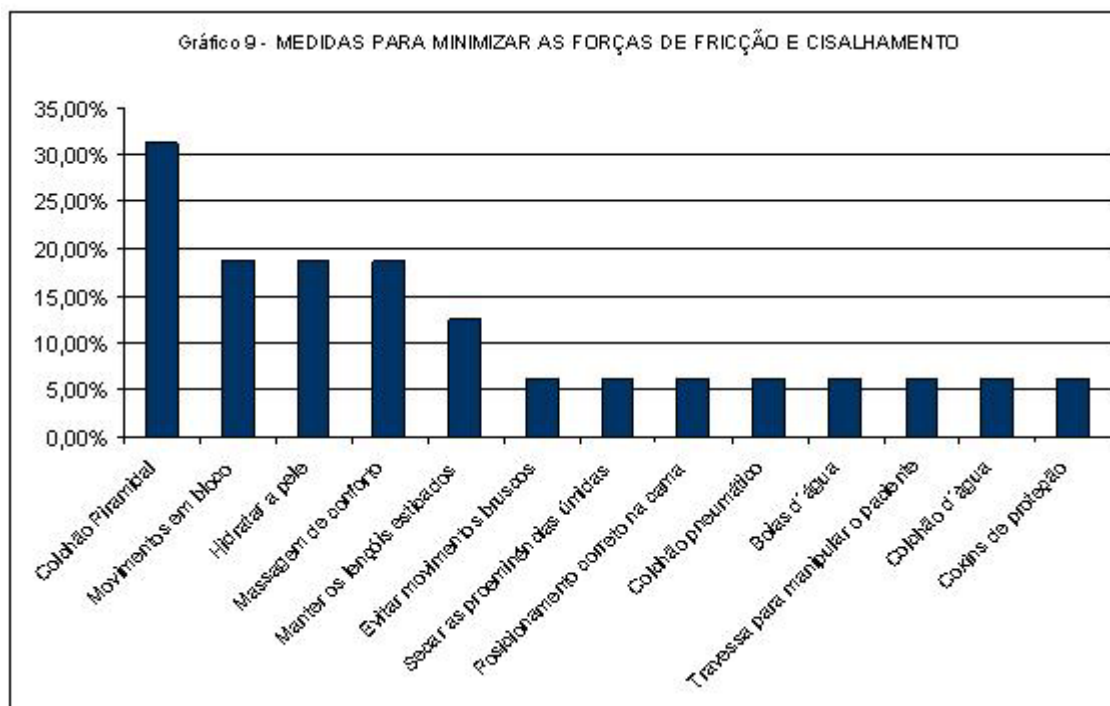


Dentre as medidas citadas como utilizadas para a eficácia das mudanças de decúbito, a orientação e a mudança de decúbito de duas em duas horas com seis (37,5%) indicações cada, seguidas da sistematização da assistência de enfermagem com cinco (31,25%), proteção óssea três (18,75%), supervisão dois (12,5%), mudança de decúbito durante a massagem de conforto (12,5%) e relógio sonoro, rodízio das mudanças de decúbito, mudança de decúbito com quatro pessoas, troca de pacientes, manter lençóis esticados, alimentação e cartaz indicativo com um (6,25%) cada (gráfico 8).

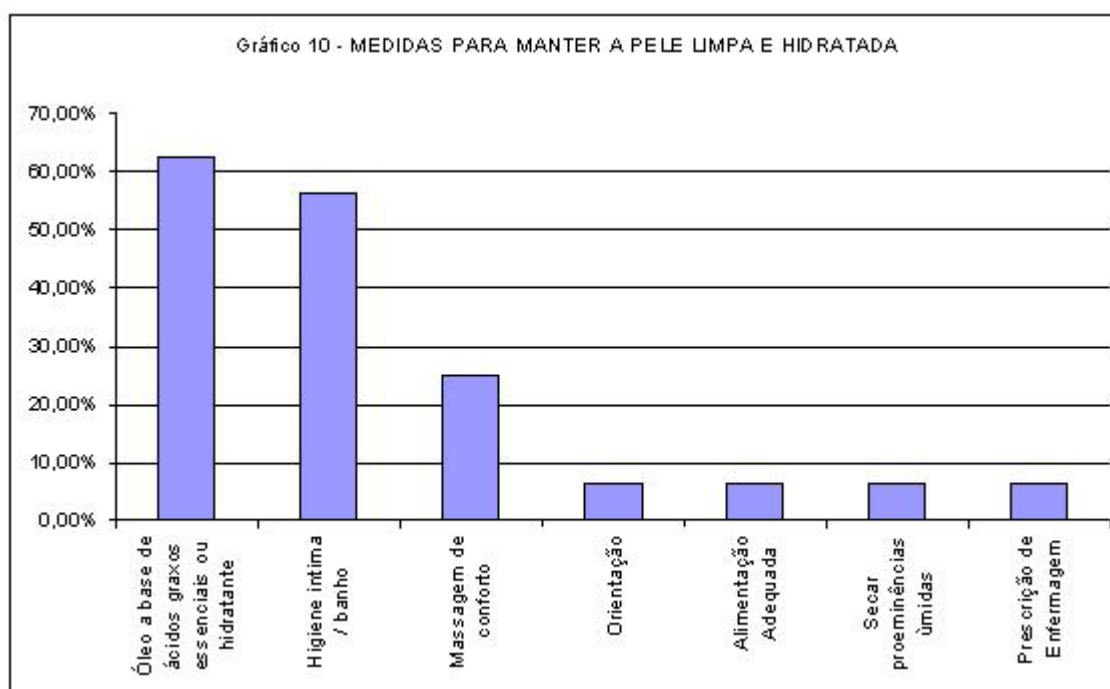


As medidas citadas utilizadas para minimizar as forças de fricção e cisalhamento contra a pele do paciente foram colchão piramidal cinco (31,25%); movimentos em bloco, hidratar a pele do paciente e massagem

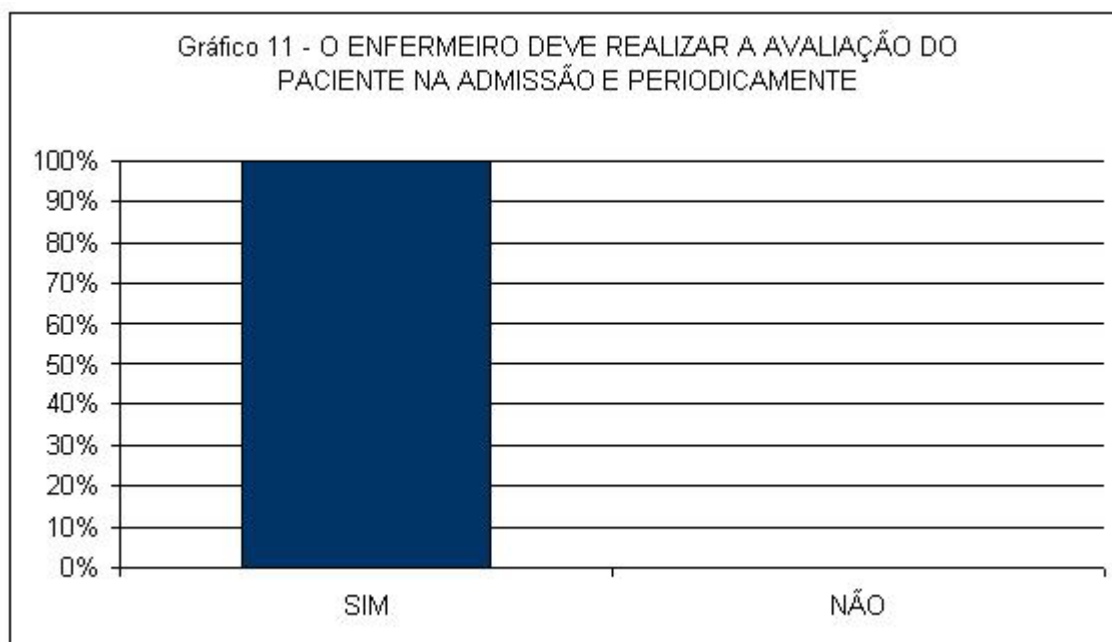
de conforto com três (18,75%) cada; manter os lençóis esticados dois (12,50%); evitar movimentos bruscos, secar proeminências úmidas, posicionamento correto na cama, colchão pneumático, bóias d'água, travessa para manipular o paciente, colchão d'água e coxins de proteção com um (6,25%) cada (gráfico 9).



Dentre as medidas citadas utilizadas para manter a pele do paciente limpa e hidratada a que mais se destacou com 10 (62,50%) foi a hidratação da pele com óleo a base de ácidos graxos essenciais ou hidratante, seguida de higiene íntima nove (56,25%); massagem de conforto quatro (25%); orientação, alimentação adequada, secar proeminências úmidas e prescrição de enfermagem com um (6,25%) cada (gráfico 10).



Houve um consenso em relação à pergunta que faz referência à avaliação do enfermeiro na admissão do paciente e periodicamente para planejar a assistência de enfermagem, onde 16 dos participantes (100%) relataram a importância do enfermeiro realizar avaliações na admissão e periodicamente (gráfico 11).



5. Discussão

Em relação ao tempo de formação dos entrevistados (Gráfico 1), podemos observar a prevalência na faixa etária dos cinco aos 10 anos de formado. A idade média foi de 37,56 anos com prevalência na faixa etária de 36 a 46 anos (Gráfico 2).

A prevalência do sexo feminino 62,5% (Gráfico 3), demonstra que ainda há um predomínio de mulheres na profissão apesar do ingresso cada vez maior de homens na profissão.

Os produtos mais utilizados no tratamento das úlceras por pressão (Gráfico 4) foram soro fisiológico a 0,9% em 16 entrevistados (100%) e a associação de colagenase com cloranfenicol 13 (81,25%). O soro fisiológico é muito interessante para a limpeza da ferida, pois é uma solução isotônica. Já a associação de colagenase com cloranfenicol é bastante utilizada pelos enfermeiros, mas não se pode esquecer que o cloranfenicol é um antimicrobiano e todo antimicrobiano deve ser utilizado com cautela e sob prescrição médica.

A disponibilidade dos produtos nas instituições foi confirmada por 15 enfermeiros (93,75%) (Gráfico 5). Para que seja utilizado o produto correto de acordo com a indicação, deve primeiramente estar disponível na instituição.

A frequência da troca dos curativos foi citada como dependente da avaliação por nove enfermeiros (56,25%) (Gráfico 6), o que demonstra a preocupação com o tratamento adequado, trocando antes do horário prescrito quando há necessidade ou evitando-se trocas desnecessárias que ocasionam desperdícios.

Em relação a quem realiza a troca do curativo (Gráfico 7) seis (37,50%) relataram que a troca é feita pela equipe de enfermagem sem discriminar qual profissional, seguido de 4 (25%) em que a troca é feita pelo auxiliar de enfermagem.

Percebe-se um número reduzido de trocas de curativos realizadas pelo enfermeiro. É o auxiliar de enfermagem que acaba realizando este procedimento e conforme Rangel (2004), os auxiliares de enfermagem devem ser ingressados no programa de educação continuada, visto que, eles ainda realizam os curativos na maior parte das instituições de saúde, mesmo sendo o tratamento decidido pelo enfermeiro ou pelo médico. Cita também, a importância dos enfermeiros no Programa Saúde da Família que levam informações sobre cuidados e medidas de prevenção ao paciente e ao seu cuidador.

O curativo pode ser realizado pelo auxiliar de enfermagem, no entanto, é importante que o enfermeiro faça a avaliação e a evolução da úlcera por pressão frente ao tratamento utilizado.

Diversas medidas foram citadas para que as mudanças de decúbito sejam eficazes (Gráfico 8), sendo que a mudança de decúbito prescrita para ser realizada de duas em duas horas foi relatada por 6 enfermeiros (37,5%) com igual valor para orientação da equipe, seguidas da sistematização da assistência de enfermagem com 5 (31,25%), o que demonstra a preocupação do enfermeiro em relação às medidas preventivas para a úlcera por pressão, porém uma das medidas simples e eficaz como a mudança de decúbito de duas em duas horas é pouco realizada.

Em relação às maneiras utilizadas para minimizar as forças de fricção e cisalhamento obtivemos 13 respostas diferentes (Gráfico 9) com maior prevalência sobre o colchão caixa de ovo 5 (31,25%) seguido de movimentos em bloco, hidratar a pele do paciente e massagem de conforto com 3 (18,75%) cada. Tanto o posicionamento adequado na cama, quanto o uso de coxins de proteção foram relatados por um enfermeiro (6,25%), demonstrando que apesar de serem métodos simples e eficazes são pouco utilizados, diferentemente da utilização do colchão caixa de ovo, que apesar de nem sempre estar disponível a todos os pacientes internados em hospitais públicos, foi citado por 31,25% dos enfermeiros.

Dentre as medidas citadas como utilizadas para manter a pele do paciente limpa e hidratada (gráfico 10) a que mais se destacou foi a hidratação da pele com óleo à base de ácidos graxos essenciais ou hidratante com 10 (62,5%), seguida de higiene íntima nove (56,25%). Tanto a hidratação da pele, quanto a higiene íntima são importantes para a manutenção da pele limpa e hidratada, mas o relato de higiene íntima por apenas 56,25% dos enfermeiros é preocupante, pois mais do que hidratada, a pele deve estar limpa.

Todos os enfermeiros concordaram que se deve realizar avaliação na admissão do paciente e periodicamente para planejar a assistência de enfermagem (gráfico 11). Isso demonstra a preocupação do enfermeiro com a assistência e mostra que cada vez mais o enfermeiro assume seu papel de coordenador da equipe de enfermagem e também como o norteador da assistência e não meramente um cumpridor de tarefas.

No entanto, talvez o modo como foi questionado este item, pode ter induzido à resposta positiva. Talvez o resultado seria outro se ao invés de perguntar o “enfermeiro deve realizar a avaliação do paciente na admissão e periodicamente?”, fosse perguntado “Quando o enfermeiro deve avaliar o paciente?”.

6. Conclusão

A partir deste trabalho, pôde-se verificar que o enfermeiro está preocupado em promover medidas para evitar as úlceras por pressão, está conscientizado da necessidade de avaliação do paciente e definição de condutas a serem adotadas a partir de sua avaliação, supervisão e orientação à equipe de enfermagem.

Em relação à troca de curativos, é importante a participação maior do enfermeiro, visto que isto permite, durante a troca, a avaliação da evolução da úlcera por pressão.

A mudança de decúbito de duas em duas horas, apesar de ser eficaz e simples não é a medida mais utilizada, devendo ser reforçada a sua importância.

Um grande número de profissionais destacou a importância da hidratação da pele do paciente, seja com óleos à base de ácidos graxos essenciais ou hidratantes, no entanto, mais importante do que aplicar óleos ou hidratantes, é manter a pele sempre limpa.

Deve ser reforçado à equipe quanto à utilização de substâncias que contêm antimicrobianos como, por exemplo, a associação de colagenase com cloranfenicol e associação de fibrinolisa, desoxirribonuclease e cloranfenicol, para que não seja utilizado de forma indiscriminada.

Apesar das instituições hospitalares investirem na educação continuada, há a necessidade de reforçar sobre a prevenção e o tratamento das úlceras por pressão, pois é um problema que pode ser evitado através de medidas, muitas vezes, simples, baratas e que contribuirão de forma significativa para se evitar danos ao cliente e aumento no tempo de internação.

7. Referências Bibliográficas

- ALMEIDA, Claudia Elizabeth et al. Manual para realização de curativos. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 2002.
- BLANES, Leila. et al. Avaliação clínica e epidemiológica das úlceras por pressão em pacientes internados no Hospital São Paulo. Rev. Assoc. Med. Bras., São Paulo, v. 50, n. 2, 2004.
- CANDIDO, Luiz Claudio. Nova abordagem no tratamento de feridas. São Paulo: Senac, 2001.
- COSTA, Márcio Paulino et al. Epidemiologia e tratamento das úlceras de pressão: experiência de 77 casos. Acta ortop. bras., São Paulo, v. 13, n. 3, 2005.
- DIAS, Karina Hermann; NETO, Ernesto Trinca. Atualidades em curativos: Opções no tratamento de feridas. Santo André: UNIABC, 2004.
- Dicionário médico ilustrado Dorland. Trad. Dr. Nelson Gomes de Oliveira. São Paulo: Manole, 1999.
- FERNANDES, Luciana Magnani. Úlcera de pressão em pacientes críticos hospitalizados, uma revisão integrativa de literatura. Ribeirão Preto, 2000.
- FIALHO, Ana Virgínia de Melo; PAGLIUCA, Lorita Marlena Freitag; SOARES, Enedina. Adequação da teoria do déficit de autocuidado no cuidado domiciliar à luz do modelo de Barnum. Rev. Latino-Am. Enfermagem. Ribeirão Preto, v. 10, n. 5, 2002.
- KNOBEL, Elias. Condutas no paciente grave. 2.ed. São Paulo: Atheneu, 1998.
- MANDELBAUM, Samuel Henrique; SANTIS, Érico Pampado Di; MANDELBAUM, Maria Helena Sant'Ana. Cicatrização: Conceitos Atuais e Recursos Auxiliares – Parte II. Anais Brasileiros de Dermatologia, v.78, n.5, Rio de Janeiro, p. 525-540, 2003.
- NOGUEIRA, Paula Cristina; CALIRI, Maria Helena Larcher.; HAAS, Vanderlei José. Perfil de pacientes com lesão traumática da medula espinhal e ocorrência de úlcera de pressão em um hospital universitário. Rev. Latino-Am. Enfermagem. Ribeirão Preto, v. 14, n. 3, 2006.
- NPUAP. National Pressure Ulcer Advisory Panel. Pressure Ulcer Stages Revised by NPUAP. Disponível em: <<http://www.npuap.org/pr2.htm>> Acesso em 14 Mai 2007.
- RABEN, Soraia Assad Nasbine. Úlcera de pressão: a clarificação do conceito e estratégias para divulgação do conhecimento na literatura de enfermagem. Ribeirão Preto, 2001.
- RANGEL, Elaine Maria Leite. Conhecimento, práticas, fontes de informação de enfermeiros de um hospital sobre a prevenção e tratamento da úlcera de pressão. Ribeirão Preto, 2004. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/22/22132/tde-25052004-105231/publico/Dissertacao.pdf>> Acesso em 14 Mar 2007.
- SMELTZER, Suzanne; BARE, Brenda. Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico-cirúrgica. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006.
-

Conceito e Natureza Jurídica do Patrimônio Genético

Taís Cecília dos Santos Lima de Clares

Avogada e Professora das Faculdades Santa Rita de Cássia,
Pós Graduada em Direito do Consumidor (Uni FMU/SP), Pós Graduada em Direito
Público e Privado (Faculdade de Direito do Professor Damásio de Jesus),
Mestranda em Direito (Unimes/SP).

Resumo

Patrimônio Genético é o material biológico do qual todos os seres vivos são compostos. Para que haja efetiva proteção jurídica ao patrimônio genético dos seres humanos, dos vegetais, dos fungos, dos micróbios, dos animais e dos demais organismos vivos é preciso compreender a natureza jurídica deste bem. Neste artigo discutiremos acerca da qualificação jurídica do patrimônio genético como bem ambiental, bem difuso e, no caso do patrimônio genético humano, bem individual e bem jurídico correspondente a um direito humano de quarta geração.

Palavras-chave

Patrimônio Genético, qualificação jurídica, direito humano.

Abstract

Genetic heritage is the biological material from which all living organisms are composed. To ensure effective legal protection to genetic heritage of humans, plants, fungi, microbes, animals and other living organisms is necessary to understand the legal nature of the genetic heritage. This article is about the legal classification of the genetic heritage as environmental and diffuse interests, and regarding the human genetic heritage, personal and legal interests for a human right of the fourth generation.

Keywords

Genetic Heritage, legal qualification, human right.

Conceito e Natureza Jurídica do Patrimônio Genético

1. Conceito e Tipologia

A Constituição Federal, ao garantir a proteção ao meio ambiente no artigo 225, estabelece que uma das maneiras de proteger o meio ambiente é preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do país e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético. A proteção ao patrimônio genético é, portanto, obrigação constitucional.

No âmbito infraconstitucional encontramos algumas definições de patrimônio genético e de material genético. A Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 2519, de 16 de março de 1998 estabelece em seu artigo 2 uma definição para material genético. Dispõe referido artigo que “material genético significa todo material de origem vegetal, animal, microbiana ou outra que contenha unidades funcionais de hereditariedade”.

O material genético está, portanto, relacionado à hereditariedade, ou seja, é algo que se passa de geração a geração, de forma natural por meio da procriação. Assim, quando da procriação, os filhotes herdaram de seus genitores a mistura do material genético de ambos; o mesmo ocorre com os seres humanos e com os vegetais também.

Ainda a Convenção sobre Diversidade Biológica define os recursos biológicos que compreendem “os recursos genéticos, organismos ou partes destes, populações, ou qualquer outro componente biótico de ecossistemas, de real ou potencial utilidade ou valor para a humanidade”. E, logo em seguida, define recursos genéticos como “material genético de valor real ou potencial” . Os recursos genéticos são, assim, uma espécie dos recursos biológicos.

Eliane Cristina Pinto Moreira, em sua Dissertação de Mestrado, abordou a definição de recursos biológicos e de recursos genéticos feitas pela Convenção sobre Diversidade Biológica e escreveu que “pode-se tomar por elemento diferenciador o fato de um recurso (genético) trazer o elemento de valor, enquanto o outro (biológico) traz o elemento utilidade”.

Todo organismo vivo possui material genético. A Lei nº 11.105/2005, chamada de Lei de Biossegurança define organismo como sendo “toda entidade biológica capaz de reproduzir ou transferir material genético, inclusive vírus e outras classes que venham a ser conhecidas”. Assim, patrimônio genético pode ser definido como material genético oriundo do conjunto de seres vivos que habitam o planeta.

A Medida Provisória 2186-16/2001, que regulamenta a Constituição Federal e a Convenção sobre Diversidade Biológica no que tange ao acesso ao patrimônio genético, define, em seu artigo 2º, inciso I, patrimônio genético como sendo a informação de origem genética, contida em amostras do todo ou de parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, na forma de moléculas e substâncias provenientes do metabolismo destes seres vivos e de extratos obtidos destes organismos vivos ou mortos, encontrados em condições in situ, inclusive domesticados, ou mantidos em coleções ex situ, desde que coletados em condições in situ no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva.

O conceito de patrimônio genético, tanto no âmbito da Convenção sobre Diversidade Biológica, quanto no âmbito da Medida Provisória 2186-16/2001, envolve o material genético de todos os seres vivos, o que inclui os seres humanos e também as plantas e os animais em geral.

Paulo Luís Sirvinkas define patrimônio genético como “conjunto de seres vivos que habitam o planeta Terra, incluindo os seres humanos, os animais, os vegetais e os microorganismos”. Todos os seres vivos encontrados na terra constituem, portanto, o que chamamos de patrimônio genético. A proteção constitucional e infraconstitucional a este patrimônio genético abrange os seres vivos – ou parte deles – nativos, habitantes do país ou coletados no país, estejam eles vivos ou mortos.

Nosso país tem uma enorme variação de seres vivos, o que nos permite dizer que temos uma enorme diversidade de patrimônio genético a ser explorada e protegida. A exploração do patrimônio genético envolve uma série de atividades científicas que são, em sua maioria, novidade para os cientistas que ainda não sabem lidar muito bem com as novas técnicas, com os limites de sua utilização e com os impactos que o mal uso destas novidades pode causar às sociedades. Por este motivo surgiu um grande interesse por parte dos profissionais do Direito em estudar e conhecer melhor os aspectos jurídicos ligados a estas atividades científicas. O que é novo costuma chamar a atenção das pessoas, despertar o seu interesse.

Se o patrimônio genético é composto pelo material genético de todos os seres vivos que habitam o planeta, então podemos classificar o patrimônio genético, de acordo com as espécies de seres vivos. Assim, o patrimônio genético se classifica em duas espécies: a-) patrimônio genético da pessoa humana e b-) patrimônio genético dos vegetais, fungos, micróbios, animais e demais organismos vivos.

2. Patrimônio Genético como Bem Ambiental

Nossa atual Constituição Federal trata especificamente sobre a proteção ao meio ambiente no artigo 225 o qual estabelece, em seu caput:

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A proteção ao meio ambiente é uma preocupação mundial. As devastações ambientais promovidas nos últimos séculos em nome do progresso trouxeram-nos algumas conseqüências desastrosas tais como poluição do ar, diminuição da água potável disponível, modificações no clima, extinção de diversas espécies etc. A preocupação em recuperar o meio ambiente degradado e mantê-lo sadio diz respeito a todos os países.

Nosso país, entretanto, tem motivos especiais para se preocupar com o meio ambiente: temos a maior floresta tropical do mundo – a floresta amazônica – e diversos ecossistemas delicados e não menos importantes: pantanal, caatinga, mata atlântica, zona costeira etc. Boa parte destes ecossistemas não está, ainda, degradada, mas a exploração dos recursos ambientais pelo homem é cada vez maior e mais rápida e, se não nos precavermos, logo estes ecossistemas estarão completamente devastados.

A proteção ambiental, entretanto, não trata apenas de florestas, pântanos e cerrados; trata do meio ambiente como um todo, envolvendo, inclusive o local onde vivemos, ou seja, as cidades que habitamos. Assim, a proteção ambiental deve também estar voltada para a garantia da qualidade de vida dos seres humanos moradores das cidades, sejam elas pequenas e próximas grandes áreas verdes, sejam elas grandes e com poucas áreas verdes em seu interior ou em suas proximidades.

A proteção ambiental, portanto, está ligada à sadia qualidade de vida do homem. E é justamente isto que prega o artigo 225 caput supra mencionado. Protege-se o meio ambiente na medida em que o mesmo seja importante para a manutenção de uma vida saudável ao ser humano. Protege-se a vida dos animais e dos vegetais, mas esta proteção é feita em função do homem e de suas necessidades. Os vegetais e os animais em geral fazem parte dos ecossistemas em que o homem vive ou dos quais os homens tiram proveito para ter uma vida sadia.

Esta idéia de se proteger o meio ambiente em função de o mesmo ser necessário ao homem, traduz o que chamamos de antropocentrismo, ou seja, a idéia de que o homem é o centro do direito ambiental. Sendo assim, os recursos naturais, o que inclui os minérios, a terra, as plantas, os animais e, inclusive, o patrimônio genético destes dois últimos, são considerados coisas das quais o homem pode se apropriar para fins econômicos ou, simplesmente, para sua sobrevivência.

Contudo, não podemos deixar de registrar o entendimento existente no meio jurídico segundo o qual os recursos naturais não seriam apenas coisas, seriam também sujeitos de direito, merecendo proteção independentemente de sua utilização pelo homem. É o chamado biocentrismo, ou seja, a biodiversidade, por si mesma, como centro das preocupações do direito ambiental.

As duas correntes – antropocentrismo e biocentrismo – não se excluem, ao contrário, se complementam. De qualquer maneira, ambas prevêm a necessidade de proteção aos recursos naturais e ao meio ambiente de forma geral. Assim, a biodiversidade ora pode ser considerada coisa, ora sujeito de direito, mas tanto o antropocentrismo quanto o biocentrismo conduzem à defesa do meio ambiente. Nesta exposição a análise da proteção ao meio ambiente é feita mais sob a ótica antropocentrista, ou seja, sob a ótica da utilização, pelos homens, dos recursos naturais.

Tanto quanto as cidades e as áreas rurais já exploradas, as áreas inóspitas, nunca exploradas pelo homem, têm importância para a vida humana porque elas estão interligadas aos demais ecossistemas do planeta e, como se sabe, um leve desequilíbrio em qualquer local do planeta pode ter conseqüências exponenciais, visíveis em locais muito distantes onde surgiu o foco do problema. Além disso, as áreas nunca exploradas pelo homem podem vir a sê-lo um dia, já que a exploração do meio ambiente é considerada condição *sine qua non* para a sobrevivência humana.

O avanço tecnológico e científico operado especialmente nos últimos anos vem nos mostrando formas diferentes e menos agressivas para a exploração do meio ambiente. Novas formas de captação e uso de água potável evitam desperdícios, novos motores de veículos menos poluidores vêm sendo fabricados diminuindo a poluição do ar, novas formas de manejo do solo vêm tornando a agricultura mais produtiva sem que haja o esgotamento dos recursos minerais das terras, novas destinações dadas ao lixo fazem com que boa parte do que seria jogado em aterros seja reaproveitada; enfim, a ciência vem nos mostrando caminhos mais conscientes na utilização e na preservação dos recursos naturais.

Além disso, a ciência, em seu estágio atual de desenvolvimento, nos permite explorar alguns bens ambientais, de forma mais profunda, pela primeira vez na história. É o que acontece com o patrimônio genético. As civilizações mais antigas podiam até ter algum conhecimento sobre este bem ambiental, mas nunca na história houve tantas técnicas e tantas formas de aproveitamento deste bem como nos dias de hoje.

O patrimônio genético é considerado um bem ambiental porque se refere ao material de que se compõem os vegetais, os animais e os seres humanos. Tudo aquilo que tem vida – e que faz parte da natureza – tem uma carga genética em sua composição. Assim, proteger o patrimônio genético equivale a proteger a vida. Aliás, a proteção ao meio ambiente como um todo não tem outra finalidade senão proteger a vida, em especial a vida humana.

Nosso país apresenta uma diversidade genética muito grande, tanto no tocante a vegetais e animais, quanto no tocante ao patrimônio genético humano. As dimensões continentais do Brasil e os diversos ecossistemas existentes no país e interligados entre si, nos torna um dos países com maior variabilidade genética do planeta. Proteger esta diversidade genética é uma das formas de se assegurar a proteção ao meio ambiente. Neste sentido, o inciso II do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal coloca como obrigação do Poder Público “preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético”.

O patrimônio genético é, portanto, um bem ambiental cuja proteção está ligada à proteção da vida humana em sua existência e em seu desenvolvimento de forma sadia e digna.

3. Natureza Jurídica do Patrimônio Genético dos Vegetais, Fungos, Micróbios, Animais e demais organismos vivos

Sendo o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado um direito de todos, conforme previsto no artigo 225 caput da Constituição Federal, podemos dizer que a proteção da integralidade do patrimônio genético brasileiro também é um direito de todos. Os direitos que pertencem a toda coletividade, sem que se possa determinar exatamente os seus titulares são denominados direitos difusos.

O diploma legal que define direitos difusos no ordenamento jurídico brasileiro é o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990. O artigo 81, parágrafo único, inciso I, desta lei estabelece que interesses ou direitos difusos são “os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato”. Trata-se de norma de caráter geral, aplicável a todo o ordenamento jurídico, o que significa que, apesar de previsto dentro de uma lei que trata da defesa do consumidor, tal conceito de direitos difusos pode ser estendido a todo sistema jurídico.

Se considerarmos o patrimônio genético como um bem ambiental, então podemos dizer que se trata de um bem difuso porque assim são considerados, em geral, os bens ambientais. Esmiuçando os dizeres da definição contida no artigo 81 supra mencionado, os direitos difusos têm natureza indivisível, ou seja, não é possível proteger o bem em relação a uma pessoa e não protegê-lo em relação a outra; não é possível dividir os interesses difusos em tantos quantos forem os titulares destes interesses. Assim, se protegemos o patrimônio genético das plantas, por exemplo, os benefícios desta proteção se estendem a toda coletividade porque não se pode determinar com exatidão quantas pessoas serão beneficiadas com tal proteção. Aliás, isto é o que acontece com todos os bens ambientais: se protegermos a nascente de um determinado rio, não serão apenas as pessoas que residem ou circulam nas proximidades deste rio que serão beneficiadas. A proteção ao bem ambiental beneficia a todos os seres humanos porque os ecossistemas ao redor do mundo são interligados e um leve desequilíbrio em uma determinada região, pode afetar todo o planeta.

A leitura desatenta do caput do artigo 225 da Constituição Federal, que prescreve que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é “bem de uso comum do povo”, poderia nos levar à conclusão errônea de que o bem ambiental é uma espécie de bem público. Esta conclusão teria lastro no artigo 99 do Código Civil que, ao tratar de bens públicos, classifica-os em três espécies: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Seriam bens de uso comum do povo os rios, os mares, as estradas, as ruas, as praças etc.

Se considerarmos que o bem ambiental é um bem público de uso comum do povo, na exata acepção do Código Civil e do direito administrativo, então teríamos que admitir que o bem ambiental pertenceria às pessoas jurídicas de direito público ou estaria afetado à prestação de um serviço público, o que nem sempre é verdade. A quem pertence o ar que respiramos? Certamente não pertence ao Estado, nem a um indivíduo, mas a toda coletividade indeterminada de pessoas que habitam o planeta.

O programa constitucional de preservação ambiental demonstra, sem margem de dúvida, que o constituinte, ao utilizar a expressão “bem de uso comum do povo” para qualificar o meio ambiente, não estava se reportando singelamente a bens pertencentes ao Estado, mas a bens que interessam à coletividade. Uma interpretação diversa levaria à absurda afirmação de que os bens particulares e mesmo alguns bens públicos (de uso especial e dominiais) não integram o meio ambiente para efeitos de proteção jurídica. A classificação do Código Civil e a doutrina do Direito Administrativo é absolutamente coerente para as respectivas finalidades, mas inaplicável ao meio ambiente.

José Afonso da Silva, ao tratar o tema, também afirma que os bens ambientais não são bens privados nem bens públicos, são “bens de interesse público, dotados de um regime jurídico especial, enquanto essenciais à sadia qualidade de vida e vinculados, assim, a um fim de interesse coletivo”. Esta nova classificação se amolda perfeitamente à idéia de que os bens ambientais são bens difusos porque os bens difusos interessam à toda coletividade e seriam, portanto, bens de interesse público, como prescreve a Constituição Federal.

Desta forma, podemos dizer que o patrimônio genético dos vegetais, fungos, micróbios, animais e demais organismos vivos, além de ser um bem ambiental, é também, sob outro enfoque, um bem difuso. A proteção ao patrimônio genético dos seres vivos em geral reflete diretamente na qualidade de vida dos seres humanos que dependem daqueles para sobreviver.

4. Natureza Jurídica do Patrimônio Genético da Pessoa Humana

O patrimônio genético da pessoa humana, a despeito de ser também um bem ambiental, na medida em que o homem é parte do meio ambiente, não pode ser considerado somente como bem difuso, de interesse apenas coletivo. É claro que toda coletividade, enquanto universalidade indeterminada de pessoas, tem direito à integridade de seu patrimônio genético, ou seja, o patrimônio genético da pessoa humana é um bem difuso quando o analisamos sob esta ótica. Mas é também um direito individual, de cada pessoa humana, de ter seu próprio patrimônio genético preservado, de ter acesso a ele ou não, de permitir que terceiros tenham acesso ao seu código genético ou não. Estamos falando, portanto, de um bem com múltiplas facetas jurídicas cuja preservação, inegavelmente, está ligada à sadia qualidade de vida dos seres humanos.

O direito à qualidade de vida pode ser considerado como um dos aspectos da dignidade da pessoa humana. Só existe dignidade da pessoa humana quando os direitos da pessoa humana são respeitados. A proteção ao patrimônio genético humano, com a finalidade de manter sua integridade, garantindo a continuidade da espécie humana é, sem dúvida, um direito humano.

De acordo com sua evolução histórica os direitos humanos podem ser classificados em gerações ou dimensões. A primeira geração de direitos humanos reconheceu direitos individuais aos homens enquanto indivíduos em face do Estado e diziam respeito a direitos políticos e de nacionalidade. A segunda geração de direitos conferiu aos homens os chamados direitos sociais, que procuravam garantir a igualdade de condições dignas de vida a todos, protegendo, especialmente, grupos de pessoas em situação desfavorável como, por exemplo, os trabalhadores explorados pelos capitalistas. A terceira geração de direitos traz consigo a idéia de

internacionalização da proteção aos direitos humanos no sentido de se garantir a mesma proteção a todos os seres humanos do planeta. Aí entra a proteção ao meio ambiente, que é importante não apenas para o grupo de habitantes de determinado local, mas para toda humanidade que vive no ecossistema terrestre. Recentemente os avanços tecnológicos e científicos fizeram surgir uma nova categoria de direitos humanos: os chamados direitos humanos de quarta geração. Dentre eles está o direito à proteção do patrimônio genético em face de novos conhecimentos científicos que poderiam modificá-lo e até destruí-lo, inviabilizando a vida na Terra.

Os direitos humanos têm caráter universal e indivisível. São universais porque independem de condições sociais, políticas e econômicas: todos os seres humanos os possuem, pelo simples fato de serem seres humanos. E são indivisíveis porque a extensa gama de direitos humanos precisa ser respeitada em sua integralidade para que o homem viva com dignidade. Neste sentido, de nada adianta o respeito ao direito de moradia (considerado como um direito humano de segunda geração) se a habitação estiver degradando o meio ambiente (a proteção ao meio ambiente é considerada um direito humano de terceira geração).

A quarta geração de direitos humanos, que engloba a proteção ao patrimônio genético, surgiu em virtude dos enormes e rápidos avanços das pesquisas científicas no campo da engenharia genética. A ciência nos permite, agora, manipular o patrimônio genético de plantas e animais com certa facilidade. Já é possível colocar o gene de uma planta em um animal e vice-versa; é possível, também, alterar genes predispostos a alergias e doenças, o que vem sendo feito com sucesso em animais de laboratório. A aplicação destes conhecimentos em seres humanos já começou, ainda que de forma tímida, mas em breve alcançará boa parte da população mundial. Ocorre que estes campos da ciência são muito novos e ainda desconhecidos, especialmente quanto às conseqüências que a manipulação genética pode ter a longo prazo, conseqüências estas que, se prejudiciais, podem até impedir a existência humana. Este foi um dos motivos que levou a comunidade jurídica a perceber a presença de uma geração de direitos diferentes dos já existentes, a merecer um tratamento diferenciado, daí nasceu a denominada quarta geração de direitos humanos.

O patrimônio genético humano tem, portanto, natureza jurídica de bem ambiental, bem difuso e, sob alguns aspectos, de bem individual. Trata-se, ainda, de um direito humano do qual são titulares as pessoas individualmente consideradas e também a coletividade de seres humanos da atual geração e das futuras gerações, constituídas por nossos filhos, netos etc. Não obstante esta variabilidade, a proteção ao patrimônio genético é fundamental à continuidade da espécie humana.

Bibliografia

ALVES, Eliana Calmon. As Gerações dos Direitos e as Novas Tendências. *Direito Federal: Revista da Associação dos Juizes Federais do Brasil*, v. 19. n. 64, p. 57-61, jul/set 2000. Disponível em <http://www.bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/83>. Acesso em 13 dez. 2008.

_____. Direitos de Quarta Geração: Biodiversidade e Biopirataria. *Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região*, v. 4. n. 1, p. 41-61, dez. 2002. Disponível em <http://www.bdjur.stj.gov.br/dspace/handle/2011/320>. Acesso em 13 dez. 2008.

ALTAVILA, Jayme de. *Origem dos Direitos dos Povos*. 7. ed. São Paulo, Ícone: 1989.

BORGES-OSÓRIO, Maria Regina; ROBINSON, Wanyce Miriam. *Genética Humana*. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2002

CAMPOS, José Arnaldo Soares. *O Princípio da Dignidade Humana como Fundamento das Garantias Materiais e Morais para Apuração da Responsabilidade Civil por Dano Ambiental*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2001

CONTI, Matilde Carone Slaibi. *Biodireito – A Norma da Vida*. Rio de Janeiro: Forense, 2004

DINIZ, Maria Helena. *O Estado Atual do Biodireito*. 2ª ed. aum. e atual. São Paulo: Saraiva, 2002

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco Filho. DIAFÉRIA, Adriana. *Biodiversidade e Patrimônio Genético no Direito Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Max Limonad, 1999

IHERING, Rudofl Von. *A Luta pelo Direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1996

LORA ALARCÓN, Pietro de Jesús. *Patrimônio Genético Humano e sua Proteção na Constituição Federal de 1988*. São Paulo: Método, 2004.

MORAES, Alexandre. *Direitos Humanos Fundamentais*. São Paulo: Atlas, 2000.

MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. *A Tutela Jurídica da Biodiversidade: Uso e Proteção dos Recursos Genéticos Brasileiros e do Conhecimento Tradicional á Luz do Direito Ambiental*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica PUC, 1999

PIOVESAN, Flávia. Direitos sociais, econômicos, culturais e direitos civil e políticos. *Revista do Advogado São Paulo: AASP*, ano XXIII, novembro de 2003, nº 73, p. 59-71

ROBERTI, Maura. *O Biodireito e a Proteção Penal dos Direitos de Quarta Geração*. Tese de Doutorado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2003

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004

_____. Proteção Constitucional dos Direitos Humanos no Brasil: Evolução Histórica e Direito Atual. *Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo*. São Paulo: Centro de Estudos Procuradoria Geral do Estado, edição especial setembro de 1998, p. 159-185

SIRVINSKAS, Luís Paulo. *Manual de Direito Ambiental*. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007.

Notas

1 A Convenção sobre Diversidade Biológica foi assinada no Rio de Janeiro, em 05 de junho de 1992, durante a ECO 92 e entrou em vigor internacional em 29 de dezembro de 1993. Foi submetida ao Congresso Nacional que a aprovou por meio do Decreto Legislativo nº 02, de 03 de fevereiro de 1994 e o instrumento de ratificação da Convenção foi depositado pelo Governo brasileiro em 28 de fevereiro de 1994. Contudo, o decreto que incorporou, definitivamente, esta Convenção ao nosso ordenamento jurídico só entrou em vigor em 16 de março de 1998.

2 As duas definições deste parágrafo estão no artigo 2 da Convenção sobre Diversidade Biológica

3 MOREIRA, Eliane Cristina Pinto. *A Tutela Jurídica da Biodiversidade: Uso e Proteção dos Recursos Genéticos Brasileiros e do Conhecimento Tradicional à Luz do Direito Ambiental*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica PUC, 1999, p. 83

4 Artigo 3º, inciso I, da Lei 11.105/2005.

5 SIRVINSKAS, Luís Paulo. *Manual de Direito Ambiental*. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 300.

6 Neste sentido: SIRVINSKAS, Luís Paulo. *Manual de Direito Ambiental*. 5ª ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2007, p. 09.

7 CAMPOS, José Arnaldo Soares. *O Princípio da Dignidade Humana como Fundamento das Garantias Materiais e Morais para Apuração da Responsabilidade Civil por Dano Ambiental*. Dissertação de Mestrado. São Paulo: Pontifícia Universidade Católica, 2001, p.119 e 120.

8 SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental Constitucional*. 5ª ed. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 84

9 Neste sentido: PIOVESAN, Flávia. *Direitos sociais, econômicos, culturais e direitos civil e políticos*. Revista do Advogado São Paulo: AASP, ano XXIII, novembro de 2003, nº 73, p. 59-71, p. 60

História do Aborto

GALEOTTI, Giulia. História do Aborto. Trad. Sandra Escobar. Lisboa: Edições 70, 2007.

Raquel Littério de Bastos

Professora e Cientista Social, Mestre em Saúde Pública (FM/UNESP/CBot)

Esta obra poderá, certamente, trazer elementos pertinentes para uma discussão pública acostumada a extremismos quando o Aborto é o assunto. O livro é composto por uma introdução sobre uma perspectiva histórica do desenrolar das várias abordagens e as transformações constantes das técnicas médicas, sujeitos, interesses políticos, posturas éticas e regulamentos jurídicos; um segundo capítulo nos remete ao aborto enquanto coisa de mulheres, ou seja, a gravidez enquanto feto na mulher; e se desenvolve a argumentação no terceiro capítulo, frente às conquistas científicas e dimensões políticas da natalidade, acrescentando as conseqüências das descobertas científicas nas reflexões teológicas.

Os dois últimos capítulos - "O feto como termo privilegiado" e "A mulher como termo privilegiado" - arrematam o livro, trazendo à tona o conflito de interesses na discussão jurídica sobre a decisão do Estado de tutelar o nascituro, a posição da igreja e novas perspectivas e pressupostos para uma mudança.

Segundo a autora, o aborto sempre foi um fenômeno constante, mas a forma de abordá-lo se modificou significativamente. Para ela, a principal cisão na forma de se ver o aborto acontece no Século das Luzes, como resultado da Revolução Francesa e a instituição dos Estados Nacionais. Até então o aborto era uma coisa de mulher, sendo ela a única capaz de atestar a gravidez sem instrumentos de terceiros. O feto não era visto como uma entidade autônoma, mas sim como parte do corpo da mulher. Após a instituição dos Estados Nacionais, o aborto começa a assumir sua valência pública. Na origem desta nova orientação estariam os conhecimentos científicos com seus instrumentos possibilitando a visualização concreta do feto, que passa a ser considerado na sua individualidade.

O aborto é visto pela autora como um fato em constante evolução. A única que podia atestar oficialmente uma gravidez era a mulher. Muitas delas só perceberiam sua gravidez já em estado adiantado, quando o feto se movimentava pela primeira vez em seu interior. A ausência de menstruação ocorria muitas vezes por ausência de uma boa alimentação, dificultando desta forma o reconhecimento da gravidez.

A autora faz um rico relato da questão do aborto no contexto greco-romano, no qual a ação era praticada e largamente difundida em todas as classes sociais, vendo o feto como parte da mãe e que a animação, corpo e alma, se daria apenas após o parto; na tradição judaica, diferentemente, a igreja, com o seu desejo de povoar a terra para defender a sobrevivência da presença divina, considera a fecundidade, uma benção do Senhor, desde a concepção, idéia praticada por todo o cristianismo e a legislação civil até a Idade Moderna.

As conquistas científicas permitiram lançar bases para a observação e a atuação de uma política de natalidade, que consideraria o feto como entidade autônoma, redefinindo o papel da mulher e da gestante. Aquilo que era antes visível e cognoscível apenas indiretamente do exterior, torna-se pela primeira vez visível e autônomo desde os primeiros meses de vida. A futura mãe torna-se pública inclusive a si mesma, visto que necessita de uma intervenção exterior que lhe fale de si e do seu estado. Tudo isso trará conseqüências na reflexão teológica sobre o tema.

As mesmas descobertas científicas que implicaram a modificação dos parâmetros da reflexão teológica encontraram eco também na legislação civil. No terceiro capítulo a autora irá então mostrar como o feto se constituiu como termo privilegiado, ou seja, a decisão do Estado em tutelar o nascituro neste conflito de interesses. Embora o direito penal se tenha ocupado do aborto desde tempos imemoriais, foi apenas no século XX que surgiram as publicações sobre as primeiras legislações orgânicas sobre a matéria.

No último capítulo, a mulher surge como termo privilegiado, a autora procura alicerças pressupostos para uma mudança na percepção do fenômeno. Nesta última parte do livro são relatados os avanços ocorridos por meio dos movimentos sociais feministas e a luta contra a legislação que criminaliza a interrupção voluntária da gestação.

O aborto é ainda uma questão em aberto. Este livro vem colaborar para mostrar como, no ocidente, o modo de abordar a questão mudou em relação às transformações científicas e às necessidades do Estado, em uma constante relação dialética com a lei moral inspirada na tradição cristã. A autora conclui apontando para os muitos sinais atuais que nos dizem que algo está ainda por mudar.

Marília de Dirceu

GONZAGA, Tomás Antonio. Marília de Dirceu. Internet, acessado em 31/05/2009.

Ricardo Meirelles

Professor da Faculdade Santa Rita de Cássia e Doutorando em Letras (FFLCH/USP)

Ainda no intuito de chamar a atenção dos nossos leitores para as grandes obras literárias disponíveis para leitura e “download” na internet, graças à lei do domínio público, recomendo desta vez o livro “Marília de Dirceu”, do poeta luso-mineiro Tomás Antonio Gonzaga: publicado em papel há mais de 200 anos, é um dos mais fáceis de lá serem encontrados: no Virtual Books (<http://www.virtualbooks.com.br/v2/capa/>) ou no Virtual Bookstore (<http://vbookstore.uol.com.br/index.shtml>), para citar apenas dois mega-portais privados.

Destacado pelo sentido de ritmo e pelo artesanato, aparece o autor das líras que celebram o amor de Marília e Dirceu: depois de Camões, é ele quem tem mais leitores em língua portuguesa, visto as inúmeras edições publicadas e incluídas na história literária de Brasil e Portugal; um passo à frente da poesia de seu tempo, entre as ingênuas paisagens pastorais, mostra o mosaico da cor local e a amarga história dos anos inconfidentes de Vila Rica. Publicadas em Lisboa (em 1792 - ano do exílio), as líras de “Marília de Dirceu”, apesar de elaboradas, apresentam-se espontaneamente e oferecem não apenas expressivo material de arte poética, mas, o mais importante, poesia para amadores: sentimento e sentimental, intelectual e sensorial, melancolia e pesar; é esta harmonia entre técnica e emoção que faz de Gonzaga o grande poeta.

O tema do livro é o amor cheio de pureza que constrói um mundo ideal; os motivos são os tradicionais da poesia árcade: a despedida, a excelência do passado, a indecisão do amante; o sujeito lírico é o zagal Dirceu, que confessa o seu amor pela pastora Marília: canta a beleza dela, descrevendo sempre apenas sua estonteante aparência (equivalente a da deusa Afrodite), e nunca a sua personalidade; fazendo referências ao tema e à vida pastoril idealizados, também escreve aos seus amigos Glauceste e Alceu (Cláudio Manuel da Costa e Alvarenga Peixoto, colegas “pastores”, juizes e inconfidentes). Na parte escrita na prisão, em 1789, o motivo bucólico diminui, mas continua a adorar Marília; é a angústia da separação e o sentimento de ser injuriado que sobressaem (sob confinamento, não sabia do suicídio de Glauceste e acredita que as acusações são falsas), mas tudo isto só aumenta sua declarada paixão.

É um livro intenso, de leitura imprescindível, que faz pensar não só nas intrincadas e complexas relações humanas, mas também sobre o Brasil de ontem, de hoje e de sempre.

Normas editoriais para publicação

A *Revista Santa Rita* tem por finalidade publicar artigos acadêmicos de seus professores, seus alunos e outros colaboradores no intuito de difundir o conhecimento, promover a integração acadêmica e estabelecer um espaço no qual o professor possa manifestar o resultado de sua produção intelectual e profissional. A *Revista Santa Rita* é publicada semestralmente e sua difusão é tanto interna quanto externa.

Os textos enviados serão submetidos ao Corpo Editorial, que dispõe de plena autoridade sobre a conveniência da publicação e poderá decidir pela aceitação ou não do trabalho e eventualmente sugerir alterações de estrutura ou conteúdo ao(s) autor(es). As idéias e conceitos serão de exclusiva responsabilidade de seus autores, não refletindo, obrigatoriamente, a opinião da revista.

Os trabalhos deverão ser entregues em disquete - de preferência em Word 6.0 ou maior - sem qualquer tipo de formatação, acompanhados de uma cópia impressa em lauda padrão; ou deverão ser enviados para o endereço eletrônico: revistasantarita@gmail.com, gravados em formato .doc e acompanhados por uma autorização de publicação em separado que deverá ser ratificada após a aceitação do trabalho.

O envio dos trabalhos implica a cessão imediata e sem ônus dos direitos de publicação para a revista. O autor continua a deter todos os direitos autorais para publicações posteriores do artigo, devendo, se possível, fazer constar a referência à publicação na revista.

Os créditos dos autores deverão ser apresentados abaixo do título do trabalho, contendo: nome do(s) autor(es), nome da instituição de origem, titulação e profissão.

Os textos deverão ser regidos de acordo com as normas da ABNT, digitados em fonte Arial 12, com espaçamento 1½, justificado. As margens devem ser: superior 3 cm; inferior 2 cm; esquerda 3 cm; direita 2 cm. As notas explicativas devem ser apresentadas no final do texto. Os dados e conceitos emitidos nos trabalhos bem como a exatidão das referências bibliográficas e toda a revisão ortográfica são de responsabilidade exclusiva do(s) autor(es).

O artigo deverá ser estruturado da seguinte forma: título, créditos, resumo e de três a cinco palavras-chave (e os seus correspondentes em outra língua - inglês, francês, espanhol ou alemão) e o texto, que poderá se estruturar em: considerações iniciais (temática, justificativa, objetivos e metodologia), argumentação teórica, resultados, considerações finais, referências bibliográficas e notas.

As citações com mais de 3 linhas, devem aparecer em parágrafo recuado, com espaço 1 e fonte 10, seguidas de parêntese contendo o sobrenome do autor do referido texto em letras maiúsculas, ano de publicação e página do texto citado; as com menos de 3 linhas devem ser incorporadas ao texto, entre aspas.

Os artigos devem ter no mínimo 2.500 e no máximo 25.000 palavras, e as resenhas, no máximo 1.000 palavras. O resumo deve ter no máximo 250 palavras. As ilustrações devem vir prontas para serem impressas - dentro do padrão geral do texto e no espaço a elas destinado - e deverão ser identificadas com título ou legenda. As referências bibliográficas devem estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023), por exemplo:

Livros no todo:

SELESKOVITCH, Danica & LEDERER, Marianne. *Interpréter Pour Traduire*. Paris: Didier Érudition, 1984.

Partes de livros:

PINTO, Álvaro Vieira. "A definição da pesquisa científica". Em *Ciência e existência: problemas filosóficos da pesquisa científica*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1979. p. 441-459.

Trechos em obra coletiva:

SEWELL, Penelope & HIGGINS, Ian. Introduction. In: SEWELL, Penelope & HIGGINS, Ian (eds.), *Teaching Translation in Universities. Present and Future Perspectives*, London: CILT, 1996. p. 9-14.

Artigos de periódicos:

CHESTERMAN, Andrew. From 'Is' to 'Ought': Laws, Norms and Strategies in *Translation Studies*. Target, Amsterdam, v. 5.1, p. 1-20, 1993.

O Corpo Editorial não se obriga a publicar, em qualquer momento, toda e qualquer colaboração que lhe for remetida. Os textos que não estiverem de acordo com as Normas Editoriais serão devolvidos para que sejam feitas as devidas alterações. Os trabalhos recusados serão devolvidos aos autores desde que requeridos.

Apoio Cultural: